Licitação [nº 965926] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	ACT TJRO.pdf (*)	0,73	22/10/2022 22:59:18
○	ACT TJRO 2.pdf (*)	1,076	22/10/2022 22:58:40
○	ACT TJRO 2 - Contrato 72-2019.pdf (*)	0,198	22/10/2022 22:58:03
○	ACT TJRO - Contrato 148 2016.pdf (*)	0,156	22/10/2022 22:57:41
○	ACT TJGO.pdf (*)	2,202	22/10/2022 22:57:31
○	ACT TJGO - contrato assinado04052016.pdf (*)	2,19	22/10/2022 22:57:18
○	ACT TJAL.pdf (*)	0,272	22/10/2022 22:57:06
○	ACT TJAL - Ata 017_2016_Parte4.pdf (*)	0,726	22/10/2022 22:56:53
○	ACT TJAL - Ata 017_2016_Parte3.pdf (*)	2,859	22/10/2022 22:56:44
○	ACT TJAL - Ata 017_2016_Parte2.pdf (*)	2,963	22/10/2022 22:56:35
○	ACT TJAL - Ata 017_2016_Parte1.pdf (*)	2,912	22/10/2022 22:56:23
○	ACT TJAL - ARP_28_2020.pdf (*)	2,591	22/10/2022 22:56:12
○	ACT TJAC.pdf (*)	0,117	22/10/2022 22:56:00
○	ACT TJAC - Ata de Registro de Precos __.pdf (*)	0,231	22/10/2022 22:55:47
○	SICAF AIDC.pdf (*)	0,073	22/10/2022 22:55:34
○	Proposta Comercial - TJAL- Edital - 2022.pdf (*)	0,413	22/10/2022 22:55:22
○	Procuracao Rodrigo Valida ate 03 05 23_PP.pdf (*)	1,997	22/10/2022 22:55:10
○	Ponto a ponto TJAL - Item 3.pdf (*)	0,135	22/10/2022 22:54:57
○	Ponto a ponto TJAL - Item 2.pdf (*)	0,29	22/10/2022 22:54:48
○	Ponto a ponto TJAL - Item 1.pdf (*)	0,262	22/10/2022 22:54:38
○	Notas explicativas AIDC 2021 assinada.pdf (*)	0,488	22/10/2022 22:54:27
○	Docto Rodrigo CNH Digital.pdf (*)	0,094	22/10/2022 22:54:16
○	Declaracao Huawei_AIDC_TJAL--SIGNED.pdf (*)	0,243	22/10/2022 22:53:27
○	Declaracao Anexo IV.pdf (*)	0,111	22/10/2022 22:53:15
○	Declaracao Anexo III.pdf (*)	0,204	22/10/2022 22:53:04
○	Declaracao Anexo II.pdf (*)	0,208	22/10/2022 22:52:52
○	CNDT VALIDA ATE 27 03 23.pdf (*)	0,082	22/10/2022 22:52:38
○	CND MUNICIPAL AIDC VALIDADE 08.09.2022 A 07.11.2022.pdf (*)	0,286	22/10/2022 22:52:24
○	CND FGTS AIDC MG Validade 14.10.2022 A 12.11.2022.pdf (*)	0,136	22/10/2022 22:51:48
○	CND FEDERAL AIDC VALIDADE 17.10.2022 a 15.04.2023.pdf (*)	0,076	22/10/2022 22:51:31
○	CND FALENCIA AIDC MG 08.09.2022 A 08.12.2022.pdf (*)	0,015	22/10/2022 22:51:17
○	CND ESTADUAL AIDC MG VALIDADE 14.10.2022 A 12.01.2023.pdf (*)	0,222	22/10/2022 22:50:38
○	Certificado- Anatel 24.pdf (*)	0,565	22/10/2022 22:50:25
○	Certificado - Anatel 48.pdf (*)	0,566	22/10/2022 22:50:12
○	Cartao Inscricao Estadual AIDC Valida 03 11 22.pdf (*)	0,018	22/10/2022 22:50:00
○	BALANCO AIDC 2021.pdf (*)	0,106	22/10/2022 22:49:45
○	ALVARA AIDC MATRIZ VALIDADE 31.12.2022.pdf (*)	2,897	22/10/2022 22:49:15
○	16 ALTERACAO CONTRATUAL AIDC.pdf (*)	3,055	22/10/2022 22:48:52

Mostrando de 1 até 38 de 38 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207333624	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AIDC TECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
SCP2200960409

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ITAJUBA
Local

1 JULHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.058-6	SCP2200960409	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA AIDC TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 07.500.596/0001-38
NIRE: 312.0733362-4

SEGALE LLC., sociedade existente e constituída de acordo com as Leis dos Estados Unidos da América, com sede em C/O Ruz & Ruz PL / 300 Sevilla Avenue, suíte 301, Coral Gables – Flórida, UN 33134, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.886.482/0001-48, neste ato representada por seu procurador, Sr. EMERSON FERREIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº. 25.974.073-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 191.797.568-67, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Pinto, nº. 16, Bairro Anhumas, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.502-362, e

APTUS SHAREHOLDER LLC., sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em C/O Ruz & Ruz PL / 300 Sevilla Avenue, suíte 301, Coral Gables – Flórida, UN 33134, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.886.483/0001-92, neste ato representada por seu procurador, Sr. EMERSON FERREIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº. 25.974.073-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 191.797.568-67, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Pinto, nº. 16, Bairro Anhumas, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.502-362.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, "**AIDC TECNOLOGIA LTDA**", sede e foro na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Poços de Caldas nº. 148 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 37.504-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.500.596/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 312.0733362-4 e último ato registrado sob nº 83622373 em sessão de 09 de fevereiro de 2021 ("Sociedade"), e ainda:

Têm entre si, justo e acertado, a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

I - DA CONSTITUIÇÃO DE NOVA FILIAL

1.1 Os sócios deliberam e decidem constituir uma filial da empresa na Rua Uruguai, nº. 122, sala 03 - BOX 224, Bairro Centro, Município de Itajaí – Estado de Santa Catarina, CEP: 88.302-200.

1.2 Desta forma, a cláusula segunda do contrato passa a ser redigida da seguinte forma:

"CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede social na Avenida Poços de Caldas, nº. 148 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 37.504-110 – Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, podendo abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos em qualquer parte

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

do país ou no exterior, por deliberação de sua Diretoria, nos termos deste Contrato Social.

***Parágrafo Único**: A Sociedade possui as seguintes filiais:*

***Filial 01** – Avenida Poços de Caldas, nº. 148, Galpão 2, Sala G, Bairro Santos Dumont – CEP: 37.500-000 – Município de Itajubá /MG – NIRE 3190171948-5 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0002-19;*

***Filial 02** - Av. República Argentina, nº. 665, cj. 206, 2º andar CEP 80240-210, Curitiba/PR – NIRE 41901430670 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0004-80;*

***Filial 03** - Avenida Paulista, nº. 460, 8º andar – Salas 803 e 804 – Bairro Bela Vista, CEP: 01311-000, Município de São Paulo/SP – NIRE 35905174053 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0005-61.*

***Filial 04** - Rua Uruguai, nº. 122, sala 03 - BOX 224, Bairro Centro, Município de Itajaí – Estado de Santa Catarina, CEP: 88.302-200."*

II – DA INCLUSÃO DE ATIVIDADES NO OBJETO SOCIAL DA FILIAL CONSTITUÍDA

2.1 Os Sócios deliberam e resolvem incluir atividades no objeto social da filial constituída neste ato:

a. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos;
b. Comércio atacadista de equipamentos de informática;
c. Comércio atacadista de suprimentos para informática;
d. Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
e. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
f. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
g. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
h. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
i. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
j. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
k. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2.2. Desta forma, a Cláusula 3ª do contrato social passa a ser regida da seguinte forma:

***"CLÁUSULA 3º**: A Sociedade tem por objetivo:*
a. Importação, exportação, industrialização e comércio de produtos eletrônicos, componentes e equipamentos eletrônicos em geral, equipamentos de informática, peças e acessórios;
b. Serviços de manutenção, instalação e assistência técnica para produtos eletroeletrônicos e de informática;
c. Locação de produtos eletrônicos, componentes e equipamentos eletrônicos em geral, equipamentos de informática peças e acessórios;
d. Serviços de agenciamento em publicidade;
e. Comércio atacadista de café cru em grão e comércio e exportação de café cru em grão, cereais, café torrado e moído e outros produtos alimentícios;
f. Escritório administrativo e comercial;
g. Prestação de serviço de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
h. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, e
i. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
j. Consultoria em tecnologia da informação;
k. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,
l. Impressão de material para outros usos,
m. Treinamento em informática.

***Parágrafo Único**: - As seguintes atividades são destacadas para as filiais:*

***Filial 01** – Avenida Poços de Caldas, nº. 148, Galpão 2, Sala G, Bairro Santos Dumont – CEP: 37.500-000 – Município de Itajubá /MG – NIRE 3190171948-5 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0002-19, executando as seguintes atividades:*

***Item único** - Importação, exportação, comércio atacadista de café cru em grão, café torrado e moído e outros cereais e produtos alimentícios;*

***Filial 02** - Av. República Argentina, nº. 665, cj. 206, 2º andar CEP 80240-210, Município de Curitiba, Estado do Paraná, executando as seguintes atividades:*

a. Importação, exportação e comércio atacadista de suprimentos para informática, bem como, de máquinas e equipamentos, partes e peças;
b. Importação, exportação e comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
c. Importação, exportação e comércio atacadista de café em grão, torrado, moído e solúvel, cereais e leguminosas beneficiadas;
d. Agenciamento de espaços para publicidade, ex6ceto em veículos de comunicação;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

e. Agências de publicidade;
f. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
g. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
h. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
i. Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
j. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
k. Prestação de serviço de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
l. Escritório de apoio administrativo;
m. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, e
n. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Filial 03 *- Avenida Paulista, nº. 460, 8º andar – Salas 803 e 804 – Bairro Bela Vista, CEP: 01311-000, Município de São Paulo/SP – NIRE 35905174053 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0005-61, exercendo as seguintes atividades:*

Item único *- serviço de escritório e apoio administrativo.*

Filial 04 *– Rua Uruguai, nº. 122, sala 03 - BOX 224, Bairro Centro, Município de Itajaí – Estado de Santa Catarina, CEP: 88.302-200, executando as seguintes atividades:*

a. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos;
b. Comércio atacadista de equipamentos de informática;
c. Comércio atacadista de suprimentos para informática;
d. Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
e. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
f. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
g. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
h. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
i. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
j. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
k. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

administrativo não especificados anteriormente."

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

3.1. Diante das deliberações acima tomadas, resolvem os Sócios consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA AIDC TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/ME: 07.500.596/0001-38
NIRE: 312.0733362-4**

Capítulo I – DENOMINAÇÃO, SEDE E REGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade denomina-se "**AIDC TECNOLOGIA LTDA.**.", ("Sociedade")e é regida pelo presente Contrato Social, pelas normas constantes da Lei n° 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei n° 6.404, de 15.12.1976, com suas posteriores alterações, além das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade adota como nome fantasia, a expressão **"Prime Interway".**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede social na Avenida Poços de Caldas, nº. 148 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 37.504-110 – Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, podendo abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país ou no exterior, por deliberação de sua Diretoria, nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Único: A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Poços de Caldas, nº. 148, Galpão 2, Sala G, Bairro Santos Dumont – CEP: 37.500-000 – Município de Itajubá /MG – NIRE 3190171948-5 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0002-19;

Filial 02 - Av. República Argentina, nº. 665, cj. 206, 2º andar CEP 80240-210, Curitiba/PR – NIRE 41901430670 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0004-80;

Filial 03 - Avenida Paulista, nº. 460, 8º andar – Salas 803 e 804 – Bairro Bela Vista, CEP: 01311-000, Município de São Paulo/SP – NIRE 35905174053 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0005-61.

Capítulo II – OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA 3º: A Sociedade tem por objetivo:

a. Importação, exportação, industrialização e comércio de produtos eletrônicos, componentes e equipamentos eletrônicos em geral, equipamentos de informática, peças e acessórios;
b. Serviços de manutenção, instalação e assistência técnica para produtos eletroeletrônicos e de informática;
c. Locação de produtos eletrônicos, componentes e equipamentos eletrônicos em geral, equipamentos de informática peças e acessórios;
d. Serviços de agenciamento em publicidade;
e. Comércio atacadista de café cru em grão e comércio e exportação de café cru em grão, cereais, café torrado e moído e outros produtos alimentícios;
f. Escritório administrativo e comercial;
g. Prestação de serviço de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
h. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, e
i. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
j. Consultoria em tecnologia da informação;
k. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,
l. Impressão de material para outros usos,
m. Treinamento em informática.

Parágrafo Único: - As seguintes atividades são destacadas para as filiais:

Filial 01 – Avenida Poços de Caldas, nº. 148, Galpão 2, Sala G, Bairro Santos Dumont – CEP: 37.500-000 – Município de Itajubá /MG – NIRE 3190171948-5 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0002-19, executando as seguintes atividades:

Item único - Importação, exportação, comércio atacadista de café cru em grão, café torrado e moído e outros cereais e produtos alimentícios;

Filial 02 - Av. República Argentina, nº. 665, cj. 206, 2º andar CEP 80240-210, Município de Curitiba, Estado do Paraná, executando as seguintes atividades:

a. Importação, exportação e comércio atacadista de suprimentos para informática, bem como, de máquinas e equipamentos, partes e peças;
b. Importação, exportação e comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
c. Importação, exportação e comércio atacadista de café em grão, torrado, moído e solúvel, cereais e leguminosas beneficiadas;
d. Agenciamento de espaços para publicidade, ex6ceto em veículos de comunicação;
e. Agências de publicidade;
f. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

g. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
h. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
i. Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
j. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
k. Prestação de serviço de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
l. Escritório de apoio administrativo;
m. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, e
n. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Filial 03 - Avenida Paulista, nº. 460, 8º andar – Salas 803 e 804 – Bairro Bela Vista, CEP: 01311-000, Município de São Paulo/SP – NIRE 35905174053 e CNPJ/MF nº. 07.500.596/0005-61, exercendo as seguintes atividades:

Item único - de serviço de escritório e apoio administrativo.

Filial 04 – Rua Uruguai, nº. 122, sala 03 - BOX 224, Bairro Centro, Município de Itajaí – Estado de Santa Catarina, CEP: 88.302-200, executando as seguintes atividades:

a. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos;
b. Comércio atacadista de equipamentos de informática;
c. Comércio atacadista de suprimentos para informática;
d. Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
e. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
f. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
g. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
h. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
i. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
j. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
k. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA AIDC TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 07.500.596/0001-38
NIRE: 312.0733362-4

Capítulo III – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade foi constituída em 12/07/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Capítulo IV – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – O capital social subscrito e devidamente integralizado em moeda corrente nacional é de R$900.000,00 (novecentos mil Reais), representado por 900.000 (novecentas mil) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
SEGALE LLC	891.000	R$ 891.000,00	99%
APTUS SHAREHOLDER LLC	9.000	R$9.000,00	1%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro – os pagamentos de valores referentes a atos de integralização de capital deverão ser realizados em moeda corrente do pais onde se encontra a sede da Sociedade, no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data de realização da Assembleia de Sócios que dispuser desta matéria.

Parágrafo Quarto – A exceção a esta condição poderá ocorrer somente se a referida Assembleia estabelecer prazo diverso.

Capítulo V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª – As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios em Assembleias, observados os quóruns de aprovação estabelecidos na lei, neste Contrato Social e quando for o caso, em acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias de Sócios serão convocadas por iniciativa própria dos Diretores ou a pedido de qualquer um dos sócios, independentemente do seu percentual de participação no capital social.

Parágrafo Segundo - Independentemente da pessoa que venha convocar a Assembleia de Sócios, tal convocação deverá ser feita por meio de:

a. envio de carta registrada, fax ou e-mail (com aviso de recebimento e leitura) aos sócios, ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

b. 03 anúncios de convocação publicados em jornal de grande circulação local, obedecendo os prazos previstos no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – A convocação para uma Assembleia de Sócios deverá conter a ordem do dia, o local, a data e a hora da Assembleia e deverá ser feita com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da Assembleia para primeira convocação e, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo Quarto – Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas nesta Cláusula quando todos os sócios estiverem presentes na respectiva Assembleia de Sócios.

Parágrafo Quinto – A Assembleia de Sócios poderá ser realizada na sede da Sociedade ou em qualquer outro local que seja acordado por escrito entre os sócios, conforme previsto na respectiva convocação.

Parágrafo Sexto – Nos termos do artigo 1.075 do Código Civil Brasileiro, as Assembleias de Sócios serão presididas pelo representante de um dos sócios a ser escolhido pelos presentes no início da respectiva Assembleia. Ao Presidente da Assembleia de Sócios facultará acumular também a função de Secretário da Assembleia, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

CLÁUSULA 7ª – O quórum necessário para instalação das Assembleias de Sócios será de, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, seja em primeira ou em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro - A realização de uma Assembleia de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre a(s) matéria(s) que seria(m) objeto da Assembleia. Referida decisão poderá ser expressa por meio de carta, fax ou qualquer outra forma escrita aceita pelos sócios.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos por meio de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos ao procurador, inclusive o direito de votar em Assembleia de Sócios. Referido instrumento de mandato ficará arquivado na sede da Sociedade e não poderá ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo Terceiro - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata da assembleia que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Posteriormente, a ata deverá ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

CLÁUSULA 8ª – É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente penhorar, caucionar, onerar ou alienar (sob qualquer natureza)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

as quotas do capital social ou outorgar qualquer tipo de garantia em nome da Sociedade que não esteja expressamente autorizada neste Contrato Social ou sem o consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA 9ª - Competirá aos sócios deliberar sobre as matérias elencadas nesta cláusula, o que deverá ser feito mediante aprovação de sócios representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, exceto se estabelecido quórum mais elevado em lei:

a) qualquer alteração ao Contrato Social da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a alteração do Contrato Social decorrente de aumento do capital da Sociedade, de cessão e/ou transferência de quotas entre os sócios e/ou a terceiro; e

b) aprovação de incorporação, fusão, cisão, liquidação, dissolução ou a cessação do estado de liquidação, bem como formas similares de alterações societárias da Sociedade.

Parágrafo Único – Quaisquer matérias não indicadas nesta cláusula, serão deliberadas e aprovadas por decisões de sócios de acordo com os quóruns definidos neste contrato social e, na sua falta, na legislação em vigor.

CLÁUSULA 10ª – Os sócios deverão realizar Assembleias de Sócios:

a) ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I. tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial correspondente ao exercício social encerrado, com exoneração de responsabilidade dos Diretores da sociedade, na hipótese de aprovação, sem ressalva, dos documentos;

II. deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado; e

III. designar, se necessário, administradores (“Diretores”), fixando-lhes as respectivas remunerações.

b) extraordinariamente, para deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único – Os documentos descritos nos itens acima serão sempre disponibilizados pelos diretores antes da realização das Assembleias de Sócios.

Capítulo VI – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11ª – os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA AIDC TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 07.500.596/0001-38
NIRE: 312.0733362-4

CLÁUSULA 12ª – Neste ato, ficam eleitos por tempo indeterminado para exercerem o cargo de administração isolada da Sociedade: ocupando o cargo de Diretor Administrativo o Sr. **RUBENS BERTOLO MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 17.386.370-X SSP/SP e CPF nº. 094.438.468-45, residente e domiciliado na Rua Leandro Dupre, nº 1035, Apartamento 21, Bairro Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04025-014, e ocupando o cargo de como Diretor Geral o Sr. Emerson Ferreira da Fonseca, portador da Carteira de Identidade RG 25.974.073-1– SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF 191.797.568-67, brasileiro, casado, economista - supervisor de logística, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Pinto, nº 16 – Anhumas, Itajubá – MG – CEP: 37502-362.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pelos sócios, observados os quóruns de deliberação previstos neste contrato social e, na falta desta disposição, observada a legislação em vigor. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a eleição e posse dos respectivos substitutos, salvo se os sócios deliberarem de forma diferente em Assembleia.

Parágrafo Segundo – Os diretores nomeados para ocuparem os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Geral, bem como, todos os procuradores nomeados pela empresa, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.001, § 1º, da Lei 10.406/2002 (art.1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª – A Diretoria terá poderes gerais de gestão e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto neste Capítulo.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, devendo especificar expressamente os poderes conferidos aos seus procuradores, e não poderão conter prazo de validade superior a 2 (dois) anos, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão apresentar prazo de validade indeterminado.

CLÁUSULA 14ª – Fica a Diretoria autorizada desde já, a conceder em nome da Sociedade, avais, fianças e outras garantias necessárias à consecução do objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA 15ª – Competirá aos Diretores:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Primeiro - Praticar todos os atos necessários para assegurar o regular funcionamento da sociedade, devendo ter, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, devendo agir em nome da sociedade somente em atos ou negócios relacionados ao seu objeto social.

Parágrafo Segundo – Deliberar e decidir acerca da constituição, alteração e encerramento de filiais, quando os próprios sócios não o fizerem em Assembleia.

CLÁUSULA 16ª – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada, por escrito, por qualquer dos Diretores, mediante carta, fax ou e-mail, remetido sempre com confirmação de recebimento e com antecedência mínima de 7 (sete) dias (corridos).

Parágrafo Primeiro – Serão dispensadas as formalidades de convocação de que trata o caput desta Cláusula quando todos os Diretores estiverem presentes na respectiva reunião. A instalação das reuniões da Diretoria dependerá da presença dos dois Diretores, cabendo a qualquer um deles, presidir as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável de ambos os Diretores, lavradas em atas e levadas a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores declaram nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil brasileiro, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo VIII – ONERAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 17ª – Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeitos de cessão e transferência.

CLÁUSULA 18ª – Em razão do caráter personalíssimo da Sociedade, fica desde já certo e ajustado que, exceto se aprovado prévia e expressamente por, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, os sócios não poderão:

a) alienar, ceder, transmitir ou transferir suas quotas a qualquer terceiro,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

b) permitir a entrada de qualquer terceiro na Sociedade (exceto nos termos do Parágrafo Único abaixo), mediante subscrição de capital ou qualquer outra forma; e/ou

c) constituir garantia, penhor, caução, usufruto, encargo ou qualquer tipo de oneração ou gravame sobre as quotas de que é ou venha a ser titular.

Parágrafo Único – Configuram-se exceções ao disposto no "caput" desta Cláusula, casos em que a cessão e/ou transferência por um sócio de suas quotas para pessoa jurídica de controle societário significativamente semelhante ao controle societário do sócio cedente.

CLÁUSULA 19ª – Sem prejuízo do disposto na Cláusula 18 acima, é assegurado aos sócios, alternativamente, o exercício de direito de preferência na aquisição das quotas ou na cessão de direitos de subscrição de aumento de capital na Sociedade que um sócio pretenda ceder e/ou transferir a terceiro (s) a qualquer título, em igualdade de condições oferecidas a tal terceiro interessado ("Proponente").

Parágrafo Primeiro – Nos moldes do caput desta cláusula, caso um sócio deseje ceder / transferir as quotas da Sociedade de sua propriedade ("Sócio Ofertante") deverá primeiramente notificar os demais sócios ("Sócios Notificados") por escrito (doravante referida como "Oferta") a respeito de sua intenção quanto à cessão/transferência das quotas de sua propriedade (as "Quotas Ofertadas"). A Oferta deverá conter:

a) O preço e condições de pagamento das Quotas ofertadas;
b) O nome do(s) Proponente(s) de boa fé e de seus controladores diretos, e
c) Quaisquer outras condições especiais relacionadas à cessão / transferência de Quotas Ofertadas

A oferta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e deverá se revestir de caráter incondicional, irrevogável e irretratável.

Parágrafo Segundo – em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de tal notificação, os Sócios deverão se reunir em Assembleia de Sócios para decidirem se aprovam ou não a transferência ao Proponente, das Quotas Ofertadas, observando o quórum de aprovação previsto na Cláusula 18 acima.

Parágrafo Terceiro – Aprovada a transferência e em até 10 (dez) dias da referida aprovação, os Sócios Notificados deverão responder, por escrito, ao Sócio Ofertante, se exercerão seu direito de preferência para aquisição das Quotas Ofertadas, nos mesmos termos e condições previstos na Oferta.

Parágrafo Quarto – na hipótese de todos os sócios Notificados informarem que não exercerão seu direito de preferência para a aquisição das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante poderá ceder/transferir as Quotas Ofertadas ao Proponente no prazo de 30 (trinta) dais seguintes ao término do prazo de 10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(dez) dias referidos no Parágrafo precedente e nos exatos termos e condições previstos na Oferta.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de determinados Sócios Notificados informarem que exercerão seu direito de preferência, deverão ser providenciados os atos e assinados os documentos necessários para efetivar as cessões/transferências das Quotas Ofertadas de acordo com as manifestações dos Sócios Notificados (em relação aos Sócios Notificados e/ou ao Proponente, também no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo de 10 (dez) referidos no Parágrafo precedente e nos exatos termos e condições previstos na oferta.

Parágrafo Sexto – O direito de preferência previsto nesta Cláusula não será aplicável na hipótese de cessão e transferência de quotas prevista no parágrafo Único da Cláusula 18 acima.

Parágrafo Sétimo - Qualquer violação ao disposto nas Cláusulas 18 e 19 não deverá produzir qualquer efeito contra a Sociedade, contra os Sócios ou contra terceiros, e qualquer Sócio que viole as obrigações estabelecidas neste documento deverá responder à Sociedade, aos demais Sócios e a terceiros.

Capítulo IX – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 20ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do Artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 21ª – Por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social:

a. Os lucros terão a destinação deliberada pelos sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercício futuro;

b. Os sócios poderão participar dos lucros sem guardar proporção à participação de cada um deles no capital social;

c) A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intercalares (mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e quinquemestrais) podendo, com base nesses balanços, os sócios: **(i)** declarar e distribuir os lucros apurados, lucros acumulados ou reservas de lucros existentes; **(ii)** manter os referidos lucros apurados em conta de lucros em suspenso ou **(iii)** destiná-los ao aumento de capital;

d) Os lucros, inclusive semestrais ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital próprio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA AIDC TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 07.500.596/0001-38
NIRE: 312.0733362-4

Capítulo X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E/OU RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 22ª – A falência, recuperação extrajudicial ou judicial, liquidação, retirada amigável ou judicial, falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os sócios remanescentes ou, segundo as previsões e prazos legais, até ingresso de novo sócio.

CLÁUSULA 23ª – Na hipótese de extinção de algum sócio por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes à operação.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio falido, falecido, retirante, excluído, dissolvido ou extinto serão calculados com base no seu valor de patrimônio líquido contábil apurado em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a falência, morte, retirada, exclusão, dissolução ou extinção do sócio em causa, e serão pagos a ele ou a seus sucessores no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do balanço especial ora referido.

Parágrafo Segundo – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais por escrito nos termos do Capítulo VIII do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – Pode o sócio ser excluído caso seja da vontade da maioria dos sócios representativos de mais de 75% do capital social, conforme contemplado na cláusula 9ª e obedecidas as formalidades previstas de convocação, contemplada na cláusula 6ª parágrafo segundo do presente instrumento.

Capítulo XI – ACORDOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 24ª – Os sócios observarão as disposições constantes do Acordo de Sócio arquivado em sua sede social, relativamente à cessão e transferência das quotas, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, do poder de controle e sucessão.

CLÁUSULA 25ª – O Presidente da Assembleia de sócios declarará a invalidade dos votos, que forem proferidos por qualquer dos sócios, em contrariedade com qualquer disposição expressa do Acordo de Sócios.

Capítulo XII – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 26ª – Na hipótese de qualquer controvérsia relativa à existência, validade, interpretação, eficácia, execução ou rescisão do presente Contrato Social ou, ainda, qualquer controvérsia relacionada ou resultante do inadimplemento deste Contrato Social, os sócios envolvidos na

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

controvérsia envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável.

Parágrafo Primeiro - Para tanto, os sócios envolvidos na controvérsia, negociarão de boa-fé, de forma a obter uma solução que seja justa e satisfatória para os sócios em questão.

Parágrafo Segundo - Mediante a impossibilidade da composição de um acordo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo(s) sócio(s) demandado(s), de notificação extrajudicial enviada pelo(s) sócio(s) demandante(s), quanto à existência da controvérsia e necessidade da composição de interesses, proceder-se-á nos moldes da cláusula 28.

Capítulo XII – FORO

CLÁUSULA 27ª – Os sócios elegem o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir conflitos de interesse oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam os Sócios assinam o presente instrumento, com seus respectivos certificados digitais, na forma da Lei.

Itajubá/MG, 20 de junho de 2022.

Sócios:

1. _____
SEGALE LLC
P.p Emerson Ferreira da Fonseca

2. _____
APTUS SHAREHOLDER LLC
P.p Emerson Ferreira da Fonseca

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.058-6	SCP2200960409	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, JULIANA SANTOS PASSOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 119675, expedida em 23/10/2017, inscrito no CPF nº 093.428.676-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 16 ACS - 16 página(s)

Itajuba/MG , 06 de julho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JULIANA SANTOS PASSOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

A black and white copy of this document is not official.

04

State of Florida

Department of State

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593288

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: United States of America

This public document

2. has been signed by Grisel Morales

3. acting in the capacity of Notary Public of Florida

4. bears the seal/stamp of Notary Public, State of Florida

Certified

5. at Tallahassee, Florida

6. the Thirteenth day of June, A.D., 2017

7. by Secretary of State, State of Florida

8. No. 2017-65768

9. Seal/Stamp:

10. Signature:

Ken Detzner

Secretary of State

DSDE 99 (2/12)

The word "VOID" appears when photocopied.

"State of Florida" appears in small letters across the face of this 8½ x 11" document.

This document contains a true watermark. Hold up to light to see "SAFE" and "VERIFY FIRST."

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO	POWER OF ATTORNEY
Pelo presente instrumento particular de mandato, **APTUS SHAREHOLDER LLC**, sociedade domiciliada no exterior, constituída, existente e organizada de acordo com as leis da Flórida, Estados Unidos da América, com sede na C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suite 301, Coral Gables, Florida, 33134 UN (doravante referida como "OUTORGANTE"), neste ato representada por seu administrador **RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC**, sociedade domiciliada no exterior, constituída, existente e organizada de acordo com as leis da Flórida, Estados Unidos da América, com sede na C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suite 301Coral Gables, Florida, UM 33134, representada por sua sócia Sra. JENNIFER RUZ, cidadã americana, casada, portadora do licença de motorista da Flórida nº R200-423-81-845-0, nomeia seu bastante procurador o Sr. **EMERSON FERREIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 25.974.073-1–SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 191.797.568-67, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Pinto, nº 16 – Anhumas, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37502-362, (doravante referido como "OUTORGADA"), para em nome do OUTORGANTE, praticar todos ou quaisquer dos seguintes atos:	By this Power of Attorney, **APTUS SHAREHOLDER LLC**, a company domiciled abroad, organized and existing under the laws of Florida, United States of America, with head offices at C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suite 301, Coral Gables, Florida, 33134 UN (hereinafter referred to as "GRANTOR"), herein duly represented by its legal representative **RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC**, a company domiciled abroad, organized and existing under the laws of Florida, United States of America, with head offices at C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suite 301, Coral Gables, Florida, 33134 UN, herein duly represented by its partner JENNIFER RUZ, American citizen, married, Florida driver license n R200-423-81-8450-0, appoints **MR. EMERSON FERREIRA DA FONSECA**, Brazilian citizen, bearer of the ID nº (RG) 25.974.073-1–SSP/SP and enrolled before Federal Taxpayer Bureau (CPF) under nº 191.797.568-67, resident and domiciled at Rua Maria Rodrigues Pinto, nº 16 – Anhumas, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37502-362, (hereinafter referred to as "GRANTEE"), his attorney for it and in his name, to do any or all of the following:
1. Representar a OUTORGANTE, na qualidade de sócia da sociedade **AIDC TECNOLOGIA LTDA.** (doravante denominada "SOCIEDADE"), podendo, inclusive assinar, em nome e lugar do	1. To represent the GRANTOR as a shareholder of **AIDC TECNOLOGIA LTDA.** (hereinafter referred to as "COMPANY") being allowed to sign for and in the name and behalf of the GRANTOR

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593288

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

OUTORGANTE, todos os instrumentos públicos e particulares, Contrato Social da SOCIEDADE, e quaisquer aditamentos ou alterações posteriores, independente da deliberação, bem como exercer por e em nome do OUTORGANTE direitos e privilégios conferidos por lei ou Contrato Social da SOCIEDADE, em virtude de ou ligados às quotas do OUTORGANTE e exercer todos os demais direitos inerentes à condição de sócio da SOCIEDADE;	all public and private deeds, Articles of Association of the COMPANY and any subsequent amendments or alterations thereto, no matter the scope might be, as well as, exercise for and in the name of the GRANTOR all rights and privileges conferred by law and bylaws of the COMPANY, by virtue of or attached to the shares or quotas registered owned by GRANTOR and exercise all other rights inherent to GRANTOR's status as shareholder of the COMPANY;
2. Representar a OUTORGANTE perante o Banco Central do Brasil, especialmente, mas não exclusivamente, no que se refere aos atos necessários ao registro de investimento externo direto;	2. To represent the GRANTOR before the Central Bank of Brazil, especially, but not exclusively, to practice the acts required for the registration of direct foreign investment;
3. Tratar e resolver definitivamente quaisquer questões perante as Juntas Comerciais, Cartórios de Notas e Registro de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("SRF") envolvendo o OUTORGANTE, especialmente, mas não exclusivamente, para solicitar, perante o referido órgão, a inscrição do Outorgante perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, podendo a OUTORGADA, para tanto, assinar requerimentos, solicitar informações, efetuar pagamentos de qualquer natureza, dar quitação, bem como praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para a efetiva consecução de referida solicitação;	3. To negotiate and resolve, without limitation, any issue before Boards of Trade and Court Records´ office, Brazilian Revenue Bureau ("SRF"), in behalf of GRANTOR, especially, but not exclusively, to the purpose to request, before such entity, the enrollment of the GRANTOR before the Tax Register, being GRANTEE invested with powers to sign any documents, request any information, carry out payments of any nature, give release, as well as carry out any and all acts necessary to effectively request such enrollment;
4. Representar a OUTORGANTE perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais,	4. To represent the GRANTOR as regards all federal, state and municipal government, agencies and authorities

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593288

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

inclusive a Comissão de Valores Mobiliários;	including the Brazilian Securities Commission;
5. Receber citação para ações judiciais em nome da OUTORGANTE, única e exclusivamente na forma do artigo 119 da Lei 6.404/76;	5. To receive services of process/summons on behalf of the GRANTOR only and exclusively in the form and in the cases set forth in article 119 of Law 6.404/76;
6. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgarem apropriadas. Em caso de ambiguidade, discrepância ou inconstância entre as versões desta procuração em português e inglês, prevalecerá a versão em português.	6. At his discretion, to delegate all or any portion of the powers granted hereunder on the conditions that said deems proper. If there is any ambiguity, discrepancy or inconstancy between the English and the Portuguese versions of this power of attorney the Portuguese version shall prevail.
Esta procuração será válida até expressa revogação pela OUTORGANTE ou renúncia pela OUTORGADA.	This power of attorney shall remain valid until expressly revoked by the GRANTOR or in case of resignation by the GRANTEE, prior to that date.

Florida, Coral Gables,

p.p APTUS SHAREHOLDER LLC
RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC
JENNIFER RUZ

On June 7th, 2017, The foregoing Power of Attorney was acknowledged and subscribed before me by the grantor, Jennifer Ruz, who is personally known to me or who has produced _____ as identification.

Notary Public - State of Florida

(Seal)

GRISEL MORALES
Notary Public - State of Florida
My Comm. Expires Nov 12, 2018
Commission # FF 175594
Bonded through National Notary Assn.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593288

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705
I.A.P.A.S. Nº 12068127468 C.C.M. Nº 3.323.204-0 RG. 6.999.708-SSP C.P.F. Nº 010.171.568-40
Idioma: Inglês
E-mail: ala@alatraducoes.com.br
AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Sergio Moreira da Silva TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO JUCESP 1705

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593288

Tradução Nº 28.253 *L.* 227A *Fl.* 61 *Data:* 23/06/2017

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

ESTADO DA FLORIDA

APOSTILA

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Estados Unidos da América

   Este documento público

2. Foi assinado por Grisel Morales

3. Atuando como Tabelião Público da Flórida

4. E contém a chancela de Tabelião Público, Estado da Florida

CERTIFICADO

5. Em Tallahassee, Flórida

6. Aos 13 de Junho de 2017

7. Por Secretário de Estado, Estado da Flórida.

8. Sob nº 2017-65768

9. Chancela oficial.

10. *(a.) (ilegível)* – Secretário de Estado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705
I.A.P.A.S. Nº 12068127468 C.C.M. Nº 3.323.204-0 RG 6.999.708-SSP C.P.F. Nº 010.171.568-40
Idioma: Inglês
E-mail: ala@alatraducoes.com.br
AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Sergio Moreira da Silva TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO JUCESP 1705

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593288

Tradução Nº 28.253 *L.* 227A *Fl.* 62 *Data:* 23/06/2017

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **APTUS SHAREHOLDER LLC,** sociedade domiciliada no exterior, constituída, existente e organizada de acordo com as leis da Flórida, Estados Unidos de América, com sede na C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suíte 301, Coral Gables, Florida, 33134 UN (doravante referida como "OUTORGANTE"), neste ato representada por seu administrador **RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC,** sociedade domiciliada no exterior, constituída, existente e organizada de acordo com as leis da Flórida, Estados Unidos da América, com sede na C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suíte 301, Coral Gables, Florida, UM 33134, representada por sua sócia Sra. JENNIFER RUZ, cidadã americana, casada, portadora da licença de motorista da Flórida nº R200-423-81-845-0, nomeia seu bastante procurador o Sr. **EMERSON FERREIRA DA FONSECA,** brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 25.974.073-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 191.797.568-67, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Pinto, nº 16 – Anhumas, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37502-362, (doravante referido como "OUTORGADA"), para em nome do OUTORGANTE, praticar todos ou quaisquer dos seguintes atos:

1. Representar a OUTORGANTE, na qualidade de sócia da sociedade **AIDC TECNOLOGIA LTDA.** (doravante denominada "SOCIEDADE"), podendo, inclusive assinar, em nome e lugar do OUTORGANTE, todos os instrumentos públicos e particulares, Contrato Social da SOCIEDADE, e quaisquer aditamentos ou alterações posteriores, independente da deliberação, bem como exercer por e em nome do OUTORGANTE direitos e privilégios conferidos por lei ou Contrato Social da SOCIEDADE, em virtude de ou ligados às quotas do OUTORGANTE e exercer todos os demais direitos inerentes à condição de sócio da SOCIEDADE;

2. Representar a OUTORGANTE perante o Banco Central do Brasil, especialmente, mas não exclusivamente, no que se refere aos atos necessários ao registro de investimento externo direto;

3. Tratar e resolver definitivamente quaisquer questões perante as Juntas Comerciais, Cartórios de Notas e Registro de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("SRF") envolvendo o OUTORGANTE, especialmente, mas não exclusivamente, para solicitar, perante o referido órgão, a inscrição do Outorgante perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, podendo a OUTORGADA, para tanto, assinar requerimentos, solicitar informações, efetuar pagamentos de qualquer natureza, dar quitação, bem como praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para a efetiva consecução de referida solicitação;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705
I.A.P.A.S. Nº 12068127468 C.C.M. Nº 3.323.204-0 RG. 6.999.708-SSP C.P.F. Nº010.171.568-40
Idioma: Inglês
E-mail: ala@alatraducoes.com.br
AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Sergio Moreira da Silva TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO JUCESP 1705

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593288

28.253 227A 63 23/06/2017
Tradução Nº _____ *L.* _____ *Fl.* _____ *Data:* _____

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

4. Representar a OUTORGANTE perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, inclusive a Comissão de Valores Mobiliários;

5. Receber citação para ações judiciais em nome da OUTORGANTE, única e exclusivamente na forma do artigo 119 da Lei 6.404/76;

6. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgarem apropriadas.

Em caso de ambiguidade, discrepância ou inconstância entre as versões desta procuração em português e inglês, prevalecerá a versão em português.

Esta procuração será válida até expressa revogação pela OUTORGANTE ou renúncia pela OUTORGADA.

Florida, Coral Gables.

(ass.) *(ilegível)*
p.p. APTUS SHAREHOLDER LLC
RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC
JENNIFER RUZ

Em 07 de junho de 2017, o Poder de Procuradoria anterior foi reconhecido e subscrito por mim, Jennifer Ruz, que é pessoalmente conhecida por mim ou que produziu (em branco) como identificação.

(ass.) *(ilegível)*
Tabelião Público – Estado da Flórida

(Selo)
GRISEL MORALES
Tabelião Público – Estado da Flórida
Minha comissão expira em 12 de novembro de 2018.
Comissão Nº FF 175594
Ligado através do Notário Nacional Assn.

Nada mais. Data ut supra.
Dou fé.

SERGIO MOREIRA DA SILVA
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.058-6	SCP2200960409	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO	POWER OF ATTORNEY
Pelo presente instrumento particular de mandato, **SEGALE LLC**, sociedade domiciliada no exterior, constituída, existente e organizada de acordo com as leis da Flórida, Estados Unidos da América, com sede na C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suite 301, Coral Gables, Florida, 33134 UN (doravante referida como "OUTORGANTE"), neste ato representada por seu administrador **RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC**, sociedade domiciliada no exterior, constituída, existente e organizada de acordo com as leis da Flórida, Estados Unidos da América, com sede na C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suite 301, Coral Gables, Florida, UM 33134, representada por sua sócia Sra. JENNIFER RUZ, cidadã americana, casada, portadora do licença de motorista da Flórida nº R200-423-81-845-0, nomeia seu bastante procurador o Sr. **EMERSON FERREIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 25.974.073-1–SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 191.797.568-67, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Pinto, nº 16 – Anhumas, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37502-362, (doravante referido como "OUTORGADA"), para em nome do OUTORGANTE, praticar todos ou quaisquer dos seguintes atos:	By this Power of Attorney, **SEGALE LLC**, a company domiciled abroad, organized and existing under the laws of Florida, United States of America, with head offices at C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suite 301, Coral Gables, Florida, 33134 UN (hereinafter referred to as "GRANTOR"), herein duly represented by its legal representative **RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC**, a company domiciled abroad, organized and existing under the laws of Florida, United States of America, with head offices at C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suite 301, Coral Gables, Florida, 33134 UN, herein duly represented by its partner JENNIFER RUZ, American citizen, married, Florida driver license n R200-423-81-8450-0, appoints **MR. EMERSON FERREIRA DA FONSECA**, Brazilian citizen, bearer of the ID nº (RG) 25.974.073-1–SSP/SP and enrolled before Federal Taxpayer Bureau (CPF) under nº 191.797.568-67, resident and domiciled at Rua Maria Rodrigues Pinto, nº 16 – Anhumas, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37502-362, (hereinafter referred to as "GRANTEE"), his attorney for it and in his name, to do any or all of the following:
1. Representar a OUTORGANTE, na qualidade de sócia da sociedade **AIDC TECNOLOGIA LTDA.** (doravante denominada "SOCIEDADE"), podendo, inclusive assinar, em nome e lugar do	1. To represent the GRANTOR as a shareholder of **AIDC TECNOLOGIA LTDA.** (hereinafter referred to as "COMPANY") being allowed to sign for and in the name and behalf of the GRANTOR

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593289

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

OUTORGANTE, todos os instrumentos públicos e particulares, Contrato Social da SOCIEDADE, e quaisquer aditamentos ou alterações posteriores, independente da deliberação, bem como exercer por e em nome do OUTORGANTE direitos e privilégios conferidos por lei ou Contrato Social da SOCIEDADE, em virtude de ou ligados às quotas do OUTORGANTE e exercer todos os demais direitos inerentes à condição de sócio da SOCIEDADE;	all public and private deeds, Articles of Association of the COMPANY and any subsequent amendments or alterations thereto, no matter the scope might be, as well as, exercise for and in the name of the GRANTOR all rights and privileges conferred by law and bylaws of the COMPANY, by virtue of or attached to the shares or quotas registered owned by GRANTOR and exercise all other rights inherent to GRANTOR's status as shareholder of the COMPANY;
2. Representar a OUTORGANTE perante o Banco Central do Brasil, especialmente, mas não exclusivamente, no que se refere aos atos necessários ao registro de investimento externo direto;	2. To represent the GRANTOR before the Central Bank of Brazil, especially, but not exclusively, to practice the acts required for the registration of direct foreign investment;
3. Tratar e resolver definitivamente quaisquer questões perante as Juntas Comerciais, Cartórios de Notas e Registro de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("SRF") envolvendo o OUTORGANTE, especialmente, mas não exclusivamente, para solicitar, perante o referido órgão, a inscrição do Outorgante perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, podendo a OUTORGADA, para tanto, assinar requerimentos, solicitar informações, efetuar pagamentos de qualquer natureza, dar quitação, bem como praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para a efetiva consecução de referida solicitação;	3. To negotiate and resolve, without limitation, any issue before Boards of Trade and Court Records´ office, Brazilian Revenue Bureau ("SRF"), in behalf of GRANTOR, especially, but not exclusively, to the purpose to request, before such entity, the enrollment of the GRANTOR before the Tax Register, being GRANTEE invested with powers to sign any documents, request any information, carry out payments of any nature, give release, as well as carry out any and all acts necessary to effectively request such enrollment;
4. Representar a OUTORGANTE perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais,	4. To represent the GRANTOR as regards all federal, state and municipal government, agencies and authorities

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593289

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

inclusive a Comissão de Valores Mobiliários;	including the Brazilian Securities Commission;
5. Receber citação para ações judiciais em nome da OUTORGANTE, única e exclusivamente na forma do artigo 119 da Lei 6.404/76;	5. To receive services of process/summons on behalf of the GRANTOR only and exclusively in the form and in the cases set forth in article 119 of Law 6.404/76;
6. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgarem apropriadas. Em caso de ambiguidade, discrepância ou inconstância entre as versões desta procuração em português e inglês, prevalecerá a versão em português.	6. At his discretion, to delegate all or any portion of the powers granted hereunder on the conditions that said deems proper. If there is any ambiguity, discrepancy or inconstancy between the English and the Portuguese versions of this power of attorney the Portuguese version shall prevail.
Esta procuração será válida até expressa revogação pela OUTORGANTE ou renúncia pela OUTORGADA.	This power of attorney shall remain valid until expressly revoked by the GRANTOR or in case of resignation by the GRANTEE, prior to that date.

Florida, Coral Gables

p.p SEGALE LLC
RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC
JENNIFER RUZ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593289

On June 7th, 2017, The foregoing Power of Attorney was acknowledged and subscribed before me by the grantor, Jennifer Ruz, who is personally known to me or who has produced _____ as identification.

Notary Public - State of Florida

(Seal)

GRISEL MORALES
Notary Public - State of Florida
My Comm. Expires Nov 12, 2018
Commission # FF 175594
Bonded through National Notary Assn.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

A black and white copy of this document is not official.

State of Florida

Department of State

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593289

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: United States of America

This public document

2. has been signed by Grisel Morales
3. acting in the capacity of Notary Public of Florida
4. bears the seal/stamp of Notary Public, State of Florida

Certified

5. at Tallahassee, Florida
6. the Thirteenth day of June, A.D., 2017
7. by Secretary of State, State of Florida
8. No. 2017-65766
9. Seal/Stamp:

10. Signature:

Ken Detzner

Secretary of State

DSDE 99 (2/12)

The word "VOID" appears when photocopied.

"State of Florida" appears in small letters across the face of this 8½ x 11" document.

This document contains a true watermark. Hold up to light to see "SAFE" and "VERIFY FIRST."

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.058-6	SCP2200960409	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705
I.A.P.A.S. Nº 12068127468 C.C.M. Nº 3.323.204-0 RG. 6.999.708-SSP. C.P.F. Nº 010.171.568-40
Idioma: Inglês
E-mail: ala@alatraducoes.com.br
AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Tradução Nº 28.252 *L.* 227A *Fl.* 57 *Data:* 23/06/2017

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

ESTADO DA FLORIDA

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593289

APOSTILA

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Estados Unidos da América

   Este documento público

2. Foi assinado por Grisel Morales

3. Atuando como Tabelião Público da Flórida

4. E contém a chancela de Tabelião Público, Estado da Florida

CERTIFICADO

5. Em Tallahassee, Flórida

6. Aos 13 de Junho de 2017

7. Por Secretário de Estado, Estado da Flórida.

8. Sob nº 2017-65766

9. Chancela oficial.

10. *(a.) (ilegível)* – Secretário de Estado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705

I.A.P.A.S. Nº 12068127468 C.C.M. Nº 3.323.204-0 RG. 6.999.708-SSP. C.P.F. Nº 010.171.568-40

Idioma: Inglês
E-mail: ala@alatraducoes.com.br

AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Sergio Moreira da Silva TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO JUCESP 1705

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593289

Tradução Nº 28.252 *L.* 227A *Fl.* 58 *Data:* 23/06/2017

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SEGALE LLC,** sociedade domiciliada no exterior, constituída, existente e organizada de acordo com as leis da Flórida, Estados Unidos de América, com sede na C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suíte 301, Coral Gables, Florida, 33134 UN (doravante referida como "OUTORGANTE"), neste ato representada por seu administrador **RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC,** sociedade domiciliada no exterior, constituída, existente e organizada de acordo com as leis da Flórida, Estados Unidos da América, com sede na C/O Ruz & Ruz PL, 300 Sevilla Avenue, suíte 301, Coral Gables, Florida, UM 33134, representada por sua sócia Sra. JENNIFER RUZ, cidadã americana, casada, portadora da licença de motorista da Flórida nº R200-423-81-845-0, nomeia seu bastante procurador o Sr. **EMERSON FERREIRA DA FONSECA,** brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 25.974.073-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 191.797.568-67, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Pinto, nº 16 – Anhumas, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37502-362, (doravante referido como "OUTORGADA"), para em nome do OUTORGANTE, praticar todos ou quaisquer dos seguintes atos:

1. Representar a OUTORGANTE, na qualidade de sócia da sociedade **AIDC TECNOLOGIA LTDA.** (doravante denominada "SOCIEDADE"), podendo, inclusive assinar, em nome e lugar do OUTORGANTE, todos os instrumentos públicos e particulares, Contrato Social da SOCIEDADE, e quaisquer aditamentos ou alterações posteriores, independente da deliberação, bem como exercer por e em nome do OUTORGANTE direitos e privilégios conferidos por lei ou Contrato Social da SOCIEDADE, em virtude de ou ligados às quotas do OUTORGANTE e exercer todos os demais direitos inerentes à condição de sócio da SOCIEDADE;

2. Representar a OUTORGANTE perante o Banco Central do Brasil, especialmente, mas não exclusivamente, no que se refere aos atos necessários ao registro de investimento externo direto;

3. Tratar e resolver definitivamente quaisquer questões perante as Juntas Comerciais, Cartórios de Notas e Registro de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("SRF") envolvendo o OUTORGANTE, especialmente, mas não exclusivamente, para solicitar, perante o referido órgão, a inscrição do Outorgante perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, podendo a OUTORGADA, para tanto, assinar requerimentos, solicitar informações, efetuar pagamentos de qualquer natureza, dar quitação, bem como praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para a efetiva consecução de referida solicitação;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705
I.A.P.A.S. Nº 12068127468 C.C.M. Nº 3.323.204-0 RG. 6.999.708-SSP C.P.F. Nº.010.171.568-40
Idioma: Inglês
E-mail: ala@alatraducoes.com.br
AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Sergio Moreira da Silva TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO JUCESP 1705

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3593289

28.252 227A 59 23/06/2017

Tradução Nº _____ *L.* _____ *Fl.* _____ *Data:* _____

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

4. Representar a OUTORGANTE perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, inclusive a Comissão de Valores Mobiliários;

5. Receber citação para ações judiciais em nome da OUTORGANTE, única e exclusivamente na forma do artigo 119 da Lei 6.404/76;

6. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgarem apropriadas.

Em caso de ambiguidade, discrepância ou inconstância entre as versões desta procuração em português e inglês, prevalecerá a versão em português.

Esta procuração será válida até expressa revogação pela OUTORGANTE ou renúncia pela OUTORGADA.

Florida, Coral Gables.

(ass.) *(ilegível)*
p.p. SEGALE LLC
RCR INTERNATIONAL MANAGEMENT SOLUTIONS LLC
JENNIFER RUZ

Em 07 de junho de 2017, o Poder de Procuradoria anterior foi reconhecido e subscrito por mim, Jennifer Ruz, que é pessoalmente conhecida por mim ou que produziu (em branco) como identificação.

(ass.) *(ilegível)*
Tabelião Público – Estado da Flórida

(Selo)
GRISEL MORALES
Tabelião Público – Estado da Flórida
Minha comissão expira em 12 de novembro de 2018.
Comissão Nº FF 175594
Ligado através do Notário Nacional Assn.

Nada mais. Data ut supra.
Dou fé.

SERGIO MOREIRA DA SILVA
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.058-6	SCP2200960409	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, JULIANA SANTOS PASSOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 119675, expedida em 23/10/2017, inscrito no CPF nº 093.428.676-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. APTUS PROCURACAO - 7 página(s)

2. CNH EMERSON - 1 página(s)

3. CONTRATO SOCIAL APTUS - 8 página(s)

4. PROCURACAO EMERSON - 4 página(s)

5. SEGALE CONTRATO - 8 página(s)

6. SEGALE PROCURACAO - 3 página(s)

Itajuba/MG , 06 de julho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JULIANA SANTOS PASSOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/341.058-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9452403 em 06/07/2022 da empresa 3120733362-4 AIDC TECNOLOGIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
4290209169-1	07.500.596/0006-42	RUA URUGUAI 122 SALA 03 BOX 224 - BAIRRO CENTRO CEP 88302-200 - ITAJAI/SC

6 de jul de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3120733362-4 e protocolado sob o número 22/341.058-6 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9452403, em 06/07/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
191.797.568-67	EMERSON FERREIRA DA FONSECA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.428.676-00	JULIANA SANTOS PASSOS NOGUEIRA

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/341.058-6.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.428.676-00	JULIANA SANTOS PASSOS NOGUEIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de julho de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2022, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/341.058-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9452403 em 06/07/2022 da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207333624 e protocolo 223410586 - 06/07/2022. Autenticação: 8AD6E9D916641DFE23E6BB27ABCD2F9E5CF539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.058-6 e o código de segurança TFMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de Itajubá

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fica concedido à: **AIDC TECNOLOGIA LTDA**

Endereço: **AVENIDA POCOS DE CALDAS 148 GALPAO 01 DISTRITO INDUSTRIAL Itajuba-MG**

Código e Atividade Principal :

28.29-1/01- Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios

Código e Atividade(s) Secundária(s) :

18.13-0/99-Impressão de material para outros usos; 26.21-3/00-Fabricação de equipamentos de informática; 26.22-1/00-Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; 46.21-4/00-Comércio atacadista de café em grão; 46.32-0/01-Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.37-1/01-Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 46.37-1/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.49-4/02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.51-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6/02-Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.69-9/99-"Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças"; 62.01-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 62.02-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 62.04-0/00-Consultoria em tecnologia da informação; 73.11-4/00-Agências de publicidade; 73.12-2/00-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 74.90-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 77.33-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 77.39-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 82.11-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9/99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 85.99-6/03-Treinamento em informática; 95.11-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 95.21-5/00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Insc. Municipal	Data Insc. Municipal	Processo	CPF/CNPJ	Início Atividade
017622	**27/07/2005**	**23902**	**07.500.596/0001-38**	**12/07/2005**

Observações:

Data emissão: **18/05/2022**

p/
Stefan Andrade Santos
Diretor do Depto de Cadastro de Tributos

ADVERTÊNCIA - PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO

A não observação das normas quanto ao uso anormal da propriedade (Lei 10.406/02 - Código Civil - Art 1277 à 1281), bem como a perturbação do sossego ou do trabalho alheios (Decreto-Lei 3688/41 - Lei das Contravenções Penais - Art 42) sujeitará o estabelecimento infrator às medidas cíveis, penais e administrativas cabíveis.

VALIDADE: 31/12/2022

2022

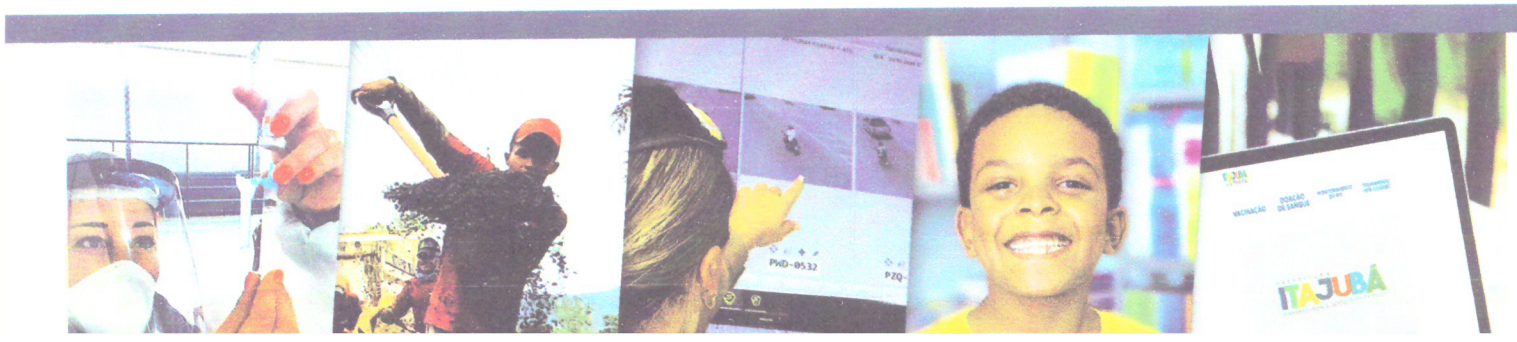

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 100.504.252,84	R$ 190.691.831,82
ATIVO CIRCULANTE		R$ 85.532.308,17	R$ 173.553.576,77
CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA		R$ 3.887.544,29	R$ 14.990.841,18
CAIXAS		R$ 1.665,69	R$ 22.745,07
CAIXA MATRIZ		R$ 1.665,69	R$ 22.745,07
Caixa - Adm		R$ 233,48	R$ 233,48
Caixa - Log		R$ 431,10	R$ 237,34
Caixa - Gov		R$ 1.001,11	R$ 1.337,43
Caixa - Com		R$ 0,00	R$ 20.936,82
BANCOS		R$ 861.194,07	R$ 6.861.266,15
BANCOS C/MOVIMENTO MATRIZ		R$ 293.842,92	R$ 5.725.599,49
Banco Bradesco 0441920-0		R$ 1,00	R$ 0,00
Caixa Economica		R$ 0,00	R$ 552,68
Banco Itau		R$ 293.518,98	R$ 309.841,19
Banco Safra 3090		R$ 311,96	R$ 618,10
Banco Safra Poupanca		R$ 10,98	R$ 11,21
Banco do Brasil 5420-8		R$ 0,00	R$ 4.526.665,21
XP INVESTIMENTOS 555887-8		R$ 0,00	R$ 887.911,10
BANCOS C/MOVIMENTO FILIAL 02		R$ 104.636,20	R$ 24.699,80
Bradesco S/A - Filial 02		R$ 9,75	R$ 1,00
Banco Itau - Filial 02		R$ 104.614,82	R$ 22.081,55
Banco do Brasil Filial 02		R$ 11,63	R$ 2.617,25
BANCOS C/MOVIMENTO FILIAL 03		R$ 462.714,95	R$ 1.110.966,86
Banco Itau - Filial 03		R$ 450.050,22	R$ 1.103.793,44
Banco do Brasil Filial 03		R$ 12.664,73	R$ 7.173,42
NUMERARIOS EM TRANSITO		R$ 830.670,12	R$ 245.529,69
NUMERARIO EM TRANSITO MATRIZ		R$ 830.670,12	R$ 245.529,69
Transitoria de Lid de Cobranca Bradesco		R$ 803.982,34	R$ 234.591,69
Transitoria de Liq de Cobranca Safra		R$ 26.687,78	R$ 10.938,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 2.190.488,31	R$ 7.857.036,10
APLICACOES FINANCEIRAS MATRIZ		R$ 2.190.488,31	R$ 7.857.013,87
Carta Fianca Banco do Brasil		R$ 25.305,06	R$ 25.305,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Aplicacao Bradesco CDB		R$ 514.157,11	R$ 0,00
Aplicacoes Banco Santander		R$ 46.842,31	R$ 96.701,41
Aplicacao Banco do Brasil CDB		R$ 353.189,09	R$ 436.537,37
Aplicacao Banco Safra CDB 3090		R$ 1.250.994,74	R$ 110.074,14
Aplicacao XP INVESTIMENTOS 555887-8		R$ 0,00	R$ 7.188.395,89
APLICACOES FINANCEIRAS FILIAL 02		R$ 0,00	R$ 22,23
Aplicacao Banco Bradesco Filial 02		R$ 0,00	R$ 22,23
TRANSITORIA DE RECURSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA DE RECURSOS ENTRE MATRIZ E FILIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITO EM GARANTIA E CAUCOES		R$ 3.526,10	R$ 4.264,17
DEPOSITO EM GARANTIA E CAUCOES MATRIZ		R$ 3.526,10	R$ 4.264,17
Deposito Caucao		R$ 3.526,10	R$ 4.264,17
CLIENTES		R$ 49.353.556,33	R$ 93.149.075,30
CLIENTES A RECEBER		R$ 49.238.925,76	R$ 93.107.626,72
CLIENTES A RECEBER MATRIZ		R$ 49.238.925,76	R$ 93.107.626,72
Clientes a Receber Matriz		R$ 49.238.925,76	R$ 93.107.626,72
CARTOES DE CREDITO		R$ 114.630,57	R$ 41.448,58
CARTOES DE CREDITO MATRIZ		R$ 114.630,57	R$ 41.448,58
Cartao Master		R$ 94.386,03	R$ 37.730,58
Cartao Visa		R$ 20.244,54	R$ 3.718,00
OUTROS CREDITOS		R$ 7.838.410,09	R$ 26.420.450,23
CREDITOS OPERACIONAIS		R$ 51.535,52	R$ 27.968,03
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS MATRIZ		R$ 51.535,52	R$ 27.968,03
Adiantamento P/Viagens		R$ 8.909,70	R$ 5.530,02
Emprestimos a Empregados		R$ 14.820,79	R$ 10.353,55
Adiantamento de Ferias		R$ 27.805,03	R$ 12.084,46
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 5.990.898,62	R$ 23.894.222,32
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MATRIZ		R$ 5.990.898,62	R$ 23.894.222,32
Adiantamento a Fornecedores Nacionais		R$ 185.328,98	R$ 715.777,76
Adiantamento a Fornecedores Internacionais		R$ 5.805.569,64	R$ 23.178.444,56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS A COMPENSAR A RECUPERAR		R$ 1.795.095,27	R$ 2.497.379,20
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR MATRIZ		R$ 1.795.095,27	R$ 2.497.379,20
CSLL a Recuperar		R$ 132.990,55	R$ 0,00
ISSQN a Recuperar		R$ 14.509,31	R$ 20.884,65
ICMS ST a Recuperar		R$ 43.333,72	R$ 83.068,32
IPI a Apropriar Sobre Venda Futura		R$ 36.860,23	R$ 166.714,94
PIS a Apropriar Sobre Venda Futura		R$ 4.542,13	R$ 17.677,76
COFINS a Apropriar Sobre Venda Futura		R$ 20.921,29	R$ 81.424,86
IPI a Apropriar Sobre Venda Leasing		R$ 195.937,40	R$ 0,00
PIS a Apropriar Sobre Venda Leasing		R$ 21.553,11	R$ 0,00
COFINS a Apropriar Sobre Venda Leasing		R$ 99.274,95	R$ 0,00
ICMS a Apropriar Sobre Venda Leasing		R$ 60.087,47	R$ 0,00
ICMS a Compensar S/Demonstracoes		R$ 56.852,13	R$ 96.822,24
IPI a Compensar S/Demonstracoes		R$ 339.222,49	R$ 334.454,95
ICMS a Compensar S/Troca em Garantia		R$ 236.457,77	R$ 234.881,09
IPI a Compensar S/Troca em Garantia		R$ 300.540,54	R$ 293.709,92
IRRF a Compensar (Pgto. a Maior)		R$ 266,12	R$ 0,00
IPI a Compensar (Pgto. a Maior)		R$ 8.210,58	R$ 8.210,58
ISS Retido a Recuperar		R$ 3.214,65	R$ 1.874,65
ICMS a Compensar (Pgto. a Maior)		R$ 32.266,32	R$ 3.319,00
INSS retido (Pgto. a Maior)		R$ 1.143,18	R$ 1.143,18
ICMS EC Partilha a Compensar S/Troca em Garantia		R$ 59.101,33	R$ 59.690,48
ICMS FECP a Compensar s/Troca em Garantia		R$ 12,01	R$ 12,01
PIS a Recuperar Diferido		R$ 0,00	R$ 193.310,13
COFINS a Recuperar Diferido		R$ 0,00	R$ 890.024,03
ICMS ST a Apropriar Sobre Venda Leasing		R$ 120.174,94	R$ 0,00
ICMS a Compensar S/Teste		R$ 61,16	R$ 3.147,96
IPI a Compensar S/Teste		R$ 156,95	R$ 6.217,22
ICMS FECP A RECUPERAR		R$ 542,18	R$ 542,18
ICMS ST a Compensar S/Troca em Garantia		R$ 0,00	R$ 249,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS a Compensar s/ SR		R$ 6.691,72	R$ 0,00
ICMS EC Partilha a Compensar S/ Teste		R$ 171,04	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 880,68	R$ 880,68
DEPOSITOS JUDICIAIS MATRIZ		R$ 880,68	R$ 880,68
Depositos Judiciais PGFN		R$ 880,68	R$ 880,68
ESTOQUES		R$ 24.349.221,32	R$ 38.847.931,89
ESTOQUES		R$ 19.271.228,35	R$ 33.117.620,00
ESTOQUES MATRIZ		R$ 19.233.922,78	R$ 33.085.048,74
Produtos Acabados		R$ 2.269.666,59	R$ 4.026.635,73
Produtos Acabados Emb		R$ 112.329,82	R$ 141.855,51
Produtos Acabados Reservados 01		R$ 1.155.266,09	R$ 1.035.737,40
Produtos Acabados Reservados 02 (Lasa)		R$ 829.218,38	R$ 533.918,17
Produtos Acabados Fora de Linha - N		R$ 1.531.348,29	R$ 717.713,63
Mercadoria para Revenda Nacional		R$ 145.119,43	R$ 1.937.116,51
Mercadoria para Revenda Nacional Reservados 01		R$ 87.020,41	R$ 275.593,58
Mercadoria para Revenda Importada		R$ 1.390.234,26	R$ 2.185.741,42
Mercadoria para Revenda Importada Reservados 01		R$ 196.277,18	R$ 562.232,06
Mercadoria para Revenda Importada Reservados 02 (Lasa)		R$ 4.131,37	R$ 31.482,33
Materia Prima 01		R$ 117.147,68	R$ 234.535,63
Produtos Acabados Fora de Linha - U		R$ 586.009,72	R$ 218.952,59
Produtos para Demonstracao		R$ 587.535,69	R$ 718.954,58
Pecas da Assistencia Tecnica Revenda Importada		R$ 2.045.931,80	R$ 2.772.312,38
Pecas da Assitencia Tecnica Revenda Nacional		R$ 33.103,50	R$ 3.251,54
Pecas de Reposicao		R$ 4.115.821,22	R$ 4.717.065,06
Transitoria de Estoque		R$ 3.975.190,38	R$ 10.671.770,23
Almoxarifado		R$ 7.207,57	R$ 49.509,25
Servico em Andamento 01		R$ 45.363,40	R$ 2.250.671,14
ESTOQUE FILIAL 03		R$ 37.305,57	R$ 32.571,26
Produto Acabado Filial 03		R$ 1.764,70	R$ 0,00
Mercadoria para Revenda Nacional Reservados 01 Filial 03		R$ 7.215,57	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Mercadoria para Revenda Importada Filial 03		R$ 327,80	R$ 4.573,76
Assistencia Tecnica Filial 03		R$ 27.997,50	R$ 27.997,50
ESTOQUE MEU EM PODER DE TERCEIROS		R$ 4.985.233,08	R$ 5.708.145,13
ESTOQUE MEU EM PODER DE TERCEIROS MATRIZ		R$ 4.501.897,94	R$ 5.653.009,99
Remessa de Bens p/ Demonstracao		R$ 1.640.000,25	R$ 1.231.638,81
Remessa p/ Conserto ou Reparo		R$ 47.828,38	R$ 37.695,45
Remessa p/ Troca em Garantia		R$ 1.541.238,69	R$ 1.538.046,08
Remessa p/Industrializacao por Encomenda		R$ 250.897,21	R$ 1.390.578,32
Vasilhames		R$ 12.210,00	R$ 12.210,00
Remessa de Bens para Demonstracao NT		R$ 0,00	R$ 483.650,07
Remessa p/ Consumo na Prestacao de Servico		R$ 1.481,75	R$ 1.481,75
Remessa de Pecas para AT Revenda Importada		R$ 852.023,95	R$ 957.709,51
Remessa para Armazenagem		R$ 156.217,71	R$ 0,00
ESTOQUE MEU EM PODER DE TERCEIROS FILIAL 02		R$ 483.335,14	R$ 55.135,14
Produto Beneficiado Filial 02		R$ 428.200,65	R$ 0,65
Materia Prima Filial 02		R$ 55.134,49	R$ 55.134,49
TRANSFERENCIA DE ESTOQUE MATRIZ E FILIAL		R$ 19.857,95	R$ 2.878,96
TRANSFERENCIA DE ESTOQUE MATRIZ E FILIAL		R$ 19.857,95	R$ 2.878,96
Transferencia de Estoque Matriz e Filial		R$ 19.857,95	R$ 2.878,96
ESTOQUE DE TERCEIROS EM MEU PODER		R$ 72.901,94	R$ 19.287,80
ESTOQUE DE TERCEIROS EM MEU PODER MATRIZ		R$ 72.901,94	R$ 19.287,80
Bens Recebidos de Terceiros		R$ 72.901,94	R$ 19.287,80
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 103.576,14	R$ 145.278,17
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 103.576,14	R$ 145.278,17
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE MATRIZ		R$ 103.576,14	R$ 145.278,17
Seguros a Apropriar		R$ 12.489,18	R$ 11.327,75
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		R$ 3.249,16	R$ 5.527,31
Encargos e Carta Fianca a Apropriar		R$ 54.658,58	R$ 60.313,01
IOF a Apropriar		R$ 896,80	R$ 836,01

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Software a Apropriar		R$ 32.282,42	R$ 4.970,07
Juros s/ Emprestimo a Apropriar		R$ 0,00	R$ 62.304,02
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 14.971.944,67	R$ 17.138.255,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 13.739.259,84	R$ 10.579.712,65
CREDITOS E VALORES		R$ 10.038.675,47	R$ 10.038.675,47
CREDITOS E VALORES MATRIZ		R$ 10.038.675,47	R$ 10.038.675,47
Depositos Judiciais		R$ 38.675,47	R$ 38.675,47
Creditos Fiscais		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
EMPRESTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS		R$ 3.609.444,77	R$ 495.500,00
EMPRESTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS		R$ 3.609.444,77	R$ 495.500,00
Mutuo 03		R$ 32.665,33	R$ 0,00
Mutuo 04		R$ 78.000,00	R$ 78.000,00
Mutuo 06		R$ 190.020,00	R$ 0,00
Mutuo 07		R$ 2.891.259,43	R$ 0,00
Mutuo 08		R$ 417.500,01	R$ 417.500,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 91.139,60	R$ 45.537,18
DESPESAS DO EXERCICIO MATRIZ		R$ 91.139,60	R$ 45.537,18
Encargos e Carta Fianca a apropriar LP		R$ 91.139,60	R$ 45.537,18
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.495.779,08
PROPRIEDADES P/INVESTIMENTO		R$ 0,00	R$ 3.495.779,08
PROPRIEDADES P/INVESTIMENTO MATRIZ		R$ 0,00	R$ 3.495.779,08
Imoveis para Locacao		R$ 0,00	R$ 3.495.779,08
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 907.684,98	R$ 2.997.763,51
BENS EM OPERACAO		R$ 2.106.850,83	R$ 3.118.930,22
IMOBILIZADO MATRIZ		R$ 2.106.850,83	R$ 3.118.930,22
Maquinas e Equipamentos		R$ 112.639,13	R$ 106.548,09
Software/Equip de Informatica		R$ 1.248.756,11	R$ 2.098.135,83
Moveis e Utensilios		R$ 430.517,26	R$ 483.317,97
Veiculos		R$ 285.196,78	R$ 401.186,78
Instalacoes Comerciais		R$ 29.741,55	R$ 29.741,55
(-) DEPRECIACOES AMORTIZACOES E EXAUSTOES ACUMULADAS		R$ (1.895.248,67)	R$ (1.975.169,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.1B.C2.C2.63.E0.F1.4F.BA.37.F5.F3.17.6C.58.E7.5B.5C.1C.63-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACOES AMORTIZACOES E EXAUSTOES ACUMULADAS MATRIZ		R$ (1.895.248,67)	R$ (1.975.169,55)
(-) Dep. Acum. Maquinas e Equipamentos		R$ (105.553,99)	R$ (101.050,43)
(-) Dep. Acum. Software/Equip de Informatica		R$ (1.153.034,43)	R$ (1.217.669,33)
(-) Dep. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (327.676,89)	R$ (339.578,29)
(-) Dep. Acum. Veiculos		R$ (279.241,81)	R$ (287.129,95)
(-) Dep. Acum. Instalacoes		R$ (29.741,55)	R$ (29.741,55)
IMOBILIZACAO EM ANDAMENTO		R$ 23.668,22	R$ 7.716,54
IMOBILIZACAO EM ANDAMENTO MATRIZ		R$ 23.668,22	R$ 7.716,54
Consorcio em Andamento		R$ 11.441,45	R$ 7.716,54
Bens para Locacao em Andamento		R$ 12.226,77	R$ 0,00
IMOBILIZADO PARA LOCACAO		R$ 3.587.844,50	R$ 4.942.711,63
IMOBILZADO PARA LOCACAO MATRIZ		R$ 3.587.844,50	R$ 4.942.711,63
Bens para Locacao		R$ 3.587.844,50	R$ 4.942.711,63
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (2.915.429,90)	R$ (3.096.425,33)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MATRIZ		R$ (2.915.429,90)	R$ (3.096.425,33)
(-) Dep. Acum. Bens e Softwares para Locacao		R$ (2.915.429,90)	R$ (3.096.425,33)
INTANGIVEL		R$ 324.999,85	R$ 64.999,81
INTANGIVEL		R$ 2.700.000,00	R$ 2.700.000,00
INTANGIVEL MATRIZ		R$ 2.700.000,00	R$ 2.700.000,00
Investimentos(Fundo de Comercio)		R$ 2.700.000,00	R$ 2.700.000,00
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (2.375.000,15)	R$ (2.635.000,19)
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS MATRIZ		R$ (2.375.000,15)	R$ (2.635.000,19)
(-) Amort. Investimentos(Fundo de Comercio)		R$ (2.375.000,15)	R$ (2.635.000,19)
PASSIVO		R$ 100.504.252,84	R$ 190.691.831,82
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 39.608.475,18	R$ 113.175.897,38
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 299.704,72	R$ 328.946,09
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 299.704,72	R$ 328.946,09
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS MATRIZ		R$ 299.704,72	R$ 328.946,09
Salarios a Pagar		R$ 131.058,93	R$ 164.871,47
INSS a Recolher		R$ 73.989,82	R$ 84.513,16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R$ 25.792,80	R$ 28.788,10
IRRF s/Folha a Recolher		R$ 36.501,91	R$ 48.412,69
Rescisoes a Pagar		R$ 30.049,54	R$ 0,00
Participacoes nos Resultados a Pagar		R$ 1.381,67	R$ 1.381,67
Pro-Labore a Pagar		R$ 930,05	R$ 979,00
FORNECEDORES		R$ 10.376.124,11	R$ 56.898.656,78
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.945.839,61	R$ 31.885.414,83
FORNECEDORES NACIONAIS MATRIZ		R$ 3.945.839,61	R$ 31.885.414,83
Fornecedores Nacionais		R$ 3.945.839,61	R$ 31.885.414,83
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 6.430.284,50	R$ 25.013.241,95
FORNECEDORES ESTRANGEIROS MATRIZ		R$ 6.430.284,50	R$ 25.013.241,95
Fornecedores Estrangeiros		R$ 6.430.284,50	R$ 25.013.241,95
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 4.285.993,17	R$ 10.359.248,04
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 3.446.438,61	R$ 8.737.080,80
IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER MATRIZ		R$ 3.446.438,61	R$ 8.737.080,80
ICMS a Recolher		R$ 95.630,36	R$ 301.277,81
PIS a Recolher		R$ 101.489,01	R$ 37.319,17
COFINS a Recolher		R$ 469.791,54	R$ 175.318,29
IRRF a Recolher		R$ 8.385,59	R$ 108.900,16
PIS/COFINS/CSLL Retido a Recolher		R$ 24.023,54	R$ 331.817,75
ICMS a Recolher - Dif. de Aliquota		R$ 529,56	R$ 1.005,61
ISSQN Retido a Recolher		R$ 432,54	R$ 852,24
INSS Retido a Recolher		R$ 945,99	R$ 1.054,09
ISSQN a Recolher		R$ 28.356,33	R$ 369.079,27
IRPJ A Recolher		R$ 434.455,28	R$ 119.296,33
CSLL a Recolher		R$ 0,00	R$ 52.443,15
IRRF s/Juros de Rendimentos a Recolher		R$ 4.169,58	R$ 4.169,58
PIS a Recolher Diferimento		R$ 0,00	R$ 681.470,21
COFINS a Recolher Diferimento		R$ 0,00	R$ 3.138.892,97
ICMS Partilha EC Dest		R$ 748,18	R$ 951,60
ICMS Substituicao Tributaria a Recolher		R$ 770.262,47	R$ 1.360.030,03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPI a Recolher apurado		R$ 1.085.540,34	R$ 1.384.705,21
ICMS a Recolher apurado		R$ 124.706,65	R$ 140.155,89
ICMS ST EC - Destinario		R$ 296.971,65	R$ 528.341,44
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 839.554,56	R$ 1.622.167,24
IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER MATRIZ		R$ 839.554,56	R$ 1.622.167,24
Parcelamento Federal Curto Prazo 11941		R$ 760.403,16	R$ 1.539.927,75
Parcelamento Federal 2011-69 CP		R$ 79.151,40	R$ 82.239,49
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 14.689.004,33	R$ 26.315.842,30
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 14.689.004,33	R$ 26.315.842,30
FINANCIAMENTOS BANCARIOS MATRIZ		R$ 14.689.004,33	R$ 26.315.842,30
Emprestimo Banco Bradesco S/A		R$ 2.337.013,87	R$ 2.259.128,75
Emprestimo ACC Banco Bradesco		R$ 0,00	R$ 697.562,50
Emprestimo Banco Safra		R$ 33.157,79	R$ 0,00
Emprestimo ACC Banco Santander		R$ 2.802.325,82	R$ 0,00
Emprestimo ACC Banco Itau		R$ 3.430.965,44	R$ 0,00
Emprestimo Banco BNDES CP		R$ 862.869,45	R$ 0,00
Finimp Banco Bradesco		R$ 3.772.854,09	R$ 5.803.722,23
Conta Garantida Banco Bradesco		R$ 0,00	R$ 334.827,50
Finimp Banco Itau		R$ 2.079.167,96	R$ 12.970.510,91
Finimp Banco Safra		R$ 0,00	R$ 4.559.650,71
(-) Juros s/emprestimo Bco Bradesco		R$ (584.170,17)	R$ (309.560,30)
(-) Juros s/emprestimo Bco Safra		R$ (492,31)	R$ (0,00)
(-) Juros s/emprestimo Bco BNDES CP		R$ (44.687,61)	R$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 9.669.678,18	R$ 18.914.335,39
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 8.123.064,72	R$ 18.584.999,53
OUTRAS OBRIGACOES MATRIZ		R$ 8.123.064,72	R$ 18.584.999,53
Telefone e Internet a Pagar		R$ 7.700,83	R$ 6.657,06
Alugueis a Pagar		R$ 1.275,01	R$ 1.715,04
Cartoes de Credito a Pagar		R$ 124.510,78	R$ 60.304,51
Seguros a Pagar		R$ 1.948,56	R$ 2.730,21
Alugueis a Pagar		R$ 20.589,58	R$ 22.874,47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Vendas para Entrega Futura		R$ 312.140,40	R$ 1.452.249,86
Vendas Por Leasing P/Entrega Futura		R$ 1.502.186,70	R$ 0,00
ICMS a Compensar S/Demonstracoes Forn		R$ 6.377,63	R$ 6.403,63
IPI a Compensar S/Demonstracoes Forn		R$ 19.088,60	R$ 19.088,60
ICMS a Compensar S/Troca em Garantia		R$ 14.899,19	R$ 15.198,91
IPI a Compensar S/Troca em Garantia		R$ 33.578,71	R$ 34.012,37
Emprestimos Consignados a Repassar		R$ 1.009,49	R$ 2.067,46
Sesi/Senai a Pagar		R$ 5.488,18	R$ 6.187,85
Consorcio a Pagar		R$ 0,00	R$ 57.284,32
Comissoes a Pagar		R$ 4.754.937,10	R$ 5.739.542,66
Contratos de Servicos a Pagar		R$ 1.025.775,57	R$ 1.903.544,02
Encargos de Carta fianca a pagar		R$ 22.034,49	R$ 0,00
Receitas de Prestacao de Servicos a Apropriar		R$ 188.180,02	R$ 9.227.481,70
ICMS EC Partilha a Compensar S/Troca em Garantia Forn		R$ 7.397,97	R$ 8.030,05
ICMS FECP a Compensar s/Troca em Garantia		R$ 47,32	R$ 7,77
Transitoria de Conserto		R$ 72.901,93	R$ 19.287,81
ICMS ST a Compensar S/Troca em Garantia Forn		R$ 996,66	R$ 331,23
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 1.546.613,46	R$ 329.335,86
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES MATRIZ		R$ 1.546.613,46	R$ 329.335,86
Adiantamento de Clientes		R$ 1.546.613,46	R$ 329.335,86
PROVISOES FISCAIS, PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS		R$ 287.970,67	R$ 358.868,78
PROVISOES FISCAIS, PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS		R$ 287.970,67	R$ 358.868,78
PROVISOES FISCAIS, PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS MATRIZ		R$ 287.970,67	R$ 358.868,78
Provisao para Ferias		R$ 213.628,09	R$ 254.742,82
Provisao FGTS s/Ferias		R$ 17.090,25	R$ 23.936,98
Provisao INSS s/Ferias		R$ 57.252,33	R$ 80.188,98
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 7.862.077,43	R$ 6.591.762,30
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 7.862.077,43	R$ 6.591.762,30
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 4.733.717,76	R$ 2.814.531,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS BANCARIOS MATRIZ		R$ 4.733.717,76	R$ 2.814.531,05
Emprestimo Banco Bradesco LP		R$ 5.258.019,05	R$ 3.029.272,04
(-) Juros s/emprestimo Bco Bradesco		R$ (524.301,29)	R$ (214.740,99)
EMPRESTIMOS MUTUO		R$ 1.062.855,60	R$ 1.291.038,99
EMPRESTIMOS MUTUO MATRIZ		R$ 1.062.855,60	R$ 1.291.038,99
Emprestimo Mutuo 01		R$ 0,00	R$ 1.291.038,99
Emprestimo Mutuo 05		R$ 1.062.855,60	R$ 0,00
PARCELAMENTOS LONGO PRAZO		R$ 2.065.504,07	R$ 2.486.192,26
PARCELAMENTOS LONGO PRAZO MATRIZ		R$ 2.065.504,07	R$ 2.486.192,26
Parcelamento Federal 11941 LP		R$ 1.940.181,02	R$ 2.438.219,23
Parcelamento Federal 2011-69 LP		R$ 125.323,05	R$ 47.973,03
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 53.033.700,23	R$ 70.924.172,14
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
SEGALE LLC		R$ 891.000,00	R$ 891.000,00
APTUS SHAREHOLDER LLC		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 52.133.700,23	R$ 70.024.172,14
RESERVA LEGAL		R$ 0,00	R$ 180.000,00
RESERVAS LEGAL		R$ 0,00	R$ 180.000,00
Reserva Legal		R$ 0,00	R$ 180.000,00
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R$ 5.232.246,59	R$ 13.128.128,29
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R$ 5.232.246,59	R$ 13.128.128,29
Reservas Lucros a Realizar		R$ 5.232.246,59	R$ 13.128.128,29
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 46.901.453,64	R$ 56.716.043,85
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 46.901.453,64	R$ 56.716.043,85
Reservas de Incentivos Fiscais		R$ 46.901.453,64	R$ 56.716.043,85

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS DE VENDAS		R$ 157.754.377,53	R$ 328.846.289,15
RECEITA OPERACIONAL		R$ 191.086.684,34	R$ 425.252.279,44
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIA PRODUTOS E SERVICOS		R$ 191.086.684,34	R$ 425.252.279,44
RECEITA DE MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 56.948.709,52	R$ 147.591.363,89
RECEITA DE MERCADORIAS VENDIDAS MATRIZ		R$ 56.948.709,52	R$ 147.591.363,89
Revenda de Mercadorias		R$ 7.921.675,03	R$ 79.833.838,41
Revenda de Mercadorias Importadas		R$ 37.946.039,60	R$ 64.831.263,98
Revenda de Mercadorias Exportadas		R$ 11.080.994,89	R$ 2.926.261,50
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 9.204.322,60	R$ 62.325.699,03
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS MATRIZ		R$ 9.204.322,60	R$ 62.325.699,03
Prestacao de Servicos		R$ 8.579.681,93	R$ 61.640.730,37
Receita de Locacao		R$ 605.868,82	R$ 665.120,80
Receita de Fretes		R$ 18.771,85	R$ 19.847,86
RECEITA DE VENDAS PRODUTOS		R$ 124.933.652,22	R$ 215.335.216,52
RECEITA DE VENDAS PRODUTOS MATRIZ		R$ 124.933.652,22	R$ 215.335.216,52
Produtos Vendidos		R$ 124.933.652,22	R$ 215.335.216,52
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (52.463.207,40)	R$ (114.006.452,32)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (7.057.156,56)	R$ (16.673.874,10)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (7.057.156,56)	R$ (16.673.874,10)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA MATRIZ		R$ (7.057.156,56)	R$ (16.673.874,10)
(-) Devolucoes de Vendas		R$ (6.674.026,07)	R$ (16.355.106,85)
(-) Servicos Cancelados		R$ (383.130,49)	R$ (318.767,25)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (45.406.050,84)	R$ (97.332.578,22)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R$ (45.406.050,84)	R$ (97.332.578,22)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS MATRIZ		R$ (45.406.050,84)	R$ (97.332.578,22)
(-) ICMS		R$ (7.909.525,21)	R$ (15.173.763,23)
(-) IPI		R$ (17.906.225,57)	R$ (30.711.436,20)
(-) COFINS		R$ (10.611.632,24)	R$ (26.448.676,84)
(-) PIS		R$ (2.304.493,19)	R$ (5.742.176,85)
(-) ISSQN		R$ (165.345,13)	R$ (1.233.262,91)
(-) ICMS Substituicao Tributaria		R$ (6.508.829,50)	R$ (18.023.262,19)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7.779.419,74	R$ 7.354.887,06
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7.779.419,74	R$ 7.354.887,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.1B.C2.C2.63.E0.F1.4F.BA.37.F5.F3.17.6C.58.E7.5B.5C.1C.63-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7.779.419,74	R$ 7.354.887,06
RECEITAS FINANCEIRAS MATRIZ		R$ 7.779.419,74	R$ 7.354.887,06
Descontos Obtidos		R$ 88.200,64	R$ 71.886,26
Rendimentos de Aplicacoes Financeiras		R$ 34.340,37	R$ 337.505,89
Juros Ativos		R$ 145.343,20	R$ 169.324,66
Variacao Cambial Ativa		R$ 7.511.535,53	R$ 6.209.699,99
Rendimentos - SELIC		R$ 0,00	R$ 965,35
Ganho operacoes SWAP/Hedge		R$ 0,00	R$ 565.504,91
OUTRAS RECEITAS		R$ 11.351.480,85	R$ 10.245.574,97
OUTRAS RECEITAS		R$ 11.351.480,85	R$ 10.245.574,97
OUTRAS RECEITAS		R$ 11.351.480,85	R$ 10.245.574,97
OUTRAS RECEITAS MATRIZ		R$ 11.351.480,85	R$ 10.245.574,97
Receita de Incentivos Fiscais		R$ 5.917.390,12	R$ 9.814.590,21
Outras Receitas		R$ 38.160,58	R$ 320.690,25
Receita de Indenizacoes Seguros		R$ 0,00	R$ 69.248,20
Ganho por Reavaliacao de Estoque		R$ 84.953,53	R$ 38.446,31
Ganho de Capital		R$ 58.400,00	R$ 2.600,00
Recuperacao de Impostos		R$ 5.252.576,62	R$ 0,00
(-) CUSTO TOTAL		R$ (104.608.187,53)	R$ (232.893.335,79)
(-) CUSTO OPERACIONAL		R$ (104.608.187,53)	R$ (232.893.335,79)
(-) CUSTO DE PRODUTOS, MERCADORIAS VENDIDAS E SERVICOS PRESTADOS		R$ (104.608.187,53)	R$ (232.893.335,79)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (35.266.770,22)	R$ (79.085.159,29)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS MATRIZ		R$ (35.266.770,22)	R$ (79.085.159,29)
(-) Custo de Mercadorias Vendidas		R$ (5.084.481,34)	R$ (43.903.863,58)
(-) Custo de Mercadorias Importadas Vendidas		R$ (20.119.918,65)	R$ (32.096.931,77)
(-) Custo de Mercadorias Exportadas		R$ (10.062.370,23)	R$ (3.084.363,94)
(-) CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (4.756.708,82)	R$ (43.408.692,75)
(-) CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS MATRIZ		R$ (4.756.708,82)	R$ (43.408.692,75)
(-) Custo de Servico Prestado		R$ (4.756.708,82)	R$ (43.408.692,75)
(-) CUSTO DE PRODUTOS VENDIDAS		R$ (64.584.708,49)	R$ (110.399.483,75)
(-) CUSTO DE PRODUTOS VENDIDAS MATRIZ		R$ (64.584.708,49)	R$ (110.399.483,75)
(-) Custo de Produtos Vendidos		R$ (64.584.708,49)	R$ (110.399.483,75)
(-) DEPESAS		R$ (41.786.164,52)	R$ (76.213.655,32)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (40.209.511,75)	R$ (73.406.318,86)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R$ (3.955.392,02)	R$ (5.106.570,17)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R$ (3.955.392,02)	R$ (5.106.570,17)
(-) DESPESAS C/PESSOAL MATRIZ		R$ (3.955.392,02)	R$ (5.106.570,17)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (1.237.505,66)	R$ (1.456.578,03)
(-) 13º Salario		R$ (170.921,17)	R$ (224.165,65)
(-) Ferias		R$ (266.826,50)	R$ (334.909,58)
(-) Cursos e Treinamentos		R$ (4.429,59)	R$ (31.021,77)
(-) Ticket Alimentacao		R$ (296.834,30)	R$ (374.386,85)
(-) Assistencia Medica		R$ (147.652,71)	R$ (230.479,46)
(-) INSS Patronal		R$ (596.097,06)	R$ (766.815,75)
(-) FGTS		R$ (233.680,30)	R$ (340.374,56)
(-) Mao de Obra Temporaria		R$ 0,00	R$ (20.975,90)
(-) Uniformes		R$ 0,00	R$ (3.481,15)
(-) Vale Transporte		R$ (26.514,19)	R$ (25.539,56)
(-) Horas Extras		R$ (90.356,13)	R$ (118.209,59)
(-) Pro-Labore		R$ (12.534,00)	R$ (13.145,00)
(-) Assistencia Odontologica		R$ (14.817,97)	R$ (11.104,04)
(-) Rescisoes		R$ (75.401,75)	R$ (67.267,89)
(-) Auxilio Creche		R$ (5.503,96)	R$ (2.501,80)
(-) Medicina Ocupacional		R$ (2.407,00)	R$ (8.567,80)
(-) Farmacia		R$ (690,22)	R$ (166,66)
(-) Bolsa Estagio		R$ (189.857,40)	R$ (168.594,94)
(-) Autonomos		R$ (8.481,55)	R$ (393,26)
(-) Comissoes		R$ (387.940,24)	R$ (634.498,53)
(-) DSR s/comissao		R$ (84.188,43)	R$ (136.103,82)
(-) Seguro de Vida		R$ (8.599,05)	R$ (8.623,80)
(-) Menor Aprendiz		R$ (53.169,40)	R$ (64.509,12)
(-) FGTS s/ Rescisoes		R$ (0,00)	R$ (3.469,08)
(-) PLR		R$ (36.764,91)	R$ (50.086,04)
(-) Gratificacoes		R$ (4.218,53)	R$ (10.600,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (3.620.491,30)	R$ (6.164.128,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (3.620.491,30)	R$ (6.164.128,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS MATRIZ		R$ (3.620.491,30)	R$ (6.164.128,32)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Energia Eletrica		R$ (67.096,62)	R$ (65.497,93)
(-) Agua e Esgoto		R$ (2.608,50)	R$ (3.678,91)
(-) Telefone		R$ (120.841,98)	R$ (90.782,51)
(-) Alugueis e condominios		R$ (421.412,47)	R$ (538.795,86)
(-) Fretes e Carretos		R$ (1.000,00)	R$ (7.599,98)
(-) Despesas Aduaneiras		R$ (329.144,27)	R$ (67.394,19)
(-) Seguros/Encargos e Carta Fianca		R$ (120.608,70)	R$ (172.261,02)
(-) Lanches e Refeicoes - Adm		R$ (4.457,74)	R$ (3.545,40)
(-) Material de Escritorio e Impressos		R$ (7.931,94)	R$ (14.871,68)
(-) Correios e Malote - Adm		R$ (16.254,77)	R$ (5.120,79)
(-) Viagens/Hospedagens/Transportes		R$ (595.446,85)	R$ (1.027.858,52)
(-) Depreciacoes		R$ (82.649,30)	R$ (130.050,79)
(-) Manutencao de Veiculos		R$ (13.192,06)	R$ (1.757,50)
(-) Xerox/Autenticacoes/Encadernacoes		R$ (4.123,13)	R$ (9.797,01)
(-) Vigilancia - Alarme		R$ (4.651,83)	R$ (23.313,44)
(-) Copa/Cozinha/Material de Limpeza		R$ (22.578,10)	R$ (34.837,45)
(-) Aciei/Outras Associacoes		R$ (3.847,60)	R$ (3.950,00)
(-) Servicos de Informatica/Software		R$ (360.531,21)	R$ (753.595,99)
(-) Material de Uso/Consumo		R$ (44.450,08)	R$ (185.536,21)
(-) Materiais e Equip de Informatica		R$ (11.731,40)	R$ (46.137,37)
(-) Assinaturas /anuidades e Publicacoes		R$ (37.019,13)	R$ (94.919,50)
(-) Internet e Redes		R$ (178.582,27)	R$ (189.342,49)
(-) Bens de Pequeno Valor		R$ (3.531,69)	R$ (27.377,63)
(-) Manutencao de Maquinas e Equipamentos		R$ (150,00)	R$ (1.264,66)
(-) Manutencao/Limpeza/Conservacao		R$ (50.398,14)	R$ (85.467,04)
(-) Eventos e Confraternizacoes		R$ (29.113,35)	R$ (104.394,82)
(-) Patrocinios		R$ (21.300,00)	R$ (48.015,20)
(-) Servicos de Transporte Administrativo		R$ (78.970,87)	R$ (45.221,26)
(-) Bonificacao/Brindes		R$ (16.087,80)	R$ (19.515,00)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (26.032,02)	R$ (77.994,56)
(-) Cobranca		R$ (3.009,46)	R$ (2.511,35)
(-) Locacao de Veiculos		R$ (2.335,41)	R$ (16.743,50)
(-) Serasa e Equifax		R$ (133.838,62)	R$ (162.098,33)
(-) Titulos Incobraveis		R$ (910,98)	R$ (1.257.303,27)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Certificados/Homologacoes/outras		R$ (441.011,88)	R$ (312.082,12)
(-) Aluguel de Maquinas e Equipamentos		R$ (9.011,02)	R$ (14.516,92)
(-) Doacoes p/ Entidades Filantropicas		R$ (1.887,01)	R$ (2.000,00)
(-) Amortizacao		R$ (235.950,00)	R$ (235.950,00)
(-) Depreciacao Bens para Locacao		R$ (116.793,10)	R$ (281.028,12)
(-) DESPESAS C/SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (3.521.514,23)	R$ (5.965.447,38)
(-) DESPESAS C/SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (3.521.514,23)	R$ (5.965.447,38)
(-) DESPESAS C/SERVICOS DE TERCEIROS MATRIZ		R$ (3.521.514,23)	R$ (5.965.447,38)
(-) Contabilidade/Auditoria/Consultoria		R$ (16.210,00)	R$ (75.941,85)
(-) Despachante Aduaneiro		R$ (1.886,74)	R$ (0,00)
(-) Corretagem		R$ (167.871,75)	R$ (99.253,05)
(-) Armazenagem		R$ 0,00	R$ (2.401,56)
(-) Servicos de Pessoas Juridicas		R$ (2.783.464,98)	R$ (5.481.268,72)
(-) Manutencao de Equipamentos		R$ (26.049,00)	R$ (7.480,50)
(-) Consultoria Juridica		R$ (526.031,76)	R$ (299.101,70)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (17.855.322,16)	R$ (41.922.901,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (17.855.322,16)	R$ (41.922.901,50)
(-) DESPESAS C/VENDAS MATRIZ		R$ (17.855.322,16)	R$ (41.922.901,50)
(-) Comissoes Sobre Vendas (Revendas)		R$ (11.856.358,99)	R$ (28.513.315,25)
(-) Bonificacoes / Amostra		R$ (73.033,88)	R$ (108.922,47)
(-) Frete Sobre Vendas		R$ (2.241.727,22)	R$ (2.963.194,09)
(-) Comissoes Sobre Vendas (Vendedores)		R$ (1.421.008,43)	R$ (3.872.129,40)
(-) Correios e Malote - Logistica		R$ (18.849,27)	R$ (24.596,71)
(-) Consultoria em Vendas		R$ (2.244.344,37)	R$ (6.440.743,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (10.645.587,68)	R$ (12.432.229,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (10.645.587,68)	R$ (12.432.229,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS MATRIZ		R$ (10.645.587,68)	R$ (12.432.229,99)
(-) Juros e Multas		R$ (8.435,35)	R$ (14.953,65)
(-) Juros s/Emprestimos		R$ (1.322.761,06)	R$ (1.463.025,73)
(-) Tarifas Bancarias		R$ (131.930,01)	R$ (125.480,30)
(-) Variacao Cambial Passiva		R$ (7.946.950,60)	R$ (7.569.380,57)
(-) Taxa de Adm de Cartao de Credito		R$ (22.525,79)	R$ (25.452,67)
(-) IOF		R$ (11.345,85)	R$ (57.131,52)
(-) Juros e Multas S/Parcelamentos		R$ (763.810,87)	R$ (2.819.999,39)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Protesto		R$ (3.700,19)	R$ (5.819,16)
(-) Desconto Concedido		R$ (415.139,93)	R$ (279.277,90)
(-) Taxa de Adm de Consorcio		R$ (1.527,93)	R$ (5.892,41)
(-) PIS S/Receitas Financeiras		R$ (1.711,19)	R$ (4.697,21)
(-) COFINS S/Receitas Financeiras		R$ (10.530,28)	R$ (28.906,10)
(-) Multas Contratuais		R$ (5.218,63)	R$ (4.012,45)
(-) Perda operacoes SWAP/Hedge		R$ 0,00	R$ (28.200,93)
(-) DESP C/ TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R$ (152.826,12)	R$ (196.737,81)
(-) DESP C/ TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R$ (152.826,12)	R$ (196.737,81)
(-) DESPESAS C/TRIBUTOS E CONTRIBUICOES MATRIZ		R$ (152.826,12)	R$ (196.737,81)
(-) Taxas/Tributos Estaduais		R$ (37.925,76)	R$ (41.798,77)
(-) IPTU/Alvara		R$ (5.575,28)	R$ (5.775,71)
(-) Contribuicoes/Mensal e Cont Sind Patronal		R$ (2.314,77)	R$ (1.422,05)
(-) Taxas/Tributos Federais		R$ (97.295,16)	R$ (143.433,01)
(-) Taxas/Tributos Municipais		R$ (9.715,15)	R$ (4.308,27)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (458.378,24)	R$ (1.618.303,69)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (458.378,24)	R$ (1.618.303,69)
(-) OUTRAS DESPESAS MATRIZ		R$ (458.378,24)	R$ (1.618.303,69)
(-) Multas de Transito		R$ (1.666,43)	R$ (755,43)
(-) Multas Fiscais		R$ (0,00)	R$ (90.363,66)
(-) Outras Despesas Indedutiveis		R$ (221.293,37)	R$ (240.858,08)
(-) Perdas por Reavaliacao de Estoque		R$ (102.454,85)	R$ (127.891,51)
(-) Indenizacoes		R$ (11.200,00)	R$ (953.373,17)
(-) Outras Despesas		R$ (37.252,75)	R$ (84.521,82)
(-) Perda de Capital		R$ 0,00	R$ (3.649,57)
(-) Perdas/Roubos/Deteorizacao		R$ (84.510,84)	R$ (116.890,45)
(-) PROVISOES PARA IRPJ E CSLL		R$ (1.576.652,77)	R$ (2.807.336,46)
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (1.576.652,77)	R$ (2.807.336,46)
(-) PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (423.702,20)	R$ (749.471,43)
(-) PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (423.702,20)	R$ (749.471,43)
(-) Provisao p/Contribuicao Social		R$ (423.702,20)	R$ (749.471,43)
(-) PROVISAO P/IRPJ		R$ (1.152.950,57)	R$ (2.057.865,03)
(-) PROVISAO P/IRPJ		R$ (1.152.950,57)	R$ (2.057.865,03)
(-) Provisao p/IRPJ		R$ (1.152.950,57)	R$ (2.057.865,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 11.360.025,48	R$ 19.739.298,04

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

Número de Ordem do Livro: 44

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	AIDC TECNOLOGIA LTDA
NIRE	31207333624
CNPJ	07.500.596/0001-38
Número de Ordem	44
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Itajubá
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	766711

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	AIDC TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	44
Quantidade total de linhas do arquivo digital	766711
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.1B.C2.C2.63.E0.F1.4F.BA.37.F5.F3.17.6C.58.E7.5B.5C.1C.63-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31207333624	07.500.596/0001-38	

NOME EMPRESARIAL
AIDC TECNOLOGIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	44

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
52.1B.C2.C2.63.E0.F1.4F.BA.37.F5.F3.17.6C.58.E7.5B.5C.1C.63

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04681166642	GLAUBER VITOR DE ARAUJO:04681166642	674252745729760465 3	02/05/2022 a 02/05/2023	Não
Administrador	09443846845	RUBENS BERTOLO MARQUES:09443846845	682986971618088165 7	08/06/2022 a 08/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

52.1B.C2.C2.63.E0.F1.4F.BA.37.F5.F3.
17.6C.58.E7.5B.5C.1C.63-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2022 às 08:58:45

9C.EE.34.31.5F.E2.57.24
B7.C8.E7.F8.68.3E.90.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 324356378.00-97 **CPF/CNPJ:** 07.500.596/0001-38

NOME/NOME EMPRESARIAL: AIDC TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: PRIME INTERWAY

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2829-1/01 - Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 03/08/2005 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 03/08/2005

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37504110 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITAJUBA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

LOGRADOURO: AV - POCOS DE CALDAS

NUMERO: 148

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: GALPAO1

EMITIDO EM

03/08/2022 15:51:47

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **05996-19-03257**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **03/09/2019**

Requerente:
CNPJ: 02.975.504/0001-52
HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:
HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD
ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE
Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 17296/19, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):
S5731-H48P4XC

Características técnicas básicas:
Equipamento de rede de dados com características de comutador (switch) para aplicações em redes Ethernet.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **05997-19-03257**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **03/09/2019**

Requerente:
CNPJ: 02.975.504/0001-52
HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:
HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD
ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE
Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 17311/19, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):
S5731-H24P4XC

Características técnicas básicas:
Equipamento de rede de dados com características de comutador (switch) para aplicações em redes Ethernet.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/10/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/01/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: AIDC TECNOLOGIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 324356378.00-97	CNPJ/CPF: 07.500.596/0001-38	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV POCOS DE CALDAS		NÚMERO: 148
COMPLEMENTO: GALPAO1,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 37504110
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITAJUBA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000585004508

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAJUBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AIDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.500.596/0001-38

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Setembro de 2022 às 10:51

ITAJUBÁ, 08 de Setembro de 2022 às 10:51

Código de Autenticação: 2209-0810-5116-0546-8703

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.500.596/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:11 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.
Código de controle da certidão: **D200.B27E.13CA.57A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.500.596/0001-38
Razão Social: AIDC TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV POCOS DE CALDAS 148 / DISTRITO INDUSTRIAL / ITAJUBA / MG / 37504-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401301431395530

Informação obtida em 14/10/2022 07:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Itajubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: AIDC TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.500.596/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 8 de setembro de 2022
Válida até o dia: 07/11/2022

Código de controle da certidão: F1AF63FE78500A7F9DB5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Itajubá

Para acompanhamento de débitos mobiliários e imobiliários.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIDC TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.500.596/0001-38
Certidão nº: 32429824/2022
Expedição: 28/09/2022, às 13:20:36
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIDC TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.500.596/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa AIDC Tecnologia Ltda, CNPJ nº 07.500.596/0001-38, sediada na Av. Poços de Caldas, 148 – Distrito Industrial – Itajubá/MG – CEP: 37504-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Vasques Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 12.138.334 SSP/MG e do CPF nº 070.065.336-86, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
(X) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Itajubá, 24 de outubro de 2022

AIDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 07.500.596/0001-38
Rodrigo Cruz
CPF 070.065.336-86
E-mail: governo@primeinterway.com.br
Telefone: (11) 3509-7452 Ramal: 7452
Cel: (11) 98588-5510

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa AIDC Tecnologia Ltda, CNPJ nº 07.500.596/0001-38, sediada na Av. Poços de Caldas, 148 – Distrito Industrial – Itajubá/MG – CEP: 37504-110, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Itajubá, 24 de outubro de 2022

AIDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 07.500.596/0001-38
Rodrigo Cruz
CPF 070.065.336-86
E-mail: governo@primeinterway.com.br
Telefone: (11) 3509-7452 Ramal: 7452
Cel: (11) 98588-5510

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:
Razão Social: AIDC Tecnologia Ltda
CNPJ: 07.500.596/0001-38
Endereço: Av. Poços de Caldas, 148 – Distrito Industrial – Itajubá/MG
CEP: 37504-110
Fones: (11) 3509-7452
E-mail: governo@primeinterway.com.br
Site internet: www.primeinterway.com.br

Dados do Representante da Empresa:
Nome: Rodrigo Vasques Cruz
Cargo: Supervisor de Licitações
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Endereço: Rua José Maria Lisboa, 480 – Apto 82 – Jardim Paulista – São Paulo/SP
CEP: 01423-000
Fone: (11) 98588-5510
E-mail: governo@primeinterway.com.br
Cart. de Identidade: 12.138.334
Órgão Expedidor: SSP/MG
CPF: 070.065.336-86

Dados Bancários da Empresa
Banco: Banco do Brasil
Agência: 4478-4
Conta: 22961-X

Dados do Contato com a Empresa:
Nome: Rodrigo Vasques Cruz
Cargo: Supervisor de Licitações
Endereço: Av. Paulista, 460 – 8º Andar – Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01310-904
Fone: (11) 3509-7452
E-mail: governo@primeinterway.com.br

São Paulo, 20 de outubro de 2022

À
AIDC TECNOLOGIA LTDA
Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12377 (“Licitação”)

DECLARAÇÃO

Em referência à Licitação, a **HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, doravante denominada “Huawei”, uma empresa registrada sob as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **02.975.504/0001-52**, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, conjuntos 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, Cidade e Estado de São Paulo, como fabricante de hardware e software, declara que a empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada “AIDC” ou “Parceiro”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **07.500.596/0001-38,** com sede na Avenida Poços De Caldas, 148, Galpão 1, CEP 37504-110, Itajubá, Distrito Industrial/MG, é uma revenda autorizada a fornecer os produtos Huawei oferecidos no âmbito da Licitação.

Adicionalmente, a Huawei declara que disponibiliza garantia de 60 (sessenta) meses na modalidade Hi-Care para suas famílias de Switches ofertados na Licitação, mediante aquisição pelo Parceiro.

Por fim, a Huawei informa que esta declaração não cria relação de responsabilidade de qualquer tipo, incluindo solidária, *joint venture*, agente principal ou relações similares entre a Huawei e a AIDC, bem como nenhuma atividade conduzida pela AIDC deverá criar quaisquer responsabilidades para a Huawei.

A presente declaração permanecerá válida pelo período de 06 (seis) meses contados da sua emissão.

FERNANDA NUNES CALANDRINO PRATES:27765319825
Digitally signed by FERNANDA NUNES CALANDRINO PRATES:27765319825
Date: 2022.10.21 14:50:56 -03'00'

Por e em nome de: **HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

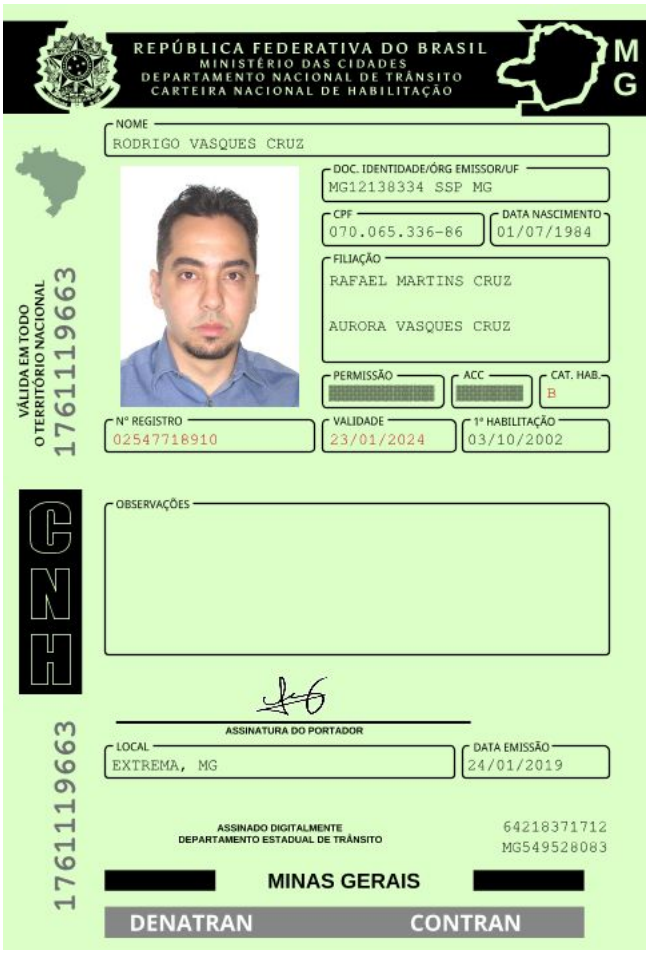

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

NIRE: 31207333624

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A AIDC Tecnologia Ltda, foi constituída em 31 de maio de 2005, tendo por objeto a importação, exportação, industrialização e comércio de produtos eletrônicos, locação e serviços de manutenção e assistência técnica para produtos eletroeletrônicos e de informática. Tendo como Missão: descobrir e trazer as melhores soluções em tecnologia, distribuindo valor e oportunidade. Visão: ser o melhor distribuidor na entrega de projetos e amplas soluções do Brasil. Valores: transparência, adaptação, inspeção, coragem, liberdade, foco, respeito, comprometimento.

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, apresentando adequadamente em todos os aspectos a posição patrimonial e financeira da empresa em 31/12/2021, seguindo preceitos da Legislação Comercial e no que couber, as normas às sociedades por ações em consonância com os dispositivos da Lei nº. 6.404/76, atualizados pela Lei nº.11.638/2007.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais diretrizes contábeis observadas na elaboração das demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021 foram elaboradas de acordo com as novas normas práticas adotadas no Brasil, incorporada ao sistema SAP BUSINESS ONE.

1) Ciclo Operacional:

Os ativos e passivos circunscritos em um período previsto de até 360 dias estão classificados como curto prazo e os excedentes como longo prazo.

1.1) Caixas e Equivalentes de Caixas:

Incluem o dinheiro em caixa, depósitos bancários, mantidos para atender os compromissos e valores transitórios, com vencimento de curto prazo e de alta liquidez.

1.2.) Clientes:

As contas a receber de clientes correspondem aos valores pela venda de produtos e são registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos decorrentes, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária incidentes na operação. Na venda de serviço, é analisado o tipo da operação em relação aos impostos retidos na fonte, quando existem, os quais são considerados créditos tributários.

A determinação do limite ocorre por meio da análise de crédito, considerando: informações cadastrais; Informações econômico-financeiras; histórico de compras e pagamentos; Informações restritivas no mercado; consulta ao sistema de informações; garantias apresentadas.

Para os clientes inadimplentes é efetuado a política do setor de cobrança, após esgotado as alternativas, são baixados para títulos incobráveis de acordo com o prazo de baixa, que se caracteriza cada tipo de título.

1.3) Tributos a recuperar:

Os saldos das contas desse grupo, se referem a tributos recuperáveis de acordo com a legislação pertinente de cada imposto. Ressalta-se a conta IRPJ a recuperar estimativa e CSLL a recuperar, onde o valor se deve a saldo transportado de um ano a outro, carregando assim estimativa a recuperar de anos anteriores de acordo com o livro LALUR, na apuração do IRPJ E CSLL.

1.4) Estoque:

O custo do estoque é determinado pelo método do custo médio ponderável móvel. A matéria-prima é valorizada por todos os custos incorridos até que ela esteja disponível

para utilização ou revenda, inclui além do preço constante na nota fiscal de compra, frete, seguro de transporte, despesas alfandegárias, preço dos serviços prestados por despachantes, impostos não recuperáveis.

Os itens baixados para perda, acontece nas situações de troca em garantia, itens obsoletos e também em caso de sinistro no transporte, informação recebida através do setor logística.

1.5.) Imobilizado:

Registrado de acordo com sua aquisição e sua classificação, sua depreciação é calculada utilizando o método linear, levando em consideração o tempo de vida útil do bem, qualquer outro tipo de gasto é reconhecido como despesa.

Seu valor residual é reconhecido pelo valor de aquisição menos a depreciação. A vida útil estimada do bem é revisada anualmente se necessário ajustada.

Um item de imobilizado é baixado, quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso. Sendo assim é baixado e contabilizado como ganho ou perda, (cálculo entre a diferença do valor líquido de venda e o valor residual do ativo) incluídos na demonstração do resultado no exercício.

> *Os ativos adquiridos para locação são classificados como imobilizado porque desenvolvem uma atividade econômica (como obter renda pelo uso do ativo). Por desenvolver uma atividade, eles se desgastam, e, através do desgaste, são depreciados. Portanto, por preencherem todas essas características, os bens para locação são classificados como imobilizado, imobilizado de renda, e não como Investimentos. Ademais, classificam-se como Investimentos os ativos com o objetivo de especular, e não os ativos para uso.*

2) Obrigações e outros passivos:

Estão registrados ao custo conhecido ou calculável das obrigações assumidas ou incorridas, incluindo, quando aplicável, a atualização monetária e outros encargos conhecidos.

2.1.) Contas a pagar Fornecedores:

São obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos ao longo do exercício da empresa, reconhecidos pelo valor justo, concentrados no curto prazo, vencíveis em um ano.

2.2.) Obrigações tributária:

As obrigações tributárias são reconhecidas, de acordo com a LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, são apurados e liquidados de acordo com sua agenda tributária.

2.3.) Impostos e contribuição a recolher parcelamentos:

Em 2009 a empresa aderiu ao REFIS, da lei 11.941, conseguindo parcelar os débitos da Receita Federal, conforme lei:

> *Poderão ser pagos ou parcelados, em até 180 (cento e oitenta) meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial – PAES, de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no Parcelamento Excepcional – PAEX, de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, no parcelamento previsto no art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no parcelamento previsto no art. 10 da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, mesmo que tenham sido excluídos dos respectivos programas e parcelamentos, bem como os débitos decorrentes do aproveitamento indevido de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota 0 (zero) ou como não-tributados.* (Vide Lei nº 12.865, de 2013) *(LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE*

*2009.*http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2009/lei/l11941.htm*)*

2.4.) Empréstimos e Financiamentos bancários:

Os empréstimos são classificados como passivo circulante as parcelas que serão liquidadas durante o ano, no LP as parcelas restantes do empréstimo, qualquer diferença entre os valores captados e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Sendo apropriado para despesa os valores de juros e taxas.

2.5) Capital social:

O Capital Social está representado pela participação de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no valor de R$ 1,00 cada cota, sendo 99% da participação da empresa SEGALE LLC e 1% da empresa APTUS SHAREHOLDER LLC.

2.6) Reservas:

a) Reserva legal: foi constituída reserva no valor de R$ 180.000,00, conforme legislação.

   A reserva legal deverá ser constituída mediante destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação. Esta reserva será constituída, obrigatoriamente, pela companhia, até que seu valor atinja 20% do capital social realizado, quando então deixará de ser acrescida.

b) Reserva de incentivos fiscais: recomposição de reservas de incentivos fiscais no valor de R$ 9.814.590,21.

c) Reserva de lucros a realizar: constituída reserva de lucros no valor de R$ 9.595.641,69.

3.0) Apuração do Resultado:

O resultado apurado observa o princípio de competência para suas receitas e para seus custos e despesas. O custo do produto vendido e da mercadoria vendida é avaliado pelo custo médio. Para apuração do imposto de renda foi feito diferimento conforme previsto art. 7º da Lei 10.833 de 2.003 e art. 409 do decreto nº 3.000 de 26 Março de 1999.

Na apuração de resultado líquido do exercício de 2021, foi adicionado ao cálculo as multas de trânsito, outras despesas Indedutíveis e excluído as receitas de incentivos fiscais.

O tratamento das multas fiscais ou multa de transito, seguem o (RIR/1999, art. 344, §5 º).

> *As multas decorrentes de infração às normas de natureza não tributária, tais como as decorrentes de leis administrativas, penais, trabalhistas etc. (como por exemplo: multas de trânsito, pesos e medidas, FGTS, INSS, CLT etc.), embora não se caracterizem como fiscais, são Indedutíveis na determinação do lucro real por não se enquadrarem no conceito de despesa operacional dedutível para fins do imposto de renda e não atenderem ao disposto no art. 299 do RIR/1999, que condiciona a dedutibilidade das despesas a que elas sejam necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora (PN CST n º 61, de 1979, item 6).*

Para as outras despesas Indedutíveis a orientação é de ser lançada nessa conta, tudo que não está envolvido operacionalmente com a atividade da empresa, conforme legislação do IRPJ, para efeito de apuração do lucro real.

> São vedadas as deduções das seguintes despesas operacionais, para efeito de apuração do lucro real:
>
> b) das contraprestações de arrendamento mercantil e do aluguel de bens móveis ou imóveis, exceto quando relacionados intrinsecamente com a produção ou comercialização dos bens e serviços;
>
> c) de despesas de depreciação, amortização, manutenção, reparo, conservação, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros gastos com bens móveis e imóveis, exceto se relacionados intrinsecamente com a produção ou comercialização dos bens e serviços (sobre o conceito de bem intrinsecamente relacionado com a produção ou comercialização dos bens e serviços, vide a Instrução Normativa SRF 11/1996, artigo 25);
>
> As despesas computadas no lucro líquido e consideradas Indedutíveis pela lei fiscal deverão ser adicionadas para fins de apuração do lucro real do respectivo período de apuração.
> Principais Bases Normativas: Lei 9.249/1995, artigo 13; e Instrução Normativa SRF 11/1996.

Constituída com os créditos decorrentes, as receitas de incentivos fiscais são de redução do imposto de renda contabilizados no resultado do exercício que posteriormente são transferidos para a reserva de incentivo fiscal, pois na forma da legislação fiscal vigente não podem ser distribuídos aos acionistas.

O plano de contas foi consolidado para facilitar a elaboração das demonstrações contábeis.

4.0 – INTAGÍVEL

Os Ativos Intangíveis da AIDC Tecnologia Ltda. estão compreendidos pelas seguintes inversões.

ITENS	SALDO
Investimentos (Fundo de Comércio)	64.999,81
TOTAIS	**64.999,81**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

NIRE: 31207333624

Elaboração da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

Descrição	Capital Realizado	Lucros e prejuízos Acumulados	Reserva Legal	Reservas de Lucros a Realizar	Reserva de Incentivos Fiscais	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**900.000,00**	**-**		**5.232.246,59**	**46.901.453,64**	**53.033.700,23**
DESTINAÇÃO DA RESERVA DE LUCROS						
Distribuição/Antecipação de lucros aso sócios				-1.700.000,00		**-1.700.000,00**
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Ajuste de exercícios anteriores				-148.826,13		**-148.826,13**
CAPITAL SOCIAL						
Ações em Tesouraria						
RESULTADO DO EXERCÍCIO						
Resultado apurado no exercício de 2021				19.739.298,04		**19.739.298,04**
Reserva legal			180.000,00	-180.000,00		**-**
Reversão para reserva de incentivos fiscais				-9.814.590,21	9.814.590,21	**-**
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	**900.000,00**	**-**	**180.000,00**	**13.128.128,29**	**56.716.043,85**	**70.924.172,14**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 CNPJ: 07.500.596/0001-38

NIRE: 31207333624

5 – ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 - Índices de Liquidez

Os índices de liquidez são utilizados para avaliar a capacidade de pagamento da empresa, isto é, constituem uma apreciação sobre a capacidade da empresa em saldar seus compromissos, levando em consideração: longo prazo, curto prazo ou em prazo imediato.

Liquidez Geral: O índice de liquidez geral em 2021 foi de 1,54, indicando que para cada um R$ 1,00 de dívida total a empresa tem R$ 1,54 para saldar suas dívidas, demonstrando assim que consegue pagar todas suas dívidas e ainda dispõe de uma folga excedente ou margem de 54% (ou seja, uma folga de R$ 0,54 para cada um R$ 1,00 de dívida total).

Liquidez Corrente: O índice de liquidez corrente em 2021 foi de 1,53 mostrando que para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante, ou seja, de dívida de curto prazo a empresa tem R$ 1,53 de Ativo circulante para quitar suas dívidas de curto prazo, sinalizando que o Ativo Circulante é suficiente para pagar todas as dívidas de curto prazo e ainda com folga de 53% (ou seja folga de R$ 0,53 para cada um R$ 1,00 de dívida de curto prazo).

c) Liquidez Seca: o índice de liquidez seca em 2021 foi de 1,19 sinalizando que para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante a empresa dispõe de R$ 1,19 para pagamentos de curto prazo sem a utilização do estoque.

DISCRIMINAÇÃO	2021	2020
Ativo Disponível	14.990.841,18	3.887.544,29
Ativo Circulante	173.553.576,77	85.532.308,17
Estoques	38.847.931,89	24.349.221,32
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.579.712,65	13.739.259,84
Passivo Circulante	113.175.897,38	39.608.475,18
Passivo exigível a Longo Prazo	6.591.762,30	7.862.077,43

5.2 – ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO OU ESTRUTURAS DE CAPITAIS

De forma inversa aos índices de liquidez, os quocientes de endividamento retratam a posição relativa do capital próprio da empresa, em contraposição ao capital de terceiros, ou seja, nos informa se a empresa se utiliza mais de recursos de terceiros ou de recursos dos sócios.

a) Endividamento Total: o índice de endividamento de 2021 foi de 0,63, teve um pequeno aumento em relação a 2020 que foi de 0,47.

b) Composição do Endividamento: o índice de composição do endividamento a curto prazo no ano de 2020 foi de 83,44% e em 2021 aumentou para 94,50%, o que significa que cresceu a necessidade mais imediata da empresa de gerar recursos para saldar dívida.

c) Imobilização do Patrimônio Líquido (PL): o índice de imobilização do patrimônio líquido, em 2020 foi de 2,32%, já em 2021 este índice teve um pequeno aumento passando para 9,25%, o que significa que a empresa aumentou seu investimento em ativo permanente.

d) Imobilização dos Recursos não Correntes: o índice de imobilização dos recursos não correntes em 2020 foi de 2,02%, já em 2021 teve um pequeno aumento passando para 8,46%, mesmo assim indica que o investimento da empresa em ativo permanente é pequeno.

DISCRIMINAÇÃO	2021	2020
Passivo Circulante	113.175.897,38	39.608.475,18
Passivo Exigível a Longo Prazo	6.591.762,30	7.862.077,43
Patrimônio Líquido	70.294.172,14	53.033.700,23
Ativo Total	190.691.831,82	100.504.252,84
Ativo Permanente	6.558.542,40	1.232.684,83

6 – ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Também denominado de quociente de retorno do investimento, serve basicamente, para evidenciar a rentabilidade obtida pelo capital investido.

a) – Giro do Ativo: o índice de giro de ativo é de 1,63%, mostrando que a empresa vendeu em 2021 R$ 1,63 para cada R$ 1,00 investido em Ativo, ou seja, o volume de vendas atingiu 1,63 vezes o volume de investimentos totais.

b) – Margem Líquida: o índice de margem liquida em 2021 foi de 6,34% demonstrando que para cada R$ 100,00 de vendas a empresa obteve R$ 6,34 de lucro.

c) – Rentabilidade do Ativo: o índice de rentabilidade do ativo em 2021 foi de 10,35% e em 2020 de 11,30%, indicando que a empresa reduziu seu retorno sobre o investimento.

d) – Rentabilidade do PL: o índice de rentabilidade do PL é de 27,83% em 2021, demonstrando que para cada R$ 100,00 a empresa conseguiu o retorno de R$ 27,83.

DISCRIMINAÇÃO	**2021**	**2020**
Valor das Vendas Líquidas	311.245.827,12	138.623.476,94
Ativo total	190.691.831,82	100.504.252,84
Lucro Líquido	19.739.298,04	11.360.025,48
Patrimônio Líquido	70.924.172,14	53.033.700,23
DISCRIMINAÇÃO	**2021**	**2020**
Giro do Ativo	1,63	1,38
Margem Líquida	6,34%	8,19%
Rentabilidade do Ativo	10,35%	11,30%
Rentabilidade do Patr. Líquido	27,83%	21,42%

7 – RESUMO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

- **ILC – Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante = 173.553.576,77 = 1,53

Passivo Circulante 113.175.897,38

- **ILG – Índice de Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 184.133.289,42 = 1,54

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante 119.767.659,68

- **CE – Composição de Endividamento**

Passivo Circulante X 100 = 113.175.897,38 X 100 = 94,50%

Exigível Total 119.767.659,68

- **GE – Grau de Endividamento Total**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = 119.767.659,68 = 0,63

Ativo Total 190.691.831,82

- **SG – Solvência Geral**

Ativo Total = 190.691.831,82 = 1,59

Passivo Circulante + Exigível a LP 119.767.659,68

EMERSON FERREIRA DA FONSECA:19179756867
Assinado de forma digital por EMERSON FERREIRA DA FONSECA:19179756867
Dados: 2022.06.27 11:42:19 -03'00'

Emerson Ferreira da Fonseca

Diretor Geral

CPF: 191.797.568-67

GLAUBER VITOR DE ARAUJO:04681166642
Assinado de forma digital por GLAUBER VITOR DE ARAUJO:04681166642
Dados: 2022.06.27 09:09:04 -03'00'

Glauber Vitor de Araújo

Contador – CRC 081340/O-7

CPF: 046.811.666-42

ITEM 1 - Switch 24 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L3					
Requisito	Descrição da Característica	Documento do Fabricante	Pagina	Obs	Atende
RE001	Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE002	Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em todas as 24 portas 10/100/1000Base-T;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE003	Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE004	Deve fornecer 30W por porta (PoE+) para pelo menos 12 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE005	Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase- LR e 10GBase-ER;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE006	As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes;	https://support.huawei.com/enterprise/es/doc/EDOC1000013597/dd5e02db/s5731-h24p4xc-02352qpv-02352qpv-001-02352qpv-003	1	S5731-H24P4XC (02352QPV/02352QPV-001/02352QPV-003)	sim
RE007	Deve ser fornecido com pelo menos 2 (dois) transceivers 10GBase-SR. Os transceivers fornecido devem ser do mesmo fabricante do switch;	Conforme proposta comercial			sim
RE008	Possuir matriz de comutação de pelo menos 208Gbps;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE009	Possuir capacidade de processamento de pelo menos 95 Mpps (milhões de pacotes por segundo);	https://docplayer.net/142220396-Cloudengine-s5731-h-series-switches.html	3	Product Overview	sim
RE010	Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	12	Product Specifications	sim
RE011	Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;	https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000013597/dd5e02db/s5731-h24p4xc-02352qpv-02352qpv-001-02352qpv-003	1	S5731-H24P4XC (02352QPV/02352QPV-001/02352QPV-003)	sim
RE012	O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE013	Suporte ao modo de comutação "store and forward";	https://e.huawei.com/ae/products/enterprise-networking/switches/campus-switches/s5731-h	1	Ultra Large Port Buffer, Ensuring Non-Blocking Data Forwarding	sim
RE014	Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação	https://support.huawei.com/enterprise/es/doc/EDOC1000013597/dd5e02db/s5731-h24p4xc-02352qpv-02352qpv-001-02352qpv-003	1	S5731-H24P4XC (02352QPV/02352QPV-001/02352QPV-003)	sim
RE015	Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.	Conforme proposta comercial			sim
RE016	Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE017	Deve suportar fonte de alimentação redundante interna/externa;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE018	Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	33	Standard Compliance	sim
RE019	Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE020	O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado ou o proponente deve adicionar mais duas portas semelhantes ao item 1.5. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características: a. Deve ser possível empilhar pelo menos 8 (oito) switches; b. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar; c. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual; d. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 80Gbps entre os comutadores membros da pilha; e. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única; f. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP; g. Deve acompanhar todos os cabos para realizar o empilhamento dos equipamentos.	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	15	Product Specifications	sim
RE021	O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	9	Intelligent Upgrade	sim
RE022	O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE023	O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;	Conforme certificado anatel anexo à Habilitação			sim
RE024	O equipamento deverá ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante;	https://support.huawei.com/eoxtoolwebsite/en/tool/product-lifecycle-query-assistant	S5731-H24P4XC		sim
RE025	Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	20	Hardware Specifications	sim
RE026	Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	19	Product Specifications	sim

RE027	Gerenciável via Telnet e SSH;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	17	Product Specifications	sim
RE028	Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	17	Product Specifications	sim
RE029	Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	17	Product Specifications	sim
RE030	Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	19	Product Specifications	sim
RE031	Suportar configuração através de Python;	https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1100116632/6332c3ab/installing-a-python-script	1	Installing a Python Script	sim
RE032	Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	32	Standard Compliance	sim
RE033	Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;	https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1100055109/3569fffb/example-for-outputting-information-to-a-syslog-server	1	NE20E-S V800R010C10SPC500 Configuration Guide - System Management 01	sim
RE034	Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE035	Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE036	Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE037	Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE038	Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	16	ACL	sim
RE039	Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE040	Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE041	O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para IPv4 e IPv6;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE042	Implementar Netflow, sFlow ou similar;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Management and maintenance	sim
RE043	Suportar Openflow 1.3 ou Netconf	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	19	Product Specifications	sim
RE044	Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	9	QoS/ACL	sim
RE045	Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Service Features	sim
RE046	Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Service Features	sim
RE047	Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Service Features	sim
RE048	Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Service Features	sim
RE049	Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	32	Standard Compliance	sim
RE050	Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	32	Standard Compliance	sim
RE051	O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	7	Product Features and Highlights	sim
RE052	Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	7	Product Features and Highlights	sim
RE053	A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	9	Intelligent Upgrade	sim
RE054	Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE055	Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE056	Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11, 12	Product Specifications	sim
RE057	Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Various Security Control Methods	sim

RE058	Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11, 12	Product Specifications	sim
RE059	Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11, 12	Product Specifications	sim
RE060	Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE061	Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE062	Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE063	Compatível com o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	33	Standard Compliance	sim
RE064	Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Various Security Control Methods	sim
RE065	Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE066	Deve implementar até 128 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;	https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000069520/5d18b4c0/link-aggregation-configuration	1	S300, S500, S2700, S3700, S5700, S6700, S7700, and S9700 Series Switches Typical Configuration Examples	sim
RE067	Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC Address (plano de controle segregados);	https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100210952&id=EN-US_CONCEPT_0176891025&multi-chassi	1	Functions Overview HUAWEI-E-TRUNK	sim
RE068	Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE069	Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE070	Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE071	Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE072	Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE073	Implementar OSPFv2	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE074	Implementar IP multicast	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE075	Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	15	Product Specifications	sim
RE076	Implementar MLD Snooping	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE077	Deve possuir garantia padrão do FABRICANTE dos equipamentos (comprovado por documento do fabricante) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de obra de assistência técnica e suporte;	Conforme proposta comercial e carta do fabricante			sim
RE078	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);	Conforme proposta comercial e carta do fabricante			sim
RE079	A CONTRATADA e/ou FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;	Conforme proposta comercial e carta do fabricante			sim
RE080	O atendimento deve ser realizado em regime 24x7	https://support.huawei.com/enterprise/en/customer-support-service/ENEWS1000008632	1	Huawei Hi-Care Services	sim
RE081	O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;	https://support.huawei.com/enterprise/en/customer-support-service/ENEWS1000008632	1	Huawei Hi-Care Services	sim
RE082	A CONTRATADA e/ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;	https://support.huawei.com/enterprise/en/customer-support-service/ENEWS1000008632	1	Huawei Hi-Care Services	sim
RE083	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado;	https://support.huawei.com/enterprise/en/customer-support-service/ENEWS1000008632	1	Huawei Hi-Care Services	sim
RE084	Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).	https://e.huawei.com/it/material/local/b3da8ab9c00e467ca60c4aefa6233aff	6	S5731	sim

ITEM 2 - Switch 48 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L3					
Requisito	Descrição da Característica	Documento do Fabricante	Pagina	Obs	Atende
RE085	Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing";	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE086	Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em todas as 48 portas 10/100/1000Base-T;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE087	Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com apenas uma fonte de alimentação;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE088	Deve fornecer 30W por porta (PoE+) para pelo menos 30 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com apenas uma fonte de alimentação;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE089	Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER.	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE090	As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable – DAC);	https://support.huawei.com/enterprise/es/doc/EDOC1000013597/cef70cc7/s5731-h48p4xc-02352svd-02352svd-001-02352svd-003	1	S5731-H48P4XC (02352SVD/02352SVD-001/02352SVD-003)	sim
RE091	Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores 1 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000Base-ZX;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE092	Deve ser fornecido com pelo menos 02 (dois) transceivers 10Gbase-SR. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante dos switches;	Conforme proposta comercial			sim
RE093	Possuir matriz de comutação de pelo menos 250Gbps;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE094	Possuir capacidade de processamento de pelo menos 100Mpps (milhões de pacotes por segundo);	https://docplayer.net/142220396-Cloudengine-s5731-h-series-switches.html	3	Product Overview	sim
RE095	Possuir capacidade para no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	12	Product Specifications	sim
RE096	Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;	https://support.huawei.com/enterprise/es/doc/EDOC1000013597/cef70cc7/s5731-h48p4xc-02352svd-02352svd-001-02352svd-003	1	S5731-H48P4XC (02352SVD/02352SVD-001/02352SVD-003)	sim
RE097	O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE098	Suporte ao modo de comutação "store and forward";	https://e.huawei.com/ae/products/enterprise-networking/switches/campus-switches/s5731-h	1	Ultra Large Port Buffer, Ensuring Non-Blocking Data Forwarding	sim
RE099	Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.	https://e.huawei.com/ae/products/enterprise-networking/switches/campus-switches/s5731-h	1	S5731-H48P4XC (02352SVD/02352SVD-001/02352SVD-003)	sim
RE100	Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.	Conforme proposta comercial			sim
RE101	Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE102	Deve suportar fonte de alimentação redundante interna/externa;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE103	Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE)	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	33	Standard Compliance	sim
RE104	Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	1	Product Overview	sim
RE105	O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado ou o proponente deve adicionar mais duas portas semelhantes ao item 1.5. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características: a. Deve ser possível empilhar pelo menos 8(oito) switches; b. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar; c. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual; d. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 80Gbps entre os comutadores membros da pilha; e. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única; f. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP; g. Deve acompanhar todos os cabos necessários para realizar o empilhamento dos equipamentos.	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	15	Product Specifications	sim
RE106	O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	9	Intelligent Upgrade	sim
RE107	O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE108	O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;	Conforme certificado anatel anexo à Habilitação			sim
RE109	O equipamento deverá ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End of Life" emitidos pelo fabricante;	https://support.huawei.com/eoxtoolwebsite/en/tool/product-lifecycle-query-assistant?searchParam=CloudEngine%20S5731-H48P4XC&pbiId=250387202	S5731-H48P4XC		sim
RE110	Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	20	Hardware Specifications	sim

RE111	Possuir porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);	https://support.huawei.com/enterprise/es/doc/EDOC1000013597/cef70cc7/s5731-h48p4xc-02352svd-02352svd-001-02352svd-003	1	S5731-H48P4XC (02352SVD/02352SVD-001/02352SVD-003)	sim
RE112	Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão.	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	19	Product Specifications	sim
RE113	Gerenciável via Telnet e SSH;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	17	Product Specifications	sim
RE114	Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	17	Product Specifications	sim
RE115	Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	17	Product Specifications	sim
RE116	Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	19	Product Specifications	sim
RE117	Suportar configuração através de Python;	https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1100116632/6332c3ab/installing-a-python-script	1	Installing a Python Script	sim
RE118	Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	32	Standard Compliance	sim
RE119	Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos;	https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1100055109/3569fffb/example-for-outputting-information-to-a-syslog-server	1	NE20E-S V800R010C10SPC500 Configuration Guide - System Management 01	sim
RE120	Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE121	Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE122	Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE123	Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE124	Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	16	ACL	sim
RE125	Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE126	Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	18	Product Specifications	sim
RE127	O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para IPv4 e IPv6;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE128	Implementar Netflow, sFlow ou similar;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Management and maintenance	sim
RE129	Suportar Openflow 1.3 ou Netconf;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	19	Product Specifications	sim
RE130	Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	9	QoS/ACL	sim
RE131	Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Service Features	sim
RE132	Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Service Features	sim
RE133	Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Service Features	sim
RE134	Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Service Features	sim
RE135	Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	32	Standard Compliance	sim
RE136	Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	32	Standard Compliance	sim
RE137	O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	7	Product Features and Highlights	sim
RE138	Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	7	Product Features and Highlights	sim
RE139	A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	9	Intelligent Upgrade	sim
RE140	Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE141	Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim

RE142	Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11, 12	Product Specifications	sim
RE143	Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Various Security Control Methods	sim
RE144	Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11, 12	Product Specifications	sim
RE145	Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11, 12	Product Specifications	sim
RE146	Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE147	Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE148	Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE149	Compatível com protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	33	Standard Compliance	sim
RE150	Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	8	Various Security Control Methods	sim
RE151	Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	13	Product Specifications	sim
RE152	Deve implementar até 128 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;	https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000069520/5d18b4c0/link-aggregation-configuration	1	S300, S500, S2700, S3700, S5700, S6700, S7700, and S9700 Series Switches Typical Configuration Examples	sim
RE153	Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC Address;	https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100210952&id=EN-US_CONCEPT_0176891025&multi-chassi	1	Functions Overview HUAWEI-E-TRUNK	sim
RE154	Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	11	Product Specifications	sim
RE155	Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE156	Implementar roteamento estático para no mínimo 1.000 rotas IPv4 e Ipv6;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE157	Implementar roteamento dinâmico para no mínimo 8.000 rotas IPv4;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE158	Implementar roteamento dinâmico para no mínimo 4.000 rotas Ipv6;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE159	Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE160	Implementar roteamento dinâmico através do protocolo OSPFv2 e OSPFv3	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE161	Implementar OSPFv3 Graceful Restart;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE162	Implementar OSPF NSSA;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE163	Implementar roteamento dinâmico através do protocolo BGP;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE164	Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE165	Suportar VRRP MIB;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE166	Implementar IP multicast;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE167	Implementar PIM-SM, PIM-SSM e PIM-DM;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE168	Implementar IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE169	Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	15	Product Specifications	sim
RE170	Implementar MLDv1 e MLDv2;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim
RE171	Implementar MLD Snooping;	https://e.huawei.com/en/material/networking/810f61600d6047399bf3265bb345d86b	14	Product Specifications	sim

RE172	Implementar a funcionalidade de VRF-lite;	https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100210952&id=EN-US_CLIREF_0177117217&VRF	1	Function	sim
RE173	Implementar no mínimo 12 VRFs;	https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100210952&id=EN-US_CLIREF_0177117217&VRF	1	Function	sim
RE174	Suportar resolução de nomes por DNS (“Domain Name System”);	https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1100210952&id=EN-US_TASK_0238352364&DNS	1	DNS	sim
RE175	Deve possuir garantia padrão do FABRICANTE dos equipamentos (comprovado por documento do fabricante) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de obra de assistência técnica e suporte;	Conforme proposta comercial e carta do fabricante			sim
RE176	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);	Conforme proposta comercial e carta do fabricante			sim
RE177	A CONTRATADA e/ou FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;	Conforme proposta comercial e carta do fabricante			sim
RE178	O atendimento deve ser realizado em regime 24x7	https://support.huawei.com/enterprise/en/customer-support-service/ENEWS1000008632	1	Huawei Hi-Care Services	sim
RE179	O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;	https://support.huawei.com/enterprise/en/customer-support-service/ENEWS1000008632	1	Huawei Hi-Care Services	sim
RE180	A CONTRATADA e/ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;	https://support.huawei.com/enterprise/en/customer-support-service/ENEWS1000008632	1	Huawei Hi-Care Services	sim
RE181	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado;	https://support.huawei.com/enterprise/en/customer-support-service/ENEWS1000008632	1	Huawei Hi-Care Services	sim
RE182	Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).	https://e.huawei.com/it/material/local/b3da8ab9c00e467ca60c4aefa6233aff	6	S5731	sim

ITEM 3 – SOFTWARE DE GERÊNCIA				
Requisito	Descrição da Característica	Documento do Fabricante	Pagina	Atende
RE183	Deve ser do mesmo fabricante dos switches fornecidos;	Conforme proposta comercial		sim
RE184	As licenças oferecidas deverão permitir a implementação e utilização de todos os módulos e todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional;	Conforme proposta comercial		sim
RE185	Deve permitir a gerência completa de, pelo menos, 10 switches objetos deste Termo de Referência;	Conforme proposta comercial		sim
RE186	Atualmente o Tribunal possui Licença do IMC e eSight. Sendo assim, caso o proponente opte por alguma destas soluções poderá na proposta realizar a expansão dos mesmos. Cabe ao proponente verificar com a equipe técnica do Tribunal a compatibilidade desta expansão.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE187	Deve permitir o acesso simultâneo de múltiplos usuários administradores, com todas as funcionalidades disponíveis;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE188	Realizar o cadastramento e o controle de usuários administradores com diferentes perfis de acesso, diferenciando as permissões e as funcionalidades disponíveis para esses usuários;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE189	Deve realizar Autenticação, Autorização e Accounting (AAA) de usuários administradores através de servidor LDAP externo, diferenciando as permissões destes usuários com base em seus atributos individuais;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE190	Deve possuir interface gráfica acessível via protocolo HTTP e HTTPS;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE191	Deve possuir a capacidade de enviar e-mails ou mensagens via SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE192	Deve possuir a funcionalidade de auto-descobrimento de equipamentos na rede, exibindo a relação dos elementos descobertos agrupados por tipo de elementos ou agrupamentos personalizáveis;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE193	Deve permitir a descoberta dos itens de rede via PING e SNMP;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE194	Deve possuir ferramenta de exibição da topologia através de mapa ativo apresentando o estado dos equipamentos gerenciados através de cores que indiquem os estados de alerta;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE195	Deve fornecer relatórios e inventários de hardware e sistema dos switches;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE196	Deve prover análise de falhas em tempo real (real-time);	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE197	Deve possibilitar alteração de configurações de dispositivos em larga escala;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE198	Deve ser possível exibir as topologias de conexões físicas;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE199	Deve possuir interface gráfica de monitoramento de rede.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE200	Deve possibilitar a verificação do fluxo de dados da rede através da emissão de relatórios baseados na coleta de fluxos, análise e processamento dos dados da rede.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE201	O Sistema embarcado de Gerenciamento para rede LAN deverá permitir instalação de forma virtualizada;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE202	Toda a infraestrutura de hardware e sistema embarcado (sistema Operacional) para a ativação do Sistema embarcado de Gerenciamento para a rede LAN será de responsabilidade da CONTRATANTE;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE203	Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP e endereços MAC;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE204	Deve permitir a configuração, monitoramento, adição e gerência de um dispositivo e também de um grupo de dispositivos;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE205	Deve enviar e-mails para os administradores notificando sobre condições de alarmes recebidos;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE206	O sistema deverá armazenar uma ou mais imagens do sistema operacional dos switches e permitir realizar o upgrade dos mesmos.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim
RE207	Deve permitir, através da interface gráfica, ativar cliente SSH e Telnet para acesso à interface CLI do equipamento;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.		sim

RE208	Deve mostrar as estatísticas de utilização do equipamento contemplando no mínimo utilização de memória e de CPU	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE209	O sistema deve realizar análise de desempenho através de thresholds, com alarme de eventos.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE210	Deve realizar a localização de estações de usuários, através de endereços IP e MAC, dentro da topologia gerenciada;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE211	Deve realizar a ativação, desativação e configuração das portas dos equipamentos;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE212	Deve realizar a atualização do sistema operacional dos switches a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE213	Deve ser compatível com SNMP v3;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE214	Deve permitir a visualização da última configuração iniciada e executada nos dispositivos gerenciados;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE215	Deve permitir modificar, restaurar, comparar, aplicar e fazer o backup da configuração dos dispositivos gerenciados;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE216	Deve realizar o backup e controle de versão das configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE217	Deve realizar o inventário das versões de sistema operacional e configurações gravadas em cada equipamento;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE218	Deve possibilitar a visualização, adição, modificação e remoção dos dispositivos geradores de fluxo monitorados.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE219	Gerenciamento de Falhas	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE220	Deve realizar geração de relatórios e exportação de dados para, no mínimo, o formato CSV ou PDF;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE221	Deve receber e interpretar mensagens (“traps”) SNMP;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE222	Deve receber e interpretar mensagens de syslog;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE223	Deve prover análise de falhas em tempo real (real-time);	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE224	Deve suportar o monitoramento de equipamentos de rede geradores de fluxos de dados baseados em protocolos NetStream v5/v9, NetFlow v5/v9, e sFlow v5.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE225	Deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de Memória, tempo de resposta e Disponibilidade	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE226	Deve permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho devem ser configurados para ativar um alarme;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE227	Deve permitir a visualização em tempo real de Itens monitorados;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE228	Deve possuir capacidade de gerar relatórios de: a. Configuração e alterações de configuração b. Estado dos dispositivos e Links c. Eventos e Alarmes	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE229	Deve possuir capacidade de gerar relatórios : a. de dispositivos com o Histórico de mudança de configurações b. de conexão com as estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE230	Deve suportar o monitoramento de equipamentos de rede geradores de fluxos de dados baseados em protocolos NetStream v5/v9, NetFlow v5/v9, e sFlow v5.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE231	Deve possibilitar a visualização, adição, modificação e remoção dos dispositivos geradores de fluxo monitorados.	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim
RE232	Deve possuir garantia padrão do FABRICANTE do software (comprovado por documento do fabricante) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, 24x7;	Estamos ofertando o Esight, desta forma apenas uma expansão da plataforma já existente no próprio TJAL.	sim

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AIDC TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Poços de Caldas, nº 148, bairro Distrito Industrial, CEP 37504-110, Itajubá, do estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 07.500.596/0001-38, inscrição estadual nº 324.356.378-0097 e filiais na Rua Frederico Leite, 150 sala B3, Bairro Porto Velho, CEP: 37501-007 – Itajubá/MG, Av. República Argentina, 665, cj. 206, 2° andar CEP: 80240-210, Curitiba/PR e Rua Ramos Batista, 198 – 3º andar conjunto 32, Bairro Vila Olimpia CEP: 04552-020, São Paulo/SP, neste ato representada, na forma contratual, pelo Sr. Emerson Ferreira da Fonseca, economista, casado, portador do RG nº 25.974.073-1 – SSP/SP, CPF nº 191.797.568-67, residente domiciliado na Rua Maria Rodrigues Pinto, 16, na cidade de Itajubá – MG, CEP: 37502-362.

OUTORGADO: Rodrigo Vasques Cruz, brasileiro, casado, portador do RG. 12.138.334 SSP-MG e CPF 070.065.336-86, residente e domiciliado na Alameda Itapecurú, 605 – apto. 1501, CEP: 06454-080 - Município de Barueri/SP, podendo agir no uso dos poderes que lhe são conferidos através do presente instrumento.

OBJETO: Representar a outorgante em qualquer procedimento licitatório público ou privado quer seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, inclusive diante de entidades privadas estabelecidas em território nacional.

PODERES: Retirar edital de licitação em quaisquer modalidades, inclusive privadas, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, representar nas sessões públicas ou privadas de habilitação e julgamento de documentação de classificação das propostas de preços, assinar as respectivas atas de registro de preço, ofícios e manifestações relacionadas à licitação pública ou privada, pedido de equilíbrio econômico financeiro, declarações e contratos, registrar ocorrência, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, bem como, dar lances na modalidade de Pregão, Tomada de Preços, Convite e Concorrência Pública ou Privada, assinar documentos referentes à retirada de Nota de Empenho ou documento equivalente, pertinente aos ramos de atividade do outorgante. A presente procuração é válida pelo período de 2 (dois) anos a contar da data abaixo mencionada, sujeito à prestação de contas, sendo expressamente vedado o substabelecimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos legais.

Itajubá, 03 de maio de 2021.

MA RECONHECIDA
ELIONATO SARMENTO

Emerson Ferreira da Fonseca
RG: 25.974.073-1
CPF: 191.797.568-67

AIDC TECNOLOGIA LTDA
Emerson Ferreira da Fonseca
Diretor Geral
RG Nº 25.974073-1
CPF Nº 191.797.568-67

primeinterway.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUE
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃ
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - S

Barueri, SP 25 MAIO 2021 POR AT
R$ 3,92

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AU0107AU0014468 AUTENTICAÇÃO 112894

Cartório Nacional de Barueri São Paulo

Escrevente Autorizado

ESPAÇO EM BRANCO

RETRO

Escrevente Autorizado

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº N° 032/2022

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de entrega: de no máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Prazo da garantia: conforme subitem 4.2.3 e anexo TR1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO, do anexo IV - Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R$: 5.500.000,**00** nos termos abaixo:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Switch 24 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L3	70	R$ 50.483,00	R$ 3.533.810,00
2	Switch configuração fixa 48 portas 10/100/1000 PoE, Stacking L3 20	20	R$ 65.353,00	R$ 1.307.060,00
3	Software para gerência de 10 dispositivos	9	R$ 38.011,00	R$ 342.099,00
4	Transceiver 10GBase-SR para os Switches deste edital 100	100	R$ 2.420,31	R$ 242.031,00

5	Transceiver 1GBase-T para os Switches deste edital	30	R$ 880,00	R$ 26.400,00
6	Transceiver 1000BASE-SX para os switches deste edital	60	R$ 810,00	R$ 48.600,00
		Total		**R$ 5.500.000,00**

Itajubá, 24 de outubro de 2022

P.p.
AIDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 07.500.596/0001-38
Rodrigo Cruz
CPF 070.065.336-86
E-mail: governo@primeinterway.com.br
Telefone: (11) 3509-7452 Ramal: 7452
Cel: (11) 98588-5510

PROPOSTA DE TÉCNICA DETALHADA

ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quant./Unidade
1	Switch Huawei S5731-H24P4XC	70
2	Switch Huawei S5731-H48P4XC	20
3	Huawei ESight	9
4	Huawei – 10GBase-SR - OMXD30000	100
5	Huawei - SFP-1000BaseT	30
6	Huawei - eSFP-GE-SX-MM850	60

Item 1 – Switch 24 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L3

Marca: HUAWEI

Fabricante: HUAWEI

Modelo/Versão: S5731-H24P4XC

Descrição detalhada do objeto ofertado: 70 Switches do fabricante Huawei, modelo S5731-H24P4XC, acompanhado com 1 fonte de energia AC, 8 unidades de cabo Passive Copper DAC (Direct Attach Cable) SFP+ de 3 (três) metros de comprimento para velocidade de 10Gbps, 02 unidades de transceiver SFP+,10G,Multi-mode Module, cabos de energia para a fonte de energia, cabo console e licenciamento interno para o pleno funcionamento do equipamento.

Assistência Técnica: Inclusos serviços de garantia e assitência técnica conforme edital prestado pelo fabricante Huawei Support Hi-Care Premier pelo período de 60 meses **ON SITE**.

Huawei Hi-Care Premier Support: https://e.huawei.com/us/partner/us/support-services/hicare-support

Huawei Hi-Care Premier Support fornece:

- Acesso às informações técnicas on-line e às atualizações de software do “Support-E” da Huawei;

- Se uma peça falhar e precisar de substituição, a entrega da peça de substituição será ON SITE no próximo dia útil;
- A opção de suporte no local significa que um técnico de campo é enviado com as peças de reposição
- TAC 24/7 (suporte 24/7 para casos de Severidade 1 e suporte para Gravidade 2, 3 e 4 durante o horário comercial);

Configuração:

Part Number	Descrição	Duração do Serviço	Quantidade
S5731-H24P4XC	S5731-H24P4XC (24*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 1*expansion slot, PoE+, without power module)	---	70
Serviços de garantia e assitência técnica conforme edital prestado pelo fabricante Huawei Support Hi-Care Premier ON SITE		60 Meses	70
N1-S57H-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-H Series,Per Device	---	70
N1-S57H-F-SnS-5Y	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-H Series,SnS,Per Device,5 Year(Annual fee validity period : 5 years from" 90 days after PO signed ")	60 Meses	70
S7X08000	Interface card with 8 x 10GE SFP+ or 2 x 25GE SFP28 ports (only ports 1 and 2 support 25GE)	---	70
PAC600S56-CB	600W AC&240V DC Power Module (Back to Front,Power panel side exhaust)	---	70
SFP-10G-CU3M	SFP+,10G,High Speed Direct-attach Cables,3m,SFP+20M,CC2P0.254B(S),SFP+20M,Used indoor	---	560
OMXD30000	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)		140
Cabo de força e demais acessários.		---	70

Item 2 – Switch 48 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L3

Marca: HUAWEI

Fabricante: HUAWEI

Modelo/Versão: S5731-H48P4XC

Descrição detalhada do objeto ofertado: 20 Switches do fabricante Huawei, modelo S5731-H48P4XC, acompanhado com 1 fonte de energia AC, 8 unidades de cabo Passive Copper DAC

(Direct Attach Cable) SFP+ de 3 (três) metros de comprimento para velocidade de 10Gbps, 02 unidades de transceiver SFP+,10G,Multi-mode Module, cabos de energia para a fonte de energia, cabo console e licenciamento interno para o pleno funcionamento do equipamento.

Assistência Técnica: Inclusos serviços de garantia e assitência técnica conforme edital prestado pelo fabricante Huawei Support Hi-Care Premier pelo período de 60 meses **ON SITE**.

Huawei Hi-Care Premier Support: https://e.huawei.com/us/partner/us/support-services/hicare-support

Huawei Hi-Care Premier Support fornece:

- Acesso às informações técnicas on-line e às atualizações de software do "Support-E" da Huawei;
- Se uma peça falhar e precisar de substituição, a entrega da peça de substituição será ON SITE no próximo dia útil;
- A opção de suporte no local significa que um técnico de campo é enviado com as peças de reposição
- TAC 24/7 (suporte 24/7 para casos de Severidade 1 e suporte para Gravidade 2, 3 e 4 durante o horário comercial);

Configuração:

Part Number	Descrição	Duração do Serviço	Quantidade
S5731-H48P4XC	S5731-H48P4XC (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 1*expansion slot, PoE+, without power module)	---	20
Serviços de garantia e assitência técnica conforme edital prestado pelo fabricante Huawei Support Hi-Care Premier ON SITE		60 Meses	20
N1-S57H-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-H Series,Per Device	---	20
N1-S57H-F-SnS-5Y	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-H Series,SnS,Per Device,5 Year(Annual fee validity period : 5 years from" 90 days after PO signed ")	60 Meses	20
S7X08000	Interface card with 8 x 10GE SFP+ or 2 x 25GE SFP28 ports (only ports 1 and 2 support 25GE)	---	20
PAC1000S56-CB	1000W AC&240V DC Power Module (Back to Front,Power panel side exhaust)	---	20
SFP-10G-CU3M	SFP+,10G,High Speed Direct-attach Cables,3m,SFP+20M,CC2P0.254B(S),SFP+20M,Used indoor	---	160
OMXD30000	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)		20

Part Number	Descrição	Duração do Serviço	Quantidade
Cabo de força e demais acessários.		---	20

Item 3 – Software de Gerênciamento

Marca: HUAWEI

Fabricante: HUAWEI

Modelo/Versão: eSight

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fornecimento de 9 lotes de licenciamento de software de gerência para os 90 switches solicitados no termo de referência deste certame.

Assistência Técnica: Inclusos serviços de garantia e assitência técnica conforme edital prestado pelo fabricante Huawei Support Hi-Care Premier pelo período de 60 meses **ON SITE**.

Huawei Hi-Care Premier Support: https://e.huawei.com/us/partner/us/support-services/hicare-support

Huawei Hi-Care Premier Support fornece:

- Acesso às informações técnicas on-line e às atualizações de software do "Support-E" da Huawei;
- Se uma peça falhar e precisar de substituição, a entrega da peça de substituição será ON SITE no próximo dia útil;
- TAC 24/7 (suporte 24/7 para casos de Severidade 1 e suporte para Gravidade 2, 3 e 4 durante o horário comercial);

Configuração:

Part Number	Descrição	Duração do Serviço	Quantidade
NSHSSNWMGR11	eSight Network Management License, 1 Device	---	90
NSHSSNWMGRS1	eSight Network Management License, 1 Year Subscription and Support, 1 Device **(ITEM CORRESPONDENTE AO CONTRATO DE GARANTIA HUAWEI PELO PERÍODO DE 60 MESES ON SITE)**	60 Meses	450

Item 4 – Transceiver 10GBase-SR para os Switches deste edital

Marca: HUAWEI

Fabricante: HUAWEI

Modelo/Versão: OMXD30000

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fornecimento de 100 unidades de módulo transceiver 10GBase-SR.

Assistência Técnica: Prazo de 1 ano garantia conforme edital.

Configuração:

Part Number	Descrição	Duração do Serviço	Quantidade
OMXD30000	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)	---	100

Item 5 – Transceiver 1GBase-T para os Switches deste edital

Marca: HUAWEI

Fabricante: HUAWEI

Modelo/Versão: SFP-1000BaseT

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fornecimento de 30 unidades de módulo transceiver 1000BaseT.

Assistência Técnica: Prazo de 1 ano garantia conforme edital.

Configuração:

Part Number	Descrição	Duração do Serviço	Quantidade
SFP-1000BaseT	Electrical Transceiver,SFP,GE,Electrical Interface Module(100m,RJ45)	---	30

Item 6 – Transceiver 1000BASE-SX para os switches deste edital

Marca: HUAWEI

Fabricante: HUAWEI

Modelo/Versão: eSFP-GE-SX-MM850

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fornecimento de 60 unidades de módulo transceiver 1000BASE-SX.

Assistência Técnica: Prazo de 1 ano garantia conforme edital.

Configuração:

Part Number	Descrição	Duração do Serviço	Quantidade
eSFP-GE-SX-MM850	Optical Transceiver,eSFP,GE,Multi-mode Module(850nm,0.55km,LC)	---	60

Manuais de referência e imagem dos itens ofertados:

Além dos manuais enviados, apresentamos abaixo o caminho Internet para que os mesmos possam ser acessados:

LOTE 01

Item 1 – Huawei - S5731-H24P4XC

Huawei CloudEngine S5731-H Series Swiches Brochure

https://e.huawei.com/en/material/networking/b3b6d12e586942459cef6acc03a5c902

Hardware Description

https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000013597

Quick Configuration Guide

https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000102956

Hardware Installation Guide

https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000047411

Huawei Hi-Care Support Premier

https://e.huawei.com/us/partner/us/support-services/hicare-support

Item 2 – Huawei CloudEngine S5731-H48P4XC
Huawei CloudEngine S5731-H Series Swiches Brochure

https://e.huawei.com/en/material/networking/b3b6d12e586942459cef6acc03a5c902

Hardware Description

https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000013597

Quick Configuration Guide

https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000102956

Hardware Installation Guide

https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000047411

Huawei Hi-Care Support Premier

https://e.huawei.com/us/partner/us/support-services/hicare-support

Item 3 – Huawei – eSight

Datasheet
https://e.huawei.com/en/material/esight/e60e006763444062a048bc83f1965ebf

Feature Description
https://support.huawei.com/enterprise/br/doc/EDOC1000090325

Quick Configuration Guide
https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000077684

Item 4 – Huawei - Transceiver 10GBase-SR

https://support.huawei.com/enterprise/br/doc/EDOC1000013621/2db6919c/omxd30000

Item 5 – Huawei Transceiver 1GBase-T

https://support.huawei.com/enterprise/br/doc/EDOC1000019246/1918a415/sfp-1000baset

Item 6 – Huawei - Transceiver 1000BASE-SX

https://support.huawei.com/enterprise/en/doc/EDOC1000013621/d0d5b16e/esfp-ge-sx-mm850

Itajubá, 24 de outubro de 2022

P.p.
AIDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 07.500.596/0001-38
Rodrigo Cruz
CPF 070.065.336-86
E-mail: governo@primeinterway.com.br
Telefone: (11) 3509-7452 Ramal: 7452
Cel: (11) 98588-5510

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.500.596/0001-38**	DUNS®:	**91*****91**
Razão Social:	**AIDC TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRIME INTERWAY**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/02/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/04/2023**
FGTS	Validade:	**12/11/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/01/2023**
Receita Municipal	Validade:	**07/11/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 094.438.468-45 Nome: RUBENS BERTOLO MARQUES
Ass: _____

	Ata de Registro de Preços 106/2017	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Pregão Eletrônico/SRP nº 59/2016
Processo Administrativo nº 0001359-25.2016.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Desembargadora Denise Castelo Bonfim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2016, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando à compra de materiais de Informática, destinado à utilização em diversas áreas do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
1.1. No Pregão Eletrônico nº 59/2016 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0001359-25.2016.8.01.0000 (TJ/AC);
1.2.2. Não contrariem o interesse público;
1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.500.596/0001-38, sediada na Avenida Poços de Caldas, nº. 148, bairro Distrito Industrial, Itajubá-MG, Tel. (11) 98588-5510/3509-7452 (ramal 7452), representada pelo senhor **Rodrigo Vasques Cruz**, RG nº. 12.138.334, SSP/MG, vencedora dos itens 13, 14 e 17.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

a. Quantidade do produto;
b. Descrição do produto e marca;
c. Local, hora e prazo de entrega;
d. Valor do produto;
e. Condições de pagamento e
f. Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITENS	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 04 PORTAS SFP+	1. Características Gerais 2. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing"; 3. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER; 4. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes; 5. Possuir matriz de comutação de pelo menos 171Gbps; 6. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 125Mpps (milhões de pacotes por segundo); 7. Possuir capacidade para no mínimo 32.000 endereços MAC;	200	R$ 3.075,00	R$ 615.000,00

8. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;
9. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);
10. Suporte ao modo de comutação "store and forward";
11. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
12. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.
13. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;
14. Deve suportar fonte de alimentação redundante externa;
15. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
16. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;
17. O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de Rede. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
    1. Deve ser possível empilhar pelo menos 10 (dez) switches;
    2. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
    3. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;

4. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 80Gbps entre os comutadores membros da pilha;
5. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
6. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;

18. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em seu flash;
19. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
20. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

2. Funcionalidades Gerais
    1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
    2. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
    3. Gerenciável via Telnet e SSH;
    4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
    5. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;
    6. Deve ser gerenciável via SNMP (v1,

v2 e v3);

7. Suportar configuração através de Python;
8. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
9. Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;
10. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
11. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
12. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
13. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
14. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
15. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
16. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
17. O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para IPv4 e IPv6;
18. Implementar Netflow, sFlow ou similar;
19. Implementar Openflow 1.3;
20. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
21. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e

		divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída; 22. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS) 23. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; 24. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; 25. Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field; 26. Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions; 27. Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); 28. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing); 29. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado; 30. A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;			

3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)
    1. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
    2. Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
    3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
    4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
    5. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
    6. Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
    7. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
    8. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
    9. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)
    10. Implementar o protocolo PVST+

baseado no padrão 802.1w;

11. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
12. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
13. Deve implementar até 128 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;
14. Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC Address (plano de controle segregados);
15. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;

4. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)
    1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
    2. Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;
    3. Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;
    4. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
    5. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2;

6. Implementar OSPFv2;
7. Implementar IP multicast;
8. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;
9. Implementar MLD Snooping;

5. Outros Requisitos:
    1. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
    2. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si.
    3. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
    4. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
    5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto;
    6. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá

constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação;

6. Garantia, Suporte, Exigências Comerciais e Qualificação do Fornecedor:
    1. **O equipamento proposto deverá possuir Garantia do Fabricante do Equipamento de no mínimo 05 (Cinco) anos on-site**;
    2. Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 01 (um) dia útil e reposição de peças em até 05 (cinco) dias úteis, pelo período da garantia;
    3. Deverá ser apresentado Documento do Fabricante do Equipamento direcionado a TJ/AC se comprometendo com a Garantia e Suporte Técnico exigidos acima, que deverá ser incluso na proposta comercial e técnica para fins de classificação;
    4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;
    5. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer

		bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto; 6. Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software de forma vitalícia após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime). 7. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia; 8. Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.			
14	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 PoE+ + 04 PORTAS SFP+	1. Características Gerais 2. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing"; 3. Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em todas as 24 portas 10/100/1000Base-T; 4. Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa; 5. Deve fornecer 30W por porta (PoE+) para todas as 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte	100	R$ 3.533,33	R$ 353.333,00

		de alimentação externa; 6. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER; 7. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes; 8. Possuir matriz de comutação de pelo menos 171Gbps; 9. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 125Mpps (milhões de pacotes por segundo); 10. Possuir capacidade para no mínimo 32.000 endereços MAC; 11. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão; 12. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T); 13. Suporte ao modo de comutação "store and forward"; 14. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. 15. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento. 16. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts; 17. Deve suportar fonte de alimentação redundante externa; 18. Deve suportar o standard IEEE 802.3az			

(Energy Efficient Ethernet - EEE);

19. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
20. O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de Rede. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
    1. Deve ser possível empilhar pelo menos 10 (dez) switches;
    2. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
    3. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
    4. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 80Gbps entre os comutadores membros da pilha;
    5. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
    6. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
    7. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em seu flash;
    8. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
    9. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;
21. Funcionalidades Gerais
22. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232

		(os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); 23. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão; 24. Gerenciável via Telnet e SSH; 25. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada; 26. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2; 27. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3); 28. Suportar configuração através de Python; 29. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events); 30. Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos; 31. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock; 32. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS; 33. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento; 34. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); 35. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; 36. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; 37. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente,			

MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;

38. O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para IPv4 e IPv6;
39. Implementar Netflow, sFlow ou similar;
40. Implementar Openflow 1.3;
41. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
42. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
43. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
44. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
45. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
46. Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field;
47. Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions;
48. Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);
49. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);
50. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;

51. A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;
52. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)
53. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
54. Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
55. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
56. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
57. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
58. Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
59. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
60. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
61. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)
62. Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;

63. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
64. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
65. Deve implementar até 128 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;
66. Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC Address (plano de controle segregados);
67. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;
68. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)
69. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
70. Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;
71. Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;
72. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
73. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2;
74. Implementar OSPFv2;
75. Implementar IP multicast;
76. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;
77. Implementar MLD Snooping;
78. Outros Requisitos:
79. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma

ou recondicionamento);

80. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si.

81. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;

82. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

83. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto;

84. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação;

85. Garantia, Suporte, Exigências Comerciais e Qualificação do Fornecedor:

86. **O equipamento proposto deverá possuir Garantia do Fabricante do Equipamento de no mínimo 05 (cinco) anos on-site**;

87. Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 01 (um) dia útil e reposição de peças em até 05 (cinco) dias úteis, pelo período da garantia;

88. Deverá ser apresentado Documento do Fabricante do Equipamento direcionado a TJ/AC se comprometendo com a Garantia e

		Suporte Técnico exigidos acima, que deverá ser incluso na proposta comercial e técnica para fins de classificação; 89. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante; 90. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto; 91. Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software de forma vitalícia após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime). 92. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia; 93. Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.			
17	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000		100	R$ 8.450,00	R$ 845.000,00

	PoE+ + 04 PORTAS SFP+	1. Características Gerais 2. Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”; 3. Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em todas as 48 portas 10/100/1000Base-T; 4. Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com apenas uma fonte de alimentação; 5. Deve fornecer 30W por porta (PoE+) para pelo menos 30 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com apenas uma fonte de alimentação; 6. Deve ser possível fornecer 30W por porta (PoE+) para todas as 48 portas 10/100 /1000Base-T simultaneamente com a inserção de fonte de alimentação redundante; 7. Deve suportar UPoE (Universal Power Over Ethernet) no mínimo em 12 portas e fornecer 60W por porta; 8. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER. 9. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes; 10. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores 1 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000Base-ZX; 11. Possuir matriz de comutação de pelo menos 250Gbps;			

12. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 190Mpps (milhões de pacotes por segundo);
13. Possuir capacidade para no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;
14. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;
15. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);
16. Suporte ao modo de comutação "store and forward";
17. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
18. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.
19. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts;
20. Deve suportar fonte de alimentação redundante interna;
21. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE)
22. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;
23. O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de rede. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
    1. Deve ser possível empilhar pelo menos 10 (dez) switches;
    2. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;

3. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
4. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 80Gbps entre os comutadores membros da pilha;
5. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
6. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;

24. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória flash;
25. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
26. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;
27. Funcionalidades Gerais
28. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
29. Possuir porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
30. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão.
31. Gerenciável via Telnet e SSH;
32. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
33. Permitir o espelhamento de uma porta ou de

		um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2; 34. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3); 35. Suportar configuração através de Python; 36. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events); 37. Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos; 38. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock; 39. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS; 40. Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento; 41. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); 42. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; 43. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; 44. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC; 45. O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para IPv4 e IPv6; 46. Implementar Netflow, sFlow ou similar; 47. Suportar Openflow 1.3; 48. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta; 49. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de			

		saída; 50. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS) 51. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; 52. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; 53. Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field; 54. Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions; 55. Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); 56. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing); 57. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado; 58. A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego; 59. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree) 60. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;			

61. Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
62. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
63. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
64. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
65. Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
66. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
67. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
68. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)
69. Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;
70. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
71. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.
72. Deve implementar até 128 grupos de LAG

		(Link Aggregation), com 8 portas por grupo; 73. Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC Address; 74. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na 75. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento) 76. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs; 77. Implementar roteamento estático para no mínimo 1.000 rotas IPv4 e Ipv6; 78. Implementar roteamento dinâmico para no mínimo 8.000 rotas IPv4; 79. Implementar roteamento dinâmico para no mínimo 4.000 rotas Ipv6; 80. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2; 81. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2; 82. Implementar roteamento dinâmico através do protocolo OSPFv2 e OSPFv3 83. Implementar OSPFv3 Graceful Restart; 84. Implementar OSPF NSSA 85. Implementar roteamento dinâmico através do protocolo BGP 86. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol). 87. Suportar VRRP MIB 88. Implementar IP multicast; 89. Implementar PIM-SM, PIM-SSM e PIM-DM; 90. Implementar IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3; 91. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping; 92. Implementar MLDv1 e MLDv2; 93. Implementar MLD Snooping;			

94. Implementar a funcionalidade de VRF-lite;
95. Implementar no mínimo 16 VRFs;
96. Suportar resolução de nomes por DNS ("Domain Name System");
97. Outros Requisitos:
98. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
99. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si.
100. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
101. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
102. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto;
103. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação;
104. Garantia, Suporte, Exigências Comerciais e Qualificação do Fornecedor:
105. **O equipamento proposto deverá possuir Garantia do Fabricante do Equipamento**

de no mínimo 05 (cinco) anos on-site;

106. Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 01 (um) dia útil e reposição de peças em até 05 (cinco) dias úteis, pelo período da garantia;

107. Deverá ser apresentado Documento do Fabricante do Equipamento direcionado a TJ/AC se comprometendo com a Garantia e Suporte Técnico exigidos acima, que deverá ser incluso na proposta comercial e técnica para fins de classificação;

108. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;

109. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;

110. Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software de forma vitalícia após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).

		111. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia; 112. Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.			
VALOR GLOBAL:					**R$ 1.813.333,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais).**

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: A Empresa vencedora deverá entregar os equipamentos e materiais após o recebimento da autorização de empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento dos materiais, assinatura do contrato ou comunicação similar.

5.1. Os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado Regional do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0393. onde serão testados e conferidos com as características técnicas por técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação antes do aceite.

5.2. A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada pelo fiscal do contrato. Esses produtos serão atestados e conferidos com as características técnicas por técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação antes do aceite.

5.3. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

5.4. Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, o Setor de Almoxarifado solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial.

5.5. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.6. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TJAC requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preço a preferência, em igualdade de condições.

5.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

5.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.8. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação

das sanções previstas no Contrato;

5.9. Substituir no prazo de 10 (dez) dias antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para o Tribunal, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer defeito, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão o Tribunal de Contas, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

5.10. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TJAC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.11. O representante do TJAC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.12. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO: A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante.

6.1.1. a Fazenda Nacional;

6.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;

6.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;

6.1.4. o FGTS;

6.1.5. a Justiça do Trabalho

6.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os materiais.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

6.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

6.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

EM=N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

6.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
6.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
6.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.
6.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.
8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.
8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
e) houver razões de interesse público.
9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência

de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;

10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2 ou mais
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;
10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.
10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.
10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.
10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS:

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.
11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:
a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.
11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:
a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.
11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.
11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Do Tribunal de Justiça:
12.2. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual;
12.4. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
12.5. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
12.6. Notificar o Contratado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste contrato;
12.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste contrato;
12.8. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste contrato;
12.9. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.10. Do fornecedor registrado:
12.10.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e com a validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega;
12.10.2. A empresa não estará obrigada a fornecer as marcas que estão especificadas como Referência no item 1.1 do Termo de Referência, porém fica obrigada a entrega nas especificações indicadas e com as marcas cotadas no momento do pregão.
12.10.3. Substituir, em 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.
12.10.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;
12.10.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.

12.10.6. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.10.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;
12.10.8. Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos está a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

16. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em (.....) vias de igual teor e forma.

Desembargadora _____
Presidente do TJAC

_____
Representante da Contratada

Rio Branco-AC, 14 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasques Cruz**, **Usuário Externo**, em 27/07/2017, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **0247025** e o código CRC **17DF908F**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001359-25.2016.8.01.0000 0247025v4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO ACRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - TJAC, com sede na RUA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, S/N, BR-364, KM 02 CENTRO ADMINISTRATIVO VIA VERDE, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 69.914-220 na cidade de RIO BRANCO/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, ATESTA, para os devidos fins que a empresa AIDC Tecnologia Ltda., estabelecida na Av. Poços de Caldas, 148, Distrito Industrial, Itajubá-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.500.596/0001-38, forneceu materiais abaixo especificados, conforme condições estabelecidas em contrato, cumprindo com os compromissos assumidos, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2017
PREGÃO ELETRONICO 59/2016
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO 14/2018
NOTA DE EMPENHO 2018/27

- 64x Switches de Acesso Huawei S5720I com 24 portas gerenciáveis

NFe: 88024

Rio Branco – Acre, 17 de janeiro de 2022.

Elson Correia de Oliveira Neto
Gerência de Segurança da Informação
Mat.: 7001778
Tribunal de Justiça do Acre

Proc.: 2019/4714

Ata de Registro de Preços nº 28 /2020

O Tribunal de Justiça, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve registrar os preços da empresa, denominada Fornecedor, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. **ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA.**

FORNECEDOR:

AIDC TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.500.596/0001-38, com sede na Av. Poços de Caldas, 148, Bairro Distrito Industrial, Itajubá/MG, CEP: 37.504-110, telefone: (11) 3509-7452, E-mail governo@primeinterway.com.br, neste ato representada por seu Gerente de Produto, **RODRIGO VASQUES CRUZ**, brasileiro, casado, bacharel em Ciência da Computação, residente na Alameda Itapecuru, nº 605, AP. 1501, Barueri-SP, CEP: 06.454-080, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 070.065.336-86, RG nº 12.138.334, Órgão Expedidor SSP/MG, E-mail Rodrigo.cruz@primeinterway.com.br , telefone: (11) 98588-5510.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste eventual aquisição de equipamentos, software e insumos de interconectividade para modernização e expansão da infraestrutura de rede IP do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº. 014-A/2020, que é parte integrante desta Ata, bem como o que consta no **Processo nº 2019/4714** c/c o **Parecer GPAPJ nº 469/2020** da Procuradoria do TJAL, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de **R$ 3.890.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil reais)**, conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de **PE nº 014-A/2020.**

LOTE I

LOTE I (AMPLO):
SWITCHES, TRANSCEIVERS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHES CORE

Itens	Descrição do objeto	Quant.	R$ unitário	R$ total
Item 1	Switch Core 48 portas 1/10G L3 com fonte redundante, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	04	R$ 98.393,50	R$ 393.574,00
Item 2	Transceiver 10GBase-SR para os Switches deste edital, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	152	R$ 420,00	R$ 63.840,00
Item 3	Transceiver 1GBase-T para os Switches deste edital, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	50	R$ 174,00	R$ 8.700,00
Item 4	Transceiver 1000BASE-SX para os switches deste edital, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	100	R$ 124,00	R$ 12.400,00
Item 5	Switch Optico 24 portas 1/10G L3 com fonte redundante, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	02	R$ 41.490,00	R$ 82.980,00
Item 6	Switch 24 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L3, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	78	R$ 27.190,00	R$ 2.120.820,00
Item 7	Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE, Stacking L3, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	30	R$ 34.038,00	R$ 1.021.140,00
Item 8	Software de gerência, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	03	R$ 26.182,00	R$ 78.546,00
Item 9	Transferência de conhecimento na modalidade hands-on, conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	01	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
Item 10	Serviços de instalação e configuração dos core switches conforme especificações do anexo VII – Termo de Referência.	04	R$ 18.000,00	R$ 72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Prazo de entrega: no máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
3.2. 3.2. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, localizado na Avenida Juca Sampaio, 1049, Barro Duro, CEP: 57045-365, Maceió/Alagoas, Tel.: (82) 4009-3689 ou 4009-3688.
3.3. Os prazos de garantias dos equipamentos devem estar em conformidade com cada item conforme item 3 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 3048 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.003. 2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS - NATUREZA DE DESPESA: 339040– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº

68.120/2019.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art. 21, §§ 3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será

formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

11.1.1 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas localizado na Avenida Jucá Sampaio, 1049 – Barro Duro, CEP: 57045-365, Maceió/AL.

11.1.2 Prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

11.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de

Alagoas.

11.7 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.8 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

11.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

12.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 7 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

i) Testar, após instalação, os equipamentos;

j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 4 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.
l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao

superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico- financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a)_____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a)_____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

15.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.2.1 apresentar documentação falsa;

15.2.2 fraudar a execução do contrato;

15.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4cometer fraude fiscal; ou

15.2.5 fizer declaração falsa.

15.3 Para os fins do item 15.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.5" e "15.6", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.4.1 advertência;

15.4.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

15.4.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.4.4impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

15.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

15.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

15.7.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

15.7.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

15.7.3 atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

15.8 No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.7.1" e "15.7.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

15.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió/AL, 18 de 11 de 2020.

TUTMES AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO:90616

Assinado de forma digital por TUTMES AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO:90616
Dados: 2020.11.18 12:59:58 -03'00'

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE LÊNINE DE JESUS PEREIRA
Juiz-Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS
INTERVENIENTE

RODRIGO VASQUES CRUZ
Gerente de Produto da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA
FORNECEDOR

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Ata de Registro de Preços nº 017 /2016

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo **Exmo. Desembargador Presidente WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO** - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **Dr. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.**

FORNECEDOR:

AIDC TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 07.500.596/0001-38, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 567, Galpões 1 e 2, Bairro Varginha, Itajubá-MG, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RODRIGO VASQUES CRUZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 070.065.336-86, portador da Cédula de Identidade n. 12.138.334, expedida pela SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de equipamentos de informática, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 096/2015.

NUC

LOTE I				
ITEM	**QTDE**	**SWITCH DE ACESSO DE 24 PORTAS L2 POE**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**
01	23	Fabricante Huawei Modelo: S5720-SI PN: S5720-28X-PWR-SI-AC / ES5D21VST000 / Esight Garantia e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricantes. **1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS** 1.1 Deverá permitir instalação em rack de 19"; 1.2 Fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC; 1.3 Capacidade de processamento igual ou superior a 42 (quarenta e dois) Mpps; 1.4 Capacidade de switching igual ou superior a 56 (cinquenta e seis) Gbps; 1.5 Possuir 24 (vinte e quatro)portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores RJ-45; 1.6 As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático; 1.7 Apresentar, no mínimo, 02 (duas) portas de uplink 1000BASE-X compatíveis com SFPs com conectores LC. As 2 portas 1000BASE-X não devem operar em modo "combo" com as portas 10/100/1000BASE-T em par trançado; 1.8 Possuir no mínimo 2 (duas) portas operando a 1Gbps cada dedicadas ao empilhamento. O equipamento deve ser acompanhado do cabo de empilhamento com comprimento mínimo de 1 metro;	R$ 15.025,99	R$ 345.597,77

		1.8.1 O equipamento deverá permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos gerenciados a partir de um único endereço IP, permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 4 equipamentos da mesma família e também permitir a formação de pilhas contendo equipamentos PoE+ e equipamentos com 48 portas; 1.8.2 A topologia de empilhamento deverá ser do tipo anel; 1.8.3 O equipamento deverá permitir empilhamento através de cabos de fibra óptica com distância de pelo menos 90m (noventa metros) entre cada uma das unidades da pilha; 1.9 Todas as portas solicitadas deverão operar simultaneamente. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 24 (vinte e quatro) portas para a conectividade de usuários, 2 (duas) portas de uplink e 2 (duas) de portas de empilhamento. 1.10 O equipamento deverá possuir pelo menos 1 MB de buffer interno, implementar IEEE 802.3af e IEEE 802.3at, permitir a entrega de pelo menos 15W por porta 10/100/1000BASE-T simultaneamente, a entrega de 30W (PoE+) em pelo menos 12 (doze) portas 10/100/1000BASE-T; 1.11 Deverá suportar a entrega de 30W (PoE+) em todas as portas 10/100/1000BASE-T simultaneamente utilizando fonte de energia nativa ou adicional; 1.12 Deverá permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e IPv6; 1.13 Deverá descriminar o fabricante e o modelo do equipamento ofertado bem como seus respectivos "P/Ns"; 1.14 O equipamento deverá ser novo e em		

		plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "Endof Life" emitidos pelo fabricante; 1.15 Deverá possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet; **2 FUNÇÕES DE CAMADA 2** 2.1 Deverá possuir capacidade de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC; 2.2 Possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 29 (vinte e nove) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo; 2.3 Deverá implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas; 2.4 Deveráimplementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree); 2.5 Deverá ser compatível com o protocolo PVST+, VST ou similar; 2.6 Deverá permitir a configuração de pelo menos 32 (trinta e duas) instâncias de SpanningTree; 2.7 Implementar BPDU Guard e Root Guard; 2.8 Permitir a configuração de VLANs "trunking" de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta; 2.9 Deverá permitir a criação VLANs privadas;		

		2.10 Deverá permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ; 2.11 Deverá implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link DetectionProtocol) ou similar; 2.12 Deverá implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet; 2.13 Deverá implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknownunicast; 2.14 Deverá permitir a configuração de endereços MAC de unicastmulticast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de "clusters" de firewalls. 2.15 Deverá implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3; 2.16 Ppossuir capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) grupos de IGMP; 2.17 Implementar MLD Snooping v1 e v2; 2.18 Implementar GVRP ou VTP ou similar; 2.19 Implementar protocolo para a formação de redes de porte metropolitano utilizando topologia de anel sem o uso de spanningtree com todos os links ativos simultaneamente; **3 QUALIDADE DE SERVIÇO** 3.1 Deverá permitir priorização de tráfego usando 4 (quatro) filas de priorização por porta; 3.2 Deverá permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;		

NUC

		3.3 Implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas; 3.4 Deverá permitir a configuração de Rate Limiting de entrada; 3.5 Deverá permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída; 3.6 Possuir funcionalidade para o tratamento diferenciado do tráfego de voz, "voice-vlan"; **4 SEGURANÇA** 4.1 Deverá possuir protocolos para proteção de ataques de Denialof Service; 4.2 Deverá permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo, a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X; 4.3 Deverá permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X; 4.4 Permitir a configuração de reautenticação periódica para os clientes autenticados via 802.1X e manual para os clientes autenticados via 802.1X; 4.5 Deverá permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+; 4.6 Deverá permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;		

NVC

		4.7 Deverá permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv; 4.8 Deverá implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança; 4.9 Deverá permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino, permitir a filtragem do trafego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access ControlList); 4.10 Deverá possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados e contra ataques do tipo "ARP Poisoning"; **5 GERENCIAMENTO** 5.1 Deverá permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3 e o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: 5.1.1 Sem Autenticação e Sem Privacidade; 5.1.2 Com Autenticação e Sem Privacidade; 5.1.3 Com Autenticação e Com Privacidade; 5.1.4 Deve ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6; 5.2 Deverá permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão e permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL; 5.3 Deverá implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algorítimos de		

		criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada, implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 5.4 Possuir porta de gerenciamento "out-of-band" 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45; 5.5 O equipamento ofertado deve implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9); 5.6 Deverão permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 5.7 Permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP (ou FTP); 5.8 Deverá suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057; 5.9 Deverá possuir DHCP Server interno; 5.10 Deverão permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada e permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash; 5.11 Deverá permitir o envio de mensagens de syslogà pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes		

		IPv4e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 5.12 Deverá ser acompanhado de software de gerência do mesmo fabricante com capacidade para pelo menos 20 dispositivos. As licenças necessárias para o gerenciamento dessa capacidade de equipamentos deve ser incluída no preço do equipamento caso necessário. 5.13 O software de gerência deve ser compatível com os protocolos SNMP, syslog, TFTP (ou FTP), SCP (ou SFTP), Telnet, SSH, HTTP e HTTPS; 5.14 O software de gerência deve permitir sua instalação em servidor físico ou virtual e deve ser compatível com as plataformas Windows Server e RedHat Linux Enterprise; 5.15 O software de gerência deve permitir a descoberta dos equipamentos através de ping e SNMP; 5.16 O software de gerência deve criar mapas topológicos de Camada 2 e Camada 3; **GARANTIA: O equipamento ofertado deve possuir garantia mínima e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricante;**		
ITEM	**QTDE**	**SWITCH DE ACESSO DE 48 PORTAS L2 POE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	23	Fabricante Huawei Modelo: S5720-SI PN: S5720-52X-PWR-SI-AC / ES5D21VST000 / Esight Garantia e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricantes. 1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS 1.1 Deverá permitir instalação em rack de 19"; 1.2 Fonte de alimentação interna, do tipo	R$ 21.341,82	R$ 490.861,86

		auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC; 1.3 Capacidade de processamento igual ou superior a 77 (setenta e sete) Mpps; 1.4 Capacidade de switching igual ou superior a 104 (cento e quatro) Gbps; 1.5 Possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores RJ-45; 1.6 As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático; 1.7 Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de uplink 1000BASE-X compatíveis com SFPs com conectores LC. As 2 portas 1000BASE-X não devem operar em modo "combo" com as portas 10/100/1000BASE-T em par trançado, 02 (duas) portas operando a 1Gbps cada dedicadas ao empilhamento. O equipamento deve ser acompanhado do cabo de empilhamento com comprimento mínimo de 1 metro; 1.8 O equipamento deverá permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos gerenciados a partir de um único endereço IP, a formação de pilhas contendo pelo menos 4 equipamentos da mesma família, contendo equipamentos PoE+ e equipamentos com 48 portas; 1.9 A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel; 1.10 O equipamento deverá permitir empilhamento através de cabos de fibra óptica com distância de pelo menos 90m (noventa metros) entre cada uma das unidades da pilha; 1.11 Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 48 (quarenta e oito) portas para a conectividade de usuários, 2 (duas) portas de uplink e 2 (duas) de portas de empilhamento. 1.12 Possuir pelo menos 1 MB de buffer		

		interno; 1.13 Implementar IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; 1.14 Permitir a entrega de pelo menos 15W por porta 10/100/1000BASE-T simultaneamente, permitir a entrega de 30W (PoE+) em pelo menos 12 (doze) portas 10/100/1000BASE-T; 1.15 Deverá suportar a entrega de 30W (PoE+) em pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T simultaneamente utilizando fonte de energia nativa ou adicional; 1.16 Permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e IPv6; 1.17 A proposta comercial deve discriminar o fabricante e o modelo do equipamento ofertado bem como seus respectivos "P/Ns"; 1.18 O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End-of Life" emitidos pelo fabricante; 1.19 O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet; 2 FUNÇÕES DE CAMADA 2 2.1 Deverá possuir capacidade de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC; 2.2 Possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 29 (vinte e nove) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo; 2.3 Deverá implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas, implementar o protocolo IEEE 802.1s (MultipleSpan-		

		ningTree), IEEE 802.1w (RapidSpanning-Tree) e IEEE 802.1D (SpanningTree); 2.5 Deverá ser compatível com o protocolo PVST+, VST ou similar; 2.6 Permitir a configuração de pelo menos 32 (trinta e duas) instâncias de Spanning-Tree; 2.7 Implementar BPDU Guard e Root Guard; 2.8 Permitir a configuração de VLANs "trunking" de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta; 2.9 Permitir a criação VLANs privadas; 2.10 Permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ; 2.11 Implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link DetectionProtocol) ou similar; 2.12 Implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet, mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknownunicast; 2.14 Permitir a configuração de endereços MAC de unicastmulticast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de "clusters" de firewalls. 2.15 Implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3; 2.16 Possuir capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) grupos de IGMP; 2.17 Implementar MLD Snooping v1 e v2; 2.18 Deverá implementar GVRP ou VTP ou similar; 2.19 Possuir implementar protocolo para a formação de redes de porte metropolitano utilizando topologia de anel sem o uso de spanningtree com todos os links ativos simultaneamente;		

		3 QUALIDADE DE SERVIÇO 3.1 O produto deverá permitir priorização de tráfego usando 4 (quatro) filas de priorização por porta; 3.2 Permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv; 3.3 Deverá implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas; 3.4 Deverá permitir a configuração de Rate Limiting de entrada, a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída; 3.6 Possuir funcionalidade para o tratamento diferenciado do tráfego de voz, "voice-vlan"; 4 SEGURANÇA 4.1 Possuir protocolos para proteção de ataques de Denialof Service; 4.2 Permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo; 4.3 Deverá permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X, a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X; 4.5 Permitir a configuração de reautenticação periódica para os clientes autenticados via 802.1X e manual para os clientes autenticados via 802.1X; 4.7 Deverá permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+; 4.8 Permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no ende-		

		reço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv, a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv; 4.10 O equipamento deverá implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança; 4.11 Deverá permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino; 4.12 Permitir a filtragem do trafego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access ControlList); 4.13 Deverá possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados; 4.14 Deverá possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo "ARP Poisoning"; 5. GERENCIAMENTO 5.1 Deverá permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3; 5.2 Deverá permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: 5.3 Sem Autenticação e Sem Privacidade; 5.4 Com Autenticação e Sem Privacidade; 5.5 Com Autenticação e Com Privacidade; 5.6 Deverá ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6; 5.7 Deverá permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;		

		5.8 Permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL; 5.9 Deverá implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algorítimos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 5.10 Implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 5.11 Possuir porta de gerenciamento "out-of-band" 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45; 5.12 Deverá implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9); 5.13 Permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada, permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 5.15 Permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP (ou FTP); 5.16 Deverá suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057; 5.17 O equipamento deverão possuir DHCP Server interno; 5.18 Permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de		

		redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 5.19 Deverá permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash; 5.20 Deverá permitir o envio de mensagens de syslogà pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 5.21 Deverá ser acompanhado de software de gerência do mesmo fabricante com capacidade para pelo menos 20 dispositivos. As licenças necessárias para o gerenciamento dessa capacidade de equipamentos deve ser incluída no preço do equipamento caso necessário. 5.22 O software de gerência deverá ser compatível com os protocolos SNMP, syslog, TFTP (ou FTP), SCP (ou SFTP), Telnet, SSH, HTTP e HTTPS; 5.23 O software de gerência deverá permitir sua instalação em servidor físico ou virtual e deve ser compatível com as plataformas Windows Server e RedHat Linux Enterprise; 5.24 O software de gerência deverá permitir a descoberta dos equipamentos através de ping e SNMP; 5.25 O software de gerência deverá criar mapas topológicos de Camada 2 e Camada 3; GARANTIA: O equipamento ofertado deverá possuir garantia e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricante;		
ITEM	**QTDE**	**SWITCH DE ACESSO DE 48 PORTAS L2/L3**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	02	Fabricante Huawei	R$	R$

NVC

		Modelo: S5720-HI PN: S5720-56C-HI-AC / ES5D21X04S01/ Esight Garantia e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricantes. 1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS 1.1.Deve permitir instalação em rack de 19"; 1.2.O produto ofertado deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC; 1.3.Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 180 (cento e oitenta) Mpps; 1.4.Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) Gbps; 1.5.Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores RJ-45; 1.6.As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático; 1.7.O produto ofertado deve possuir no mínimo 6 (seis) portas de uplink 1000BASE-X para SFPs com conectores LC. As 6 portas 1000BASE-X não devem operar em modo "combo" com as portas 10/100/1000BASE-T em par trançado; 1.8.O produto ofertado deve suportar a instalação de no mínimo 6 (seis) portas de uplink 10GBASE-X para SFP+ com conectores LC. Tais portas podem operar em modo "combo" ou "híbrido" com as portas 1000BASE-X; 1.9.O produto ofertado deve possuir no mínimo 2 (duas) portas operando a pelo menos 10Gbps cada dedicadas ao empilhamento. O equipamento deve ser acompanhado do cabo de empilhamento com comprimento mínimo de 1 metro;	62.350,18	124.700,36

NUC

		1.9.1.O equipamento ofertado deve permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos gerenciados a partir de um único endereço IP; 1.9.2.O equipamento ofertado deve permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 9 equipamentos idênticos; 1.9.3.A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel; 1.9.4.O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo equipamentos com PoE+ e equipamentos com 24 portas; 1.9.5.O equipamento ofertado deve permitir a sincronização em tempo real através da pilha; 1.9.6.O equipamento ofertado deve permitir a inserção e a remoção de unidades da pilha em modo "hot-swap"; 1.10.Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 48 (quarenta e oito) portas para a conectividade de usuários, 4 (quatro) portas de uplink e 2 (duas) de portas 10Gbps de empilhamento; 1.11.O equipamento ofertado deve possuir pelo menos 3,0 MB de buffer interno; 1.12.A proposta comercial deve discriminar o fabricante e o modelo do equipamento ofertado bem como seus respectivos "P/Ns"; 1.13.O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End-of Life" emitidos pelo fabricante; 1.14.O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242/2000 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet; 2 FUNÇÕES DE CAMADA 2		

		2.1 Deverá possuir capacidade de no mínimo 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC; 2.2 A pilha deverá possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo; 2.3 Deverá implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas, implementar o protocolo IEEE 802.1s (MultipleSpanningTree), IEEE 802.1w (RapidSpanningTree) e IEEE 802.1D (SpanningTree); 2.4 Deverá ser compatível com o protocolo PVST+; 2.5 Permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) instâncias de SpanningTree; 2.6 Implementar BPDU Guard e Root Guard; 2.7 Permitir a configuração de VLANs "trunking" de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta, permitir a criação VLANs privadas, permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ; 2.8 Implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link DetectionProtocol) ou similar, implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet, implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknownunicast; 2.9 Permitir a configuração de endereços MAC de unicastmulticast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamen-		

		te, para permitir a configuração de "clusters" de firewalls. 2.10 Implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3; 2.11 Deverá possuir capacidade mínima de 1000 grupos de IGMP; 2.12 Deverá implementar MLD Snooping v1 e v2, GVRP ou VTP ou similar, atribuição dinâmica de VLAN incluindo para VLAN de voz, protocolo para a formação de redes de porte metropolitano utilizando topologia de anel sem o uso de spanningtree com todos os links ativos simultaneamente; 3 FUNÇÕES DE CAMADA 3 3.1 Deverá permitir roteamento local entre interfaces físicas ou interfaces virtuais configuradas em VLANs; 3.2 Deverá possuir no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs 3.3 Permitir a configuração de pelo menos 1000 (mil) rotas estáticas IPv4, permitir a configuração de rotas estáticas IPv6; 3.4 Suportar roteamento IP usando o protocolo RIPv1 e RIPv2, suportar roteamento IP usando o protocolo OSPF v2; 3.5 Possuir capacidade de pelo menos 11.000 (onze mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv4, possuir capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6; 3.6 Deverá suportar o protocolo VRRP; 3.7 Possuir DHCP Server; 3.8 Permitir a configuração de DHCP Relay, permitir a adição de parâmetros referentes a localização do cliente ao cabeçalho DHCP, permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e IPv6; 3.9 Deverá suportar 8 caminhos de ECMP (equalcostmulti path) em camada 3, a cri-		

		ação de tabelas virtuais de roteamento através de VRF ou VRF-Lite ou similar para IPv4 e IPv6 e suportar túnel IPv6 sobre IPv4; 4 QUALIDADE DE SERVIÇO 4.1 Deverá permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta, permitir a priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv; 4.2 Implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas; 4.3 Suportar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino; 4.4 Permitir a configuração de Rate Limiting de entrada, permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída; 4.5 Possuir funcionalidade para o tratamento diferenciado do tráfego de voz, "voice-vlan"; 5 SEGURANÇA 5.1 Deverá possuir protocolos para proteção de ataques de Denialof Service; 5.2 Permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo e a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X; 5.3 Permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X; 5.4 Implementar método de autenticação		

		baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuírem suplicantes 802.1X, implementar "ChangeofAuthorization" de acordo com a RFC 5176; 5.5 Permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+, permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv, permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv, permitir a filtragem do trafego através de pelo menos 3000 (três mil) regras de ACL (Access ControlList); 5.6 Implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança; 5.7 Permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino; 5.8 Deverá possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados, possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo "ARP Poisoning"; 6 GERENCIAMENTO 6.1 Deverá permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3; 6.2 Deverá permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: 6.3 Sem Autenticação e Sem Privacidade; 6.4 Com Autenticação e Sem Privacidade; 6.5 Com Autenticação e Com Privacida-		

		de; 6.6 Deverá ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6; 6.7 Permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão, permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL; 6.8 Implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritimos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. 6.9 Deverá ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 6.10 Implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada; 6.11 Deverá possuir porta de gerenciamento "out-of-band" 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45; 6.12 Deverá implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9); 6.13 Permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada, permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada, permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP; 6.14 Deverá suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e L-		

NUC

		LDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057; 6.15 Permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow ou IPFIX ou similar. Deve ser possível exportar o tráfego das redes IPv4 e IPv6, permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada, permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash, permitir o monitoramento de conectividade ótica, permitir a notificação remota de falha; 6.16 O equipamento ofertado deve permitir a notificação de falha de link, permitir o envio de mensagens de syslogà pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada. GARANTIA: O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricante;		
ITEM	**QTDE**	**MINI GBIC SFP MULTIMODO 1GbE LC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	30	Fabricante Huawei Modelo: eSFP-GE-SX-MM850 PN: eSFP-GE-SX-MM850 Garantia e suporte de 1 ano. **ESPECIFICAÇÕES** 1 Padrão SFP; 2 Atender o padrão 1 Gigabit Ethernet	R$ 728,00	R$ 21.840,00

NVC

		IEEE802.3z, 850nm, MMF, até 300m; 3 Deve possuir conector do tipo LC; 4 Deve atender ao padrão 1000BASE-SX; 5 Deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados; GARANTIA: O equipamento deverá possuir garantia mínima e suporte de 01 (um) ano;		

VALOR GLOBAL DO LOTE I R$: 982.999,99 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado desta ata é de **R$ 982.999,99 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 096/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

3.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia e suporte mínima de 03 (três) anos para Switch na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware e mínima de 01 (um) ano para osMóduloGbic, troca de peças e abertura de chamados no fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2016, no Programa de Trabalho: 02122000330480000 – Modernização do Poder Judiciário, Natureza de Despesa: 3.4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

NVC

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

NUC

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

NUC

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstasneste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a

NUC

aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2. Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

11.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

NJC

11.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

11.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

11.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

11.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

11.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.

12.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.5 O Fornecedor não será responsável:

12.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.8 Os equipamentos deverão ser novos e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "Endof Life" emitidos pelo fabricante.

12.9 Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia e suporte mínima de 03 (três) anos para Switch na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware e mínima de 01 (um) ano para os MóduloGbic, troca de peças e abertura de chamados no fabricante.

12.10 Os equipamentos ofertados deverão possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a Resolução nº 242/2000 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

NVC

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2**Caberá ao Fiscal do contrato:**

a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na

NVC

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5**Caberá ao Gestor do contrato:**

a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

NVC

15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

NUC

15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

NVC

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 26 de 04 de 2016.

WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
ÓRGÃO GERENCIADOR

Dr. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.
Juiz Presidente do FUNJURIS
ORGÃO GERENCIADOR

Rodrigo Vasques Cruz
RG 12.138.334 SSP/MG
CPF 070.065.336-86

RODRIGO VASQUES CRUZ
Representante Legal da Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Gabinete da Subdireção Geral

Praça Marechal Deodoro, 319 – Anexo II – 3º andar - Centro
CEP.: 57020-919 - Maceió-AL
Fone:(82) 4009.3167 - subdirecao@tjal.jus.br
CNPJ: 12.473.062/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem interessar possa,

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e com base nas informações prestadas pelo gestor das Atas de Registro de Preços nºs 017/2016(Pregão nº 096/2015) e 028/2020(Pregão nº 014-A/2020) , vigentes de 28 de abril de 2016 a 27 de abril de 2017 e de 18 de novembro de 2020 até 17 de novembro de 2021 e cujo os objetos consistiam na eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, software e insumos de interconectividade para modernização e expansão da infraestrutura de rede IP, via pregão nº 029/2020, que a Empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ 07.500.596/0001-38**, durante a vigência das referidas ARP's, prestou os serviços a contento, respeitando as obrigações estabelecidas nos instrumentos contratuais, cumprindo os prazos pactuados, de forma a não constar nenhuma inconformidade ou qualquer fato que a desabonasse.

Os quantitativos faturados e suas respectivas especificações, enviados em favor do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, CNPJ: 01.700.776/0001-87, foram os seguintes:

ARP 017/2016

Item	Qtd	Especificação
1	2	Switch de acesso 48 portas L2/L3
2	23	Switch de acesso 48 portas L2 POE

ARP 028/2020

Item	Qtd	Especificação
1	2	Switch Core 48 portas 1/10G L3 com fonte redundante

2	2	Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE, Stacking L3
3	40	Transceiver 10GBase-SR para os Switches do edital
4	1	Switch Optico 24 portas 1/10G L3 com fonte redundante
5	1	Transferência de conhecimento na modalidade hands-on
6	2	Serviço de instalação e configuração dos core switches
7	1	Software de gerência - Licença (40 dispositivos)

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2022

WALTER DA SILVA SANTOS:92601

Assinado de forma digital por WALTER DA SILVA SANTOS:92601
Dados: 2022.01.17 10:24:35 -03'00'

WALTER DA SILVA SANTOS
SUBDIRETOR GERAL

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Contrato de aquisição de ativos de rede, incluindo Switches, módulos de conexão, cabos, softwares, serviço de instalação, serviço de operação e treinamento oficial, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201508000009069, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Goiânia, e a empresa **AIDC Tecnologia Ltda.**, situada na Avenida Paulista, nº 460, 8º andar – Edifício Pedro Biagi, Bairro Bela Vista – São Paulo-SP, CEP 01310-904, telefone (11) 3509-7452, inscrita no CNPJ sob o nº 07.500.596/0001-38, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rodrigo Vasques Cruz,** brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 12.138.334, Órgão Expedidor SSP-MG e CPF nº 070.065.336-86, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 063/2015, na modalidade Pregão Eletrônico, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº17.928/2012, com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços relacionados a ativos de rede tais como Switches, módulos de conexão, cabos, softwares, serviços de operação e treinamento oficial.

Parágrafo único - A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Assessoria Jurídica Diretoria Geral

assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA,** a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 2.989.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais).

Parágrafo único. O valor contratado é fixo, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.192/2001, podendo ser reajustado com base no INPC-IBGE ou outro índice substitutivo oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos bens/serviços e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

Parágrafo único. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através da Dotação Compactada 2015.0452.010, do Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.1087.2066, da seguinte forma:

I - elemento de despesa nº 3.3.90.30.20, conforme Nota de Empenho nº 00038, emitida em 30.12.2015, no valor de R$ 111.047,38 (cento e onze mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos);

II – elemento de despesa nº 3.3.90.39.16, conforme Nota de Empenho

Assessoria Jurídica - Diretoria Geral -

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

nº 00039, emitida em 30.12.2015, no valor de R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais);

III - elemento de despesa nº 4.4.90.39.82, conforme Nota de Empenho nº 00101, emitida em 30.12.2015, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos);

IV - elemento de despesa nº 3.3.90.39.86, conforme Nota de Empenho nº 00037, emitida em 30.12.2015, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

V - elemento de despesa nº 4.4.90.52.11, conforme Nota de Empenho nº 00102, emitida em 30.12.2015, no valor de R$ 2.652.052,62 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

a) Entregar os bens/serviços no prazo indicado no Termo de Referência (anexo ao edital) contados a partir do recebimento da nota de empenho;

b) Comunicar à Diretoria de Informática, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes deste contrato, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra;

e) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assessoria Jurídica - Diretoria Geral

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

II - DO CONTRATANTE

a) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens/serviços;

b) Efetuar, através da Diretoria de Informática, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos bens/serviços;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do edital e anexo(s);

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

e) Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os bens/serviços sejam entregues/executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, se for o caso;

g) Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem suporte técnico;

h) Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os bens/serviços fornecidos pela **CONTRATADA** e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto contratado;

i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;

j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao abjeto deste contrato.

Assessoria Jurídica - Diretoria Geral

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios bem como descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

Assessoria Jurídica Diretoria Geral

decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

II - por acordo das partes:

a) quando necessário a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

c) para restabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências prevista no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art.79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor de Informática do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e

Assessoria Jurídica Diretoria Geral

NVC

em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº17.928/2012, com suas alterações posteriores ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, 30 de dezembro de 2015.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

Rodrigo Vasques Cruz
RG 12.138.334 SSP/MG
CPF 070.065.336-86

07.500.596/0001-38
AIDC TECNOLOGIA LTDA
Rua Oswaldo Cruz, nº 567
Bairro Varginha - 37.501-168
Itajubá - MG

Rodrigo Vasques Cruz
AIDC Tecnologia Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos Nunes Laureano
Assessor Jurídico
Diretoria-Geral

Murilo Júlio da Silveira Negrão
Coordenador do Assessoramento
da Diretoria-Geral, em Substituição

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Informática
Divisão de Infraestrutura Tecnológica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS – TJGO, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, ATESTA, para os devidos fins que a empresa AIDC Tecnologia Ltda., estabelecida na rua Oswaldo Cruz, 567, Itajubá-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.500.596/0001-38, forneceu materiais abaixo especificados, conforme condições estabelecidas em contrato, cumprindo com os compromissos assumidos, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Contrato nº 201508000009069

Pregão Eletrônico Nº 063/2015

- 02x Switches Core tipo chassi Huawei CE12808S
- 90x Switches de Acesso Huawei S5720-EI com 56 portas PoE+
- 10x Switches de Acesso Huawei S5720-EI com 36 portas PoE+
- 04x Switches de Distribuição Huawei S6720-EI 24 portas 10Gb.
- 88x Gbics para conexão de fibras
- 20x Gbics para conexão de fibras
- 04x Cabos do tipo High Speed de 1 metro
- 10x Cabos do tipo High Speed de 10 metro
- 68x Cordões óticos de 1,5m
- 68x Cordões óticos de 3m
- 68x Cordões óticos de 5m
- 68x Cordões óticos de 30m
- Software de Gerenciamento de rede Huawei Esight

Giuliano Silva de Oliveira
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO Nº 148/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E AIDC TECNOLOGIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n° 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n° 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU - (CNPJ n° 10.466.386/0001-85), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu **Presidente Desembargador SANSÃO SALDANHA**, RG n° 274.136 SSP/DF, CPF n° 059.977.471-15, e, por outro lado, a empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 07.500.596/0001-38, situada na Avenida Poços de Caldas, 148, Bairro Distrito Industrial, CEP: 37504-110, Cidade Itajubá/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODRIGO VASQUES CRUZ,** RG n° 12.138.334 SSP/MG, CPF n° 070.065.336-86, celebram o presente **Contrato** na melhor forma e direito, em conformidade com as Leis Federais n° 8.666/93, n° 10.520/02, com a Resolução do TJRO n° 006/2003-PR e com observância da Lei Estadual n° 2.414/2011 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n° 073/2016 – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Financeiro n° 0311/1931/16** e **Processo Administrativo SEI n° 8003515-24.2016.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede (switches de acesso), com garantia técnica pelo período mínimo de 60 (sessenta meses), incluindo treinamento, manutenção corretiva, evolutiva e atendimento on-site, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. . Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e as **Notas de Empenho n° 2016NE01761** (0074260) **e 2016NE01762** (0074264), constantes no referido Processo Financeiro.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DO TREINAMENTO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n° 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

2.1.1. No ato da entrega do(s) equipamento(s), deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

2.2. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o EDITAL e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado

adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, acompanhados, ainda, de CD/DVD com drivers/softwares originais (não serão aceitas cópias de CD's e/ou DVD's. Poderá haver a possibilidade de downloads da internet).

2.4. O prazo para entrega, incluindo o treinamento, será de até 60 (sessenta) dias consecutivos. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste Contrato.

2.5. O **recebimento** do(s) equipamento(s) se dará:

2.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 6 (seis) dias consecutivos após a entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal;

2.5.2. Definitivamente, após constatada a qualidade e quantidade do objeto e a realização do treinamento, mediante Termo de Recebimento e Aceitação elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM.

2.6. Após a entrega, o (s) equipamento(s) será(ão) submetido(s) à avaliação e homologação pelo Gestor deste Contrato, DIPAT e/ou pela CRM do CONTRATANTE.

2.7. O exame para comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

2.7.1. Primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) do(s) equipamento(s); e

2.7.2. Segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho nos equipamentos recebidos provisoriamente.

2.8. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

2.9. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.10. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.11. Do Treinamento.

2.11.1. O treinamento para o(s) equipamento(s), entre aulas teóricas e práticas, na modalidade presencial, deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE.

2.11.2. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências do CONTRATANTE, de segunda a sexta e o horário e a data serão definidos na reunião de alinhamento.

2.11.3. O CONTRATANTE fornecerá coffe break em todos os dias de Treinamento.

2.11.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático, devendo consistir de Apostilas e/ou Livros, contemplando todos os assuntos abordados, atividades de extensão comunicativa, atividades para consolidação do conteúdo apresentado, bem como demais materiais que a CONTRATADA utilize em sua metodologia de ensino, disponibilizando aos participantes no máximo até a primeira hora de cada Treinamento.

2.11.5. A confecção, a impressão, a qualidade e o fornecimento do material didático distribuído para cada participante será de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.11.6. Em hipótese alguma será aceita cópia (xerox) de material didático ou material que viole direito

autoral de terceiros.

2.11.7. A CONTRATADA deverá prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades do Treinamento. Nos eventuais atrasos que venham a ocorrer, a CONTRATADA deverá realizar a devida compensação, tendo em vista a integralidade do treinamento de interesse do CONTRATANTE.

2.11.8. O horário para eventual compensação deverá ser adequado entre a CONTRATADA e o Gestor deste Contrato.

2.11.9. Ao final do Treinamento, será realizada uma avaliação pelos participantes que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária, atendendo a estes requisitos:

a) será avaliado através de questionários: a adequação do conteúdo programático, carga horária, material didático, conhecimento do instrutor e a aprendizagem de cada aluno;

b) para cada quesito avaliado o aluno deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez); e

c) será considerado insatisfatório o Treinamento cuja média das avaliações seja inferior a 6 (seis).

2.11.10. Poderá ser exigido da CONTRATADA um novo Treinamento, caso o que tenha sido ministrado seja considerado insatisfatório, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.12. Os prazos de que trata esta Cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e formas aludidas no art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato referente a aquisição dos equipamentos será de **6 (seis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura, **ressalvada** a da **garantia e assistência técnica** que será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposição contida no subitem 2.5.2 deste Contrato.

3.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R$1.932.563,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais)**.

4.2. O valor constante no subitem anterior é irreajustável no período de vigência deste Contrato.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no subitem 4.1 deste Contrato (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente desta aquisição será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.126.2064.1169 - Atualizar Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO, Elemento de Despesa n° 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem n° 35 – Equipamentos de Processamento de Dados e Elemento de Despesa n° 33.90.39 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem n° 48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n° 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho n° 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual n° 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

6.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

6.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da CONTRATADA estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is), serão calculados, mediante apresentação da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) própria(s), por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, **onde:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{I}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

7.1.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Contrato,

toda a documentação referente ao mesmo.

7.1.5. Aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato bem como as do Termo de Referência.

7.2. Da Gestão e Fiscalização deste Contrato

7.2.1. Conforme art. 67 da Lei n° 8666/93 e Instrução n° 001/2009-PR do Tribunal (DJE n° 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como **Gestora** a Analista de Sistemas (COINF/TJRO) **Nisia Teixeira Andrade,** como **Fiscal Técnico** o Analista de Sistemas (COINF/TJRO) **Sr. Jackson Alves Saraiva** e, como **Fiscal Administrativo,** o Analista Judiciário (COINF/TJRO**) Sr. Leonardo Gomes Donato.**

7.2.2. O Gestor e os Fiscais de Contrato poderão ser localizados na sede do CONTRATANTE, com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, fone (69) 3217-1022.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fornecer ao CONTRATANTE o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do(s) equipamento(s) ofertado(s), com prazos mínimos de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n° 8.666/93.

8.3. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.

8.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo no caso dos serviços de Assistência Técnica, na forma definida por este Contrato e no Termo de Referência.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

8.6. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Contrato.

8.7. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor deste Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

8.8. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a assistência técnica “on site”.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA e EVOLUTIVA COM ATENDIMENTO ON SITE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA - CLÁUSULA NONA

9.1. A garantia deverá ser prestada durante o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os equipamentos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mencionado no subitem 2.5.2 deste Contrato.

9.2. A garantia técnica engloba todos os elementos dos equipamentos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica corretiva, evolutiva e suporte técnico, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentam defeito durante o período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, sendo que os equipamentos e aplicativos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

9.3. Com relação aos Switches a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Gestor deste Contrato a disponibilidade de novas versões e releases de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos

preços contratados. Esses serviços deverão ser realizados de forma “on site” ou remotamente.

9.4. A assistência técnica “on site” deverá ser realizada pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

9.5. A assistência técnica será prestada nas dependências da sede do CONTRATANTE, por profissionais especializados, em dias úteis, no horário das 8h às 13h e das 16h às 18h, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes reparos e correções necessárias.

9.6. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

9.7. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

9.8. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.9. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de firmware e software. Esses serviços deverão ser realizados, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

9.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), indicando telefone do tipo 0800 ou com custo local para Porto Velho. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE.

9.11. Quando a assistência técnica for prestada por intermédio do Fabricante ou de empresas de Assistência Técnica Autorizada, deverá ser apresentado, na Reunião de Alinhamento, pela CONTRATADA, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

10.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.1.2. Não mantiver a proposta;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado para a **entrega dos equipamentos**, conforme disposição do subitem 2.4 deste Contrato sujeitará à Contratada a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 10.6 deste Contrato.

10.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) equipamento (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n° 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

10.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) equipamento (s) o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 10.7 deste Contrato.

10.5. A entrega do (s) equipamento (s) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 10.2 deste Contrato.

10.6. Pelo **descumprimento parcial** do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

10.7. Pelo **descumprimento total** do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato formalizado, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA também ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de assistência técnica, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de assistência técnica por prazo superior a 20 (vinte) dias; e

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, por ocorrência, pelo atraso ou descumprimento das obrigações contidas no subitem 9.9 deste Contrato.

10.8.1. As multas tratadas na alínea "b" serão aplicadas somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos em atraso.

10.8.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nas alíneas "a", "b" e/ou "c" deste subitem sujeitará a CONTRATADA às disposições contidas no subitem 10.6 deste Contrato.

10.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

10.10. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

10.11. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.14. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.15. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste Contrato,

prestar **garantia de 4%** (quatro por cento) sobre o respectivo valor, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU - (CNPJ n° 10.466.386/0001-85)**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n° 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

11.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

11.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

11.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.1.4. A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser prestada com vigência de 90 (noventa) dias após a execução deste Contrato.

11.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.3. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

11.4. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.6. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.7. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n° 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

11.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n° 8.666/93,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n° 8.666/93.

11.10. Quando a garantia contratual for à modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n° 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n° 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n° 07/2005, alterado pela Resolução n° 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

13.1.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n° 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

DO FORO – CLÁUSULA SÉTIMA

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias

oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Desembargador SANSÃO SALDANHA

Presidente

AIDC TECNOLOGIA LTDA

Rodrigo Vasques Cruz

Representante Legal

Testemunhas:

1) Veranúbia Castro de Souza – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos - SeACC/DIC

2) Renan de Oliveira Santos – Técnico Judiciário da Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos – SeACC/DIC

Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 15/12/2016, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasques Cruz**, **Usuário Externo**, em 15/12/2016, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0074750** e o código CRC **2A952F92**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO Nº 72/2019

CONTRATO DE VENDA E COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E AIDC TECNOLOGIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu **Presidente Desembargador WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG n. 1100193 SSP/RO, CPF n. 236.894.206-87, com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU - (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n. 07.500.596/0001-38, situada na Av. Poços de Caldas, n. 148, Cep: 37.504-110, Distrito Industrial, cidade ITAJUBA/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por procuração **RODRIGO VASQUES CRUZ** RG n. MG12.138.334-SSP/MG, CPF n. 070.065.336-86, celebram o presente **Contrato** na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 18.340/2013, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, sua respectivas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o **Edital de Pregão Eletrônico** n. **046/2019** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo **n. 0012066-21.2019.8.22.8000** e **Processo Financeiro n. 0311/1671/19** o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento de material permanente (**Switches de Acesso**), para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições contidas no EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e as Notas de Empenho **2019NE00998** (1284458) **e 2019NE01000** (1284467), constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Da Reunião de Alinhamento

2.1.1. Deverá ser realizada **até o 5º (quinto) dia útil** após a última assinatura deste Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento **remota**, conforme agendamento efetuado pelo Gestor deste Contrato. Na reunião, a CONTRATADA deverá:

a) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

b) receber o repasse de informações sobre os sistemas corporativos do CONTRATANTE; e

c) identificar as expectativas.

2.1.2. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo Gestor deste Contrato e pela CONTRATADA.

2.2. Da Entrega, do Recebimento da Solução

2.2.1. O prazo de entrega da Solução será de até **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes.

2.2.2. A entrega da Solução deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

2.2.2.1. A Solução deverá ser entregue conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da CONTRATADA e este Contrato, devendo, também, ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

2.2.2.2. O objeto adquirido deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica.

2.2.3. O recebimento da Solução se dará:

a) **provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico deste Contrato ou servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação descrita no Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Provisório; e

b) **definitivamente**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Infraestrutura de Informática (CRMI), mediante Termo de Recebimento e Aceitação, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto.

2.2.4. O recebimento provisório deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solução.

2.2.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, salvo justificativa fundamentada pelo Gestor deste Contrato, até o limite de **90 (noventa) dias consecutivos**, conforme disposto no art. 73, § 3º, da Lei 8.666/93.

2.2.6. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.2.7. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela Solução adquirida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

2.3. Da Garantia e da Assistência Técnica *On Site* da Solução

2.3.1. A assistência técnica *on-site* da Solução deverá ser prestada durante o prazo mínimo disposto no **ANEXO I** do Termo de Referência, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento e Aceitação mencionado na alínea "**b**" do subitem **2.2.3** deste Contrato.

2.3.1.1. Os serviços de assistência técnica englobam todos os elementos da Solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentarem defeito durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.3.1.2. Compete à CONTRATADA a responsabilidade de manter a Solução em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destina, caso a fabricante da Solução ou a empresa por ela indicada não faça ou se recuse, bem como executar os serviços de suporte telefônico ou via e-mail, em idioma português do Brasil.

2.3.1.3. A CONTRATADA terá a responsabilidade de comunicar formalmente ao Gestor ou Fiscal Técnico deste Contrato, a disponibilidade de novas versões e releases de software e *firmwares*, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados. Os serviços deverão ser disponibilizados remotamente.

2.3.1.4. A CONTRATADA deverá manter os serviços de assistência técnica por e-mail ou Formulário Web, disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados**.

2.3.1.5. A CONTRATADA deverá manter os **serviços de assistência técnica por telefone, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, ou seja, das 8h às 18h (horário de Porto Velho/RO)**, emitindo, a partir disto um registro para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da Solução.

2.3.1.6. A CONTRATADA deverá garantir que o CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados durante a vigência da garantia e a assistência técnica *on-site*, sem ônus adicional.

2.3.2. A assistência técnica *"on site"* deverá ser realizada pela própria fabricante da Solução, por empresa de Assistência Técnica Autorizada por esta ou pela CONTRATADA, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

2.3.3. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresas de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.

2.3.4. Os chamados para os serviços de assistência técnica terão origem em decorrência de qualquer problema detectado no tocante ao pleno estado de funcionamento da Solução. Estes chamados serão abertos pelos servidores detentores dos identificadores.

2.3.5. A assistência técnica deverá ser prestada no município de Porto Velho (capital). Havendo empresas autorizadas pela fabricante da Solução para a prestação dos serviços de assistência técnica, sediadas em outros municípios do Estado de Rondônia, a empresa mais próxima poderá se deslocar para o local onde estiver alocada a equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.3.6. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação da Solução em seu pleno estado de funcionamento, incluindo *hardware* e *software* – deverá ser de, no máximo, **7 (sete) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

2.3.7. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela fabricante da Solução, sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

2.3.8. Caso a Solução, identificada pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a CONTRATADA se responsabilizará em substituí-la por outro idêntica ou superior, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da notificação pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

2.3.9. A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor deste Contrato, relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

2.3.10. O modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, para o Gestor deste Contrato, preferencialmente no formato PDF ou planilha eletrônica.

2.3.11. Deverão constar no relatório disposto no subitem **2.3.9** deste Contrato, pelo menos, as seguintes informações:

a) número do chamado registrado;

b) número de série do equipamento;

c) data e hora de abertura dos chamados;

d) data e hora do fechamento dos chamados;

e) o nome do requisitante do chamado;

f) o nome do atendente do chamado; e

g) o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvado a garantia e a assistência técnica *on-site,* que será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento e Aceitação** pelo CONTRATANTE.

DO VALOR - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 1.270.908,80** (Um milhão e duzentos e setenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), conforme ordem de fornecimentos a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Switch – Huawei/S5720-28X- PWR-SI-AC. Conforme descrição técnica da Proposta de Preços Detalhada	28 unid.	9.077,92	254.181,76
2	Switch – Huawei/S5720-28X- PWR-SI-AC . Conforme descrição técnica da Proposta de Preços Detalhada	112 unid.	9.077,92	1.016.727,04
TOTAL				**1.270.908,80**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU; Funcional Programática: 02.126.2064.1169 – Atualizar Solução de Tecnologia de informação e Comunicação do PJRO; Elemento de Despesa: 44.90.52; Subitem 35 – Equipamentos de processamento de dados.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal juntamente com o objeto, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

8.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e deste Contrato.

8.3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Contrato, toda a documentação referente ao mesmo.

8.4. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Fornecer ao CONTRATANTE, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Solução o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o prazo mínimo disposto no **ANEXO I** do Termo de Referência.

9.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.

9.3. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, decorrente do Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo e fabricante.

9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

9.7. Garantir que a Solução não contenha substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.

9.8. Responsabilizar-se pela garantia e a assistência técnica *on-site* da Solução, caso o fabricante e/ou assistência Técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recursar.

9.9. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

9.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução deste Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pelo CONTRATANTE, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

9.11. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal de Justiça de Rondônia, este Contrato terá como Gestor e Fiscais os seguintes servidores:

a) Gestor deste Contrato: **Flávio de Lacerda Silva;** e-mail: flavio.lacerda@tjro.jus.br;

b) Fiscal Técnico deste Contrato: **Jackson Alves Saraiva;** e-mail: jackson@tjro.jus.br e **Nísia Teixeira Andrade;** e-mail: nisia@tjro.jus.br; e

c) Fiscal Administrativo deste Contrato: **William Vinícius de Andrade Hipólito;** e-mail: williamhipolito@tjro.jus.br.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.3. O Gestor e os Fiscais deste Contrato poderá(ão) ser localizado(s) na sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330 fone: (69) 3217-1106 e 3217-1007.

10.4. Compete ao **Gestor deste Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar os prazos de execução e de vigência deste Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação deste Contrato;

b) receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

c) emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) encaminhar o processo à Unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

e) elaborar a prorrogação deste Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93 e alterações, se possível;

h) esclarecer dúvidas e transmitir instruções à CONTRATADA, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

10.5. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) ler atentamente este Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) receber provisoriamente o objeto deste Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

f) Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

g) Informar ao Gestor deste Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

h) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.6. Compete ao **Fiscal Administrativo**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, e as cláusulas deste Contrato ou instrumento equivalente;

b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

d) manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

f) realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos - DIC;

g) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento;

i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

DA GARANTIA CONTRATUAL – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes**, prestar garantia de **5%** (cinco por cento) sobre o respectivo valor total, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

11.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto à **Caixa Econômica Federal, Agência 2848-7, Conta-corrente 151-7, Op. 006 em favor do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85.**

11.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

11.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.1.4. A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da vigência contratual.

11.1.4.1. A CONTRATADA deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo da Solução pelo CONTRATANTE, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

11.1.4.2. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia ou fiança bancária, sua validade deverá ser ajustada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução pelo CONTRATANTE, para que sua vigência seja de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, após o término da vigência da garantia *on-site* da Solução adquirida.

11.1.5. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* da Solução adquirida.

11.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.3. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

11.4. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.6. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.7. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

11.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

11.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado **para a entrega da Solução,** em atendimento ao subitem **2.2.1** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.11** deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências,** em atendimento ao subitem **2.2.6** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.11** deste Contrato.

12.4. O atraso injustificado **para a solução de problemas,** em atendimento ao subitem **2.3.6** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.11** deste Contrato.

12.5. O atraso injustificado **para a substituição da Solução,** em atendimento ao subitem **2.3.8** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.11** deste Contrato.

12.6. O atraso injustificado **para o envio relatório com o histórico dos chamados,** em atendimento ao subitem **2.3.9** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o seu valor total, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.11** deste Contrato.

12.7. O atraso injustificado **para o fornecimento do Termo/Certificado de Garantia,** em atendimento ao subitem **9.1** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o seu valor total, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.11** deste Contrato.

12.8. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ou via e-mail (stic@tjro.jus.br) ao Gestor deste Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.9. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **12.11 deste Contrato**.

12.10. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) **12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e/ou 12.7 deste Contrato.**

12.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato formalizado, bem como aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

12.12. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.13. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.14. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.15. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.16. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.17. *Ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, este Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas.

E, para firmeza e como prova do acordado, este Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Desembargador **Walter Waltenberg Silva Júnior**

Presidente

AIDC TECNOLOGIA LTDA

Rodrigo Vasques Cruz

Representante legal

Testemunhas:

1) Samantha das Neves Lebre – Diretora da Divisão de Contratos/DIC

2) Renan de Oliveira Santos – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos – SeACC/DIC

Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 11/07/2019, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasques Cruz**, **Usuário Externo**, em 11/07/2019, às 23:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DAS NEVES LEBRE**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/07/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 15/07/2019, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI informando o código verificador **1293288** e o código CRC **50D3C56E**.

0012066-21.2019.8.22.8000 1293288v4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AIDC Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.07.500.596/0001-72, situada na Avenida Poços de Caldas, nº 148, Bairro Distrito Industrial, CEP: 37504-110, Cidade Itajubá/MG, forneceu ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (CNPJ n. 04.293-700/0001-72), por intermédio do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), **equipamentos de rede (switches), com garantia técnica pelo período mínimo de 60 (sessenta meses), incluindo treinamento, manutenção corretiva, evolutiva e atendimento on-site, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia,** por meio do Contrato nº 72/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição do material	Quantidade
Switches de Distribuição	140 unidades
Cabo High Speed	140 unidades
Fonte de Alimentação	140 unidades
Garantia	60 meses

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2020

Flávio de Lacerda Silva
Gestor da Ata de Registro de Preços
ASSISTENTE TÉCNICO I
Fone: +55 (69) 3217-1178 / 1106

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AIDC Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.07.500.596/0001-38, situada na Avenida Poços de Caldas, nº 148, Bairro Distrito Industrial, CEP: 37504-110, Cidade Itajubá/MG, forneceu ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (CNPJ n. 04.293-700/0001-72), por intermédio do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), **equipamentos de rede (switches de acesso), com garantia técnica pelo período mínimo de 60 (sessenta meses), incluindo treinamento, manutenção corretiva, evolutiva e atendimento on-site, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia**, por meio do Contrato nº 148/2016, oriundo do Pregão Eletrônico nº 073/2016, conforme abaixo discriminado:

Descrição do material	Quantidade
Switches de Acesso Tipo I – Huawei S5720-28X-PWR-SI-AC	159 unidades
Cabo High Speed – Huawei SFP-10G-CU1M	159 unidades
Fonte de Alimentação – Huawei PAC-500WA-BE	159 unidades
Switches de Acesso Tipo I – Huawei S5720-28X-PWR-SI-AC	48 unidades
Cabo High Speed – Huawei SFP-10G-CU3M	48 unidades
Fonte de Alimentação – Huawei PAC-500WA-BE	48 unidades
Treinamento	01 unidade
Garantia	60 meses

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2017.

Alessandra de Lima Costa
Secretária de TIC em substituição